



ESTADO DE SERGIPE  
Prefeitura Municipal de Itabaiana

**EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2024.**

**Modo de Disputa Fechado e Aberto**

**1. PREÂMBULO:**

1.1. Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal de Itabaiana, Estado de Sergipe, por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, designados pela Portaria n.º 2057/2023 de 29 de dezembro de 2023, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, objetivando a locação de equipamentos de videomonitoramento e cercamento eletrônico, para atender as necessidades do município de Itabaiana-se e, também, as necessidades da secretaria de saúde, ficando vigente durante um período de 12 meses, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência, ANEXO I deste Edital e demais anexos.

1.2. A presente licitação será regida pela: Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar n.º 147, de 07 de agosto de 2014, do Decreto Federal n.º 8.538, de 06 de outubro de 2015, Lei Federal n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, Decreto Federal n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal N.º 518/2023, Decreto Municipal n.º 543/2023, Decreto Municipal N.º n.º 091/2023, bem como pelas condições estabelecidas neste instrumento.

1.3. O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico: <https://licitanet.com.br/>.

**2. DO ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME**

2.1. A sessão pública deste Pregão Eletrônico será aberta por comando da Pregoeira, com a utilização de sua chave de acesso e senha no endereço eletrônico, data e horário abaixo discriminados:

**Início de Acolhimento das Propostas Comerciais:** 17/05/2024 (dezesete de maio de dois mil e vinte e quatro) a partir das 13:00h (treze horas) – Horário de Brasília;

**Limite de Acolhimento das Propostas Comerciais:** 03/06/2024 (três de junho de dois mil e vinte e quatro) às 10:00h (dez horas) – Horário de Brasília;

**Abertura das Propostas Comerciais e da Sessão do Pregão eletrônico:** 03/06/2024 (três de junho de dois mil e vinte e quatro) às 10h:30min (dez horas e trinta minutos) – Horário de Brasília.

**2.2. DO PROVEDOR DO SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO:**

2.2.1. O Provedor do Sistema Eletrônico para este Pregão será o Licitanet Licitações On-Line, através do site <https://licitanet.com.br/>, onde poderão ser acessados este Edital e seus anexos.

2.2.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação em contrário informada pela Pregoeira.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**Prefeitura Municipal de Itabaiana**

**2.3. Formalização de Consultas e Informações**

2.3.1. Observado o prazo legal, o licitante poderá formular consultas por e-mail ou fax, informando o número da licitação.

2.3.2. Para maiores esclarecimentos deste Edital, informa-se:

- a. Endereço do setor de licitação: Rua Francisco Santos, nº. 160. Centro. CEP: 49.500-067. Itabaiana/SE.
- b. Horário de atendimento ao público: 7:00h às 13:00h, de segunda-feira a sexta-feira.
- c. Referência de tempo: horário de Brasília/DF
- d. Sites: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br); [www.itabaiana.se.gov.br](http://www.itabaiana.se.gov.br) e [www.tce.se.gov.br](http://www.tce.se.gov.br).
- e. Número do Telefone: (79) 3431-9712.

**2.4. Anexos**

2.4.1. Anexo I – Termo de Referência;

2.4.2. Anexo II – Minuta Ata de Registro de Preços

2.4.3. Anexo III - Declaração de Visita aos locais dos Serviços

2.4.3. Anexo IV – Minuta do Contrato

**3. DO OBJETO**

3.1. A presente licitação tem por objeto o registro de preços visando locação de equipamentos de videomonitoramento e cercamento eletrônico, para atender as necessidades do município de Itabaiana-se e, também, as necessidades da secretaria de saúde, conforme especificação e quantidade constante no termo de referência, ANEXO I deste Edital e demais anexos.

3.2. A licitação será dividida em grupos, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

3.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do grupo, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

**4. DO REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. 2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

4.1.1. GERENCIADOR: O Órgão Gerenciador será o Prefeitura Municipal de Itabaiana, CNPJ nº 104.740/0001-10.

4.1.2. PARTICIPANTE: O Órgão Participante são:

- Fundo Municipal de Saúde



**ESTADO DE SERGIPE**  
**Prefeitura Municipal de Itabaiana**

4.1.3. Não serão aceitas adesões posteriores à Ata de Registro de Preços, na forma do art. 33 do Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023 c/c § 8º, do art. 86, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

## **5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1. A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários será feita quando da formalização do instrumento contratual e/ou de outro instrumento hábil congênere, na forma do art. 17, do Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023.

## **6. DO CREDENCIAMENTO JUNTO A LICITANET – LICITAÇÕES ON-LINE**

6.1. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará exclusivamente através de Home Broker, o qual deverá manifestar em campo próprio da Plataforma Eletrônica, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital:

6.1.1. Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do site <https://licitanet.com.br/>.

6.1.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

6.1.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica.

6.1.4. O licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2005, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

6.1.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

## **7. DA PARTICIPAÇÃO**

7.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos, e que detenham atividade compatível e pertinente com o seu objeto;

7.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007 e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2005, na conformidade do item 8, deste edital.

7.3. A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário impedimento da proponente, no referido certame.

7.4. Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do Anexo I (Termo de Referência).



**ESTADO DE SERGIPE**  
**Prefeitura Municipal de Itabaiana**

7.5. Como requisito para participação no pregão eletrônico o licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do Anexo I (Termo de Referência).

7.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no edital e Lei Federal nº 14.133/21.

7.7. Poderão participar deste pregão eletrônico:

7.7.1. Somente poderão participar deste pregão eletrônico, via internet, os interessados cujo objetivo social seja pertinente ao objeto do certame, que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do site <https://licitanet.com.br/>.

7.7.2. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo.

7.7.3. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo da Prefeitura Municipal de Itabaiana, em nenhum caso, responsável pelos mesmos. O licitante também é o único responsável pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, ou pela sua eventual desconexão.

7.7.4. As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet.

7.7.5. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site <https://licitanet.com.br/>.

7.7.6. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

7.7.7. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou da

Prefeitura Municipal de Itabaiana, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros.

7.7.8. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

7.8. Não poderão disputar esta licitação:

7.8.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

7.8.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

7.8.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

7.8.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;



**ESTADO DE SERGIPE**  
**Prefeitura Municipal de Itabaiana**

- 7.8.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 7.8.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 7.8.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 7.8.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;
- 7.8.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- 7.8.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição; e
- 7.8.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.9. O impedimento de que trata o item 0 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 7.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 0 e 0 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 7.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 7.12. O disposto nos itens 0 e 0 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 7.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 7.14. A vedação de que trata o item 0 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
- 7.15. A participação na sessão pública da internet dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.
- 7.16. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação (e seus anexos), deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, com valores cotados em moeda nacional do país.
- 7.17. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame, quando apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado neste país.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**Prefeitura Municipal de Itabaiana**

7.18. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, salvo quando expressamente permitidos no Edital. Admitem-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração da proposta de preços.

7.19. Os licitantes devem estar cientes das condições para participação no certame e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados.

7.20. Os fornecedores deverão manter, durante toda a vigência da ata de registro de preços, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.21. Os licitantes interessados em usufruir dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2005 deverão atender às regras de identificação, atos e manifestação de interesse, bem como aos demais avisos emitidos pela Pregoeira ou pelo sistema eletrônico, nos momentos e tempos adequados.

**8. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS EMPRESAS ENQUADRADAS COMO MICROEMPRESA – ME E EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP**

8.1. Será observado e assegurado tratamento diferenciado concedido às Microempresas – ME e às Empresas de Pequeno Porte – EPP na participação em certames licitatórios deste Município de Itabaiana, conforme determina a Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2005, em especial o previsto nos artigos 43 a 45 da referida lei e a Lei Complementar n.º 147 de 07 de agosto de 2014.

8.2. Será desclassificada/inabilitada a empresa que fizer uso dos benefícios concedidos às Microempresas – ME e às Empresas de Pequeno Porte – EPP por ocasião de participação em certames licitatórios deste Município, quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2005, no ano fiscal anterior, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos na referida lei.

8.2.1. A utilização indevida dos benefícios concedidos pela Lei Complementar n.º 123/2005 configura fraude ao certame, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com o Município de Itabaiana, nos termos do Item – SANÇÕES.

8.3. As Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme dispõe o art. 43, § 1º da Lei Complementar n.º 123/2005, com a redação dada pela Lei Complementar n.º 147/2014;

8.5. A não regularização da documentação no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.6. Será assegurado como critério de desempate a preferência de contratação para as Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, conforme esclarecimentos abaixo:

8.6.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

8.7. Para efeito do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123/2005, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:



**ESTADO DE SERGIPE**  
**Prefeitura Municipal de Itabaiana**

8.7.1. a Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

8.7.2. não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.7.3. no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.8. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no caput do artigo 45 da Lei, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.9. O disposto no artigo 45 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.10. No caso desta modalidade, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

**8.11. Do Direito de Preferência – Nos termos do Decreto Municipal nº 091/2023, de 01 de março de 2023, e, justificadamente, visando à promoção do desenvolvimento econômico no âmbito local e, subsequentemente, regional, será concedida prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local e, em não havendo a possibilidade em se conceder à preferência a estes, passar-se-á, então, às empresas regionais, até o limite de dez por cento do melhor preço válido, nos seguintes termos:**

8.11.1. Aplica-se o acima disposto nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço;

8.11.2. A microempresa ou a empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

8.11.3. *Na hipótese da não contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente melhor classificada com base no item 8.11.2, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação do item 8.11.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;*

8.11.4. *No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;*

8.11.5. *Para efeitos da aplicação da margem de preferência, considera-se:*

8.11.6. *Âmbito local - sede e limites geográficos deste Município;*

- a) 8.11.6.1. *Âmbito regional - os municípios circunvizinhos, através das microrregiões, conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE e assim considerados, especificamente: Branca, Campo do Brito, Carira, Frei Paulo, Macambira, Malhador, Moita Bonita, Nossa Senhora Aparecida, Pedra Mole, Pinhão, Ribeirópolis, São Domingos e São Miguel do Aleixo.*



**ESTADO DE SERGIPE**  
**Prefeitura Municipal de Itabaiana**

8.11.6.2. Ao final dos lances, será solicitado pela Pregoeira a manifestação das empresas devidamente cadastradas como Microempresa/Empresa de Pequeno Porte àquelas sediadas local ou regionalmente, e que estejam com oferta (último lance) com valor até 10% acima do valor da melhor proposta para que se possa verificar a ocorrência de eventual empate ficto e aplicar o direito de preferência previsto no item 8.11 deste Edital.

**9. DAS ATRIBUIÇÕES DO(A) PREGOERIO(A) E DEMAIS**

9.1. O certame será conduzido pela Pregoeira, que terá as seguintes atribuições:

9.1.1. Coordenar o processo licitatório, na forma do inc. II, do Art. 6º, da Lei Municipal nº 2.705/2023 c/c al. “c”, do inc. III, do Art. 3º, do Decreto Municipal nº 542/2023;

9.1.2. Receber, examinar e decidir as impugnações e consulta ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração, na forma do inc. I, do Art. 6º, da Lei Municipal nº 2.705/2023 c/c al. “a”, do inc. III, do Art. 3º, do Decreto Municipal nº 542/2023;

9.1.3. Conduzir a sessão pública na internet, na forma no inc. III, do Art. 6º, da Lei Municipal nº 2.705/2023 c/c al. “h”, do inc. III, do Art. 3º, do Decreto Municipal nº 542/2023;

9.1.4. Verificar a conformidade da proposta de preços com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, na forma do inc. IV, do Art. 6º, da Lei Municipal nº 2.705/2023 c/c al. “b”, do inc. III, do Art. 3º, do Decreto Municipal nº 542/2023;

9.1.5. Dirigir a etapa de lances, na forma no inc. III, do Art. 6º, da Lei Municipal nº 2.705/2023 c/c inc. III, do Art. 3º, do Decreto Municipal N° 542/2023;

9.1.6. Verificar e julgar as condições de habilitação, na forma no inc. III, do Art. 6º, da Lei Municipal nº 2.705/2023 c/c al. “d”, do inc. III, do Art. 3º, do Decreto Municipal nº 542/2023;

9.1.7. Receber, examinar e decidir os recursos, encaminhado à autoridade competente quando mantiver sua decisão, na forma do inc. IV, do Art. 6º, da Lei Municipal nº 2.705/2023 c/c al. “i”, do inc. III, do Art. 3º, do Decreto Municipal N° 542/2023;

9.1.8. Indicar o vencedor do certame, na forma do inc. II, do Art. 6º, da Lei Municipal nº 2.705/2023 c/c al. “i”, do inc. III, do Art. 3º, do Decreto Municipal N° 542/2023;

9.1.9. Conduzir os trabalhos da equipe de apoio, na forma do inc. II, do Art. 6º, da Lei Municipal nº 2.705/2023 c/c al. “h”, do inc. III, do Art. 3º, do Decreto Municipal N° 542/2023; e

9.1.10. Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a Adjudicação e a homologação, na forma do inc. III, do Art. 6º, da Lei Municipal nº 2.705/2023 c/c al. “i”, do inc. III, do Art. 3º, do Decreto Municipal N° 542/2023.

**10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.





**ESTADO DE SERGIPE**  
**Prefeitura Municipal de Itabaiana**

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: através da plataforma do “Licitanet”, bem como através do e-mail: [licitação.pmita@gmail.com](mailto:licitação.pmita@gmail.com).

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação, na forma do § 2º, do art. 16, da Instrução Normativo nº 73/2022.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## **11. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

11.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

11.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema (<https://licitanet.com.br/>), concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a “*descrição detalhada do objeto ofertado*”, incluindo quantidade, preço e a marca (conforme solicita o sistema), até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a etapa de envio dessa documentação.

11.2.1. As propostas registradas no Sistema não devem conter nenhuma identificação da empresa proponente, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas. Em caso de identificação da licitante na proposta registrada, esta será desclassificada pela Pregoeira.

11.2.2. A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública.

11.2.3. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no portal e as especificações constantes do Anexo I (Termo de Referência), prevalecerão às últimas.

11.2.4. Na Proposta de Preços registrada/inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como: despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação.

11.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.11.1 e **Erro! Fonte de referência não encontrada.** deste Edital.

11.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

11.4.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas



**ESTADO DE SERGIPE**  
**Prefeitura Municipal de Itabaiana**

de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

11.4.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

11.4.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

11.4.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

11.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

11.6.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

11.6.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

11.7. A falsidade da declaração de que trata os itens **Erro! Fonte de referência não encontrada.** ou o sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

11.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

11.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

11.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

11.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:



**ESTADO DE SERGIPE**  
**Prefeitura Municipal de Itabaiana**

11.11.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

11.11.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

11.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

11.12.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

11.12.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto, na forma do § 1º, art. 19, da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

11.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 0 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

11.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

11.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## **12. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

12.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

12.1.1. Valor unitário e total do item;

12.1.2. Marca;

12.1.3. Fabricante;

12.1.4. Quantidade Cotada;

12.1.5. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

12.1.4. Em se tratando de:

12.1.4.1. Serviços colocar a palavra “serviços”, a expressão “SV” ou deixar em branco o campo marca.

12.1.4.2. Produtos fabricação própria colocar a expressão “fabricação própria”.

12.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**Prefeitura Municipal de Itabaiana**

12.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

12.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

12.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

12.6. Informa-se que o município reterá o valor da alíquota, correspondente à espécie do bem fornecido ou do serviço prestado – na forma preconizada pela IN RFB nº 1.234/2012 –, concernente ao Imposto de Renda, ou seja, ficará retido na fonte ao qual incidirá sobre o(s) pagamento(s) efetuado(s) por este município ao fornecedor/contribuinte, consoante Decreto Municipal nº 518/2023, de 12 de dezembro de 2023.

12.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão ou não se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, visto que os serviços serão prestados com disponibilização de trabalhadores em dedicação exclusiva de mão de obra, o que configura cessão de mão de obra para fins tributários, conforme art. 17, inciso XII, da Lei Complementar no 123/2006.

12.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

12.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

12.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

12.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 11.9.

12.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

12.10. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas



**ESTADO DE SERGIPE**  
**Prefeitura Municipal de Itabaiana**

que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

12.11.5.12. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

**13. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

13.1. No horário estabelecido neste Edital, A Pregoeira abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no item 11.2 do edital.

13.1.1. A Pregoeira poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo “descrição detalhada do objeto” do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos (podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente), desclassificando, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

13.2. Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexequível, a Pregoeira obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então desclassificará.

13.2.1. O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta manifestadamente inexequível, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade.

13.3. As licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem desclassificadas do certame pela Pregoeira.

13.4. Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site <https://licitanet.com.br/>, conforme Edital.

13.4.1. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

13.4.2. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

13.4.3. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá obedecer ao valor informado na tabela constante no Anexo I, Termo de referência.

13.4.4. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

13.5. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**Prefeitura Municipal de Itabaiana**

13.6. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

13.6.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

13.6.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

13.6.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

13.6.4. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a Pregoeira, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

13.6.5. Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com valores unitários e totais com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no Anexo I – Termo de Referência. Caso seja encerrada a fase de lances e a licitante divergir com o exigido, A Pregoeira, poderá convocar no chat mensagem para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os para menos automaticamente caso a licitante permaneça inerte.

13.7. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

13.7.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

13.7.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

13.7.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

13.7.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subseqüentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**Prefeitura Municipal de Itabaiana**

13.7.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

13.8. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

13.8.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

13.8.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

13.8.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

13.8.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

13.8.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

13.8.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

13.9. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

13.9.1. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance;

13.10. Sendo efetuado lance manifestamente inexecutável, A Pregoeira poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente;

13.11. A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item;



**ESTADO DE SERGIPE**  
**Prefeitura Municipal de Itabaiana**

- 13.12. No caso de desconexão com A Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances;
- 13.13. A Pregoeira, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;
- 13.14. Quando a desconexão do sistema eletrônico para A Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação no site <https://licitanet.com.br/>
- 13.15. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;
- 13.16. A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços;
- 13.17. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2005.
- 13.18. Entende-se como empate àquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada, depois de encerrada a etapa de lances;
- 13.19. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 13.20. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 13.21. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 13.20. Na hipótese de não-contratação nos termos previstos neste item, convocação será em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
- 13.21. O disposto no item 13.17 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;





**ESTADO DE SERGIPE**  
**Prefeitura Municipal de Itabaiana**

13.22. Em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

13.22.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

13.22.2. Empresas brasileiras;

13.22.3. Empresas que possuam, no seu quadro de funcionário, ao menos, 08% (oito por cento), do quantitativo de seus funcionários, mulheres, comprovadamente, vítimas de violência doméstica, na forma da Nota Recomendatória TCE/SE Nº 01/2024 c/c Decreto Federal Nº 11.430, de 08 de março de 2023.

13.22.4. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

13.22.5. Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País (art. 3º, § 2º, incisos II, III e IV da Lei nº 8666/93);

13.22.6. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

13.23. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

13.24. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, A Pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**13.24.1.** Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados os seguintes preços unitários máximos como critério de aceitabilidade:

13.25. A Pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de duas horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

13.26. No caso de bens e serviços em geral, será considerado inexecutável, na forma do art. 34, da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 73, de 30 de setembro de 2022, o preço cotado inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Prefeitura.

13.26.1. No caso de serviços de engenharia, será considerado inexecutável, na forma do art. 59, §4º da Lei nº. 14.133/21, o preço cotado inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Prefeitura.

13.26.2. Ainda em se tratando de serviços de engenharia, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com o § 5º, do Art. 59, da Lei Federal Nº 14.133/21

13.27. Quando a Comissão considerar os preços praticados pelo licitante inexecutáveis, de acordo com os padrões acima estabelecidos, deverá o licitante comprovar a exequibilidade dos mesmos, dentro de critérios técnicos (notas fiscais de serviços similares já prestados e contratos, e, ainda, planilha contábil para comprovar a exequibilidade dos preços praticados, após ressarcidos os custos operacionais, materiais e pessoais e demonstrando o cumprimento de todas as obrigações fiscais, trabalhistas,



**ESTADO DE SERGIPE**  
**Prefeitura Municipal de Itabaiana**

tributárias, legais, encargos, taxas e demais, e, ainda, auferir lucro, com o preço apresentado, por exemplo), no prazo de 24h (vinte e quatro horas), sob pena de desclassificação da proposta, se não o fizer, consoante Art. 59, inc. IV, da Lei nº 14.133/21 e Súmula nº 262 – TCU

13.28. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

13.28.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

13.28.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual, conforme al. “d5”, do item 2.6, do anexo V, da Instrução Normativa N° 005/2017.

13.28.3. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade.

13.28.4. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

13.28.5. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

13.29. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

13.29.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

13.29.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

13.30. Nos itens em que possam surgir dúvidas quanto à qualidade do produto a ser entregue, ou seja, quando a eventual marca, apresentada pelo licitante, não dispor de notório renome, a Administração valer-se-á do direito de exigir apresentação de amostras dos mesmos.

13.31. Acaso venham a ser exigidas, as amostras em um único pacote, com o carimbo da firma proponente, para efeito de identificação, e, se possível, identificadas individualmente. As amostras não serão devolvidas.

13.32. As amostras serão solicitadas pelo Pregoeiro após a fase de lances verbais e deverão ser apresentadas pela licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar no prazo de 72hs (setenta e duas horas), contando-se do término da sessão.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**Prefeitura Municipal de Itabaiana**

- 13.33. O prazo estabelecido no item 13.32 poderá ser prorrogado por igual período, a pedido da licitante, desde que a mesma apresente justificativa aceitável pela Administração.
- 13.34. Na análise das amostras será feita pelo Setor Competente mediante comparação da descrição do produto pela licitante com as especificações definidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital. As amostras serão aprovadas no caso da descrição do produto ser condizente com as especificações do Termo de Referência Anexo I deste Edital e da proposta da licitante.
- 13.35. As propostas das licitantes que tiveram suas amostras reprovadas pela Administração serão desclassificadas, com base no Art. 59, II, da Lei nº 14.133/21 e posteriores alterações. Neste caso serão analisadas as amostras das demais licitantes na ordem de classificação até a aprovação de uma que atenda as exigências deste Edital e seus Anexos.
- 13.36. O Pregoeiro poderá solicitar parecer da Procuradoria Jurídica do Município e/ou de empresas que prestem assessoria a este Município para embasar suas decisões.

**14. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

- 14.1. O sistema gerará a proposta reformulada do licitante que ofertou o menor preço, após o término da habilitação, em conformidade com os lances eventualmente ofertados;
- 14.2. PRAZO DE VALIDADE DE, NO MÍNIMO, 60 (SESSENTA) DIAS, a contar da data marcada para a abertura da presente licitação. Em caso de omissão, considerar-se-á aceito o prazo citado nesta alínea;
- 14.3. PREÇO UNITÁRIO E TOTAL PARA O OBJETO LICITADO, fixo e irrevogável, limitado a 02 (duas) casas decimais, numérico e por extenso, expresso em moeda nacional;
- 14.4. DECLARAÇÃO no corpo da proposta, de que o preço ofertado inclui todos os custos e despesas inerentes ao objeto licitado, tais como: manutenção, seguro, equipamentos, impostos e taxas e outro mais que possa influir direta ou indiretamente no custo do serviço. A falta de manifestação implicará em declaração de que todas as despesas já estão inclusas;
- 14.5. RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO, telefone/fax, número do CNPJ, banco, agência, número da conta corrente;
- 14.6. O encaminhamento das propostas pressupõe o conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no Edital e seus anexos.
- 14.7. A empresa será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 14.8. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional pelo sistema eletrônico, o(a) licitante deverá preencher as informações no Campo "Informações Adicionais" ou anexá-las no campo apropriado do sistema do licitanet, sob pena de desclassificação e neles deverão estar inclusas todas e quaisquer despesas, salários, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, fardamento, materiais utilizados durante o período de FORNECIMENTO, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o objeto licitado.
- 14.10. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta inicialmente apresentada, salvo nos casos de ajustes de valores, após o encerramento da etapa de lances, se houver.
- 14.11. É obrigatória a indicação de marca do produto ofertado para efeito da análise da proposta, cabendo ao licitante interessado, indicar no sistema seus preços e marcas para cada item de seu interesse, sob pena de desclassificação.
- 14.12. A ausência de MARCA dos itens ofertados nesse processo, por se tratar de informação essencial para verificação de compatibilidade do ofertado com o licitado, será motivo para desclassificação.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**Prefeitura Municipal de Itabaiana**

**15. DA HABILITAÇÃO**

15.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:

15.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

15.2. Será realizada, também, consulta do sócio majoritário no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>), por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

15.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do sistema, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

15.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

15.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

15.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

15.7. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

15.8. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização.

15.9. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

15.9.1. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e



**ESTADO DE SERGIPE**  
**Prefeitura Municipal de Itabaiana**

a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

15.10. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

15.10.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

15.10.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

15.11. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

15.12. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

15.13. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

15.14. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

15.15. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

15.16. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

### **15.17. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

15.17.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

15.17.2. Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldomicroempreendedor.gov.br](http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br);



**ESTADO DE SERGIPE**  
**Prefeitura Municipal de Itabaiana**

15.17.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

15.17.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

15.17.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

15.17.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971

15.17.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

15.17.8. No caso de pessoa física, apresentar documento de identificação com foto, onde contenha tanto o número do Rg. quanto o número do CPF.

15.17.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**15.18. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA.**

15.18.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

15.18.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

15.18.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

15.18.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

15.18.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

15.18.6 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

15.18.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**Prefeitura Municipal de Itabaiana**

15.18.8 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

**15.19. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA**

**15.19.1** certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II);

Balanco patrimonial e demonstrações contábeis dos 02 (dois) último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, na forma Inc. I, do Art. 69, da Lei Federal Nº 14.133/2021;

**15.19.3** No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço de abertura devidamente registrado na junta comercial, não lhes cabendo apresentar o cálculo do índice de liquidez geral;

**15.19.4** Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

**15.19.5** A comprovação de boa situação financeira da empresa para fins de sua habilitação será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

LG = -----

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Total

SG = -----

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Circulante

LC = -----

Passivo Circulante

**15.19.06** O licitante, que apresentar um resultado igual ou menor que um (< 1) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverá comprovar que possui patrimônio líquido de 10% do valor estimado da contratação.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**Prefeitura Municipal de Itabaiana**

**15.20. Qualificação Técnica**

**15.20.1.** Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, na forma do inc. II, do Art. 67, da Lei Federal Nº 14.133/2021).

**15.20.2** *A comprovação de aptidão supramencionada será feita por atestados ou certidões referente a serviços de complexidade equivalente ou superior, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado em nome da licitante, devidamente registrados no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho Regional dos Técnicos Industriais – CRT, do domicílio ou sede da licitante, onde conste no mínimo serviços executados com as seguinte tecnologias: fibra ótica indoor/outdoor, câmeras ip com reconhecimento facial, gravadores ip com inteligência artificial e sistema vms.*

**15.20.3** Considerando que na presente contratação, para os lotes 01 e 02, a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia, na forma do inc. VI, do Art. 67, da Lei Federal Nº 14.133/2021).

O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado mediante o endereço eletrônico: [guardamunicipaldeitabaiana@gmail.com](mailto:guardamunicipaldeitabaiana@gmail.com) ou através do telefone (79) 9 91380206 no horário das 08:00h (oito horas) até às 12:00h (doze horas), de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes, bem como que seja realizado até o último dia útil anterior a realização do certame.

Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

Certidão de Registro ou Inscrição de Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho Regional dos Técnicos Industriais – CRT, do domicílio ou sede da licitante, válida na data de recebimento dos documentos de habilitação e classificação, onde conste a área de atuação compatível com a execução da obra objeto do Edital, consoante Inc. V, do Art. 67, da Lei Federal Nº 14.133/2021.

A capacitação técnico profissional será feita mediante comprovação de a licitante possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou técnico com atribuições para executar os serviços objeto deste certame, conforme Resolução do CONFEA nº 218, de 29 de junho de 1973 ou Resolução do CFT Nº 074, de 05 de Julho de 2019, com apresentação de Certidão de Registro ou Inscrição de Pessoa Física no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho Regional dos Técnicos Industriais – CRT, detentor de atestados ou certidões referente a serviços de complexidade equivalente ou superior, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado em nome do profissional, devidamente registrados no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho Regional dos Técnicos Industriais – CRT, onde conste no mínimo serviços executados com as seguinte tecnologias: fibra ótica indoor/outdoor, câmeras ip com reconhecimento facial, gravadores ip com inteligência artificial e sistema vms, na forma do Inc. I, do Art. 67, da Lei Federal Nº 14.133/2021.

**15.20.8** *A LICITANTE deverá comprovar que possui em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional habilitado detentor de certificação técnica das seguintes tecnologias:*

**15.20.9.** *Software profissional unificado de gerenciamento de segurança eletrônica, capaz de gerenciar câmeras e gravadores, além de centralizar inteligências de ponta como Reconhecimento Facial, Contagem de Pessoas, eventos*





**ESTADO DE SERGIPE**  
**Prefeitura Municipal de Itabaiana**

*de alarme, pânico e entre outros diversos recursos de inteligência artificial embarcados em dispositivos de borda, com carga horaria mínima de 16horas, conforme item 30 do termo de referência.;*

**15.20.10.** *Software de Inteligência para de recepção de imagens, extração de dados, armazenamento, análises e inteligência, conforme item 27 do termo de referência.*

**15.20.11.** *A comprovação de que integra o quadro permanente da licitante será feita: caso sócio, através do contrato social e sua última alteração; caso empregado permanente da empresa, através do Contrato de Trabalho por Tempo Indeterminado, contrato de prestação de serviço regido pelo código civil, ou de qualquer documento comprobatório de vínculo empregatício previsto na legislação da regência da matéria.*

**15.21** Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

**15.21.1** A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

**15.22.2** A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

**15.22.3** A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

**15.22.4** O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

**15.22.5** A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

**15.22.6** Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e

**15.22.7** A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador

## **16 DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS**

**16.1** Finalizado o certame licitatório, os documentos de habilitação e a proposta cadastrados na Plataforma Eletrônica Licitanet deverão ser encaminhados em original a Prefeitura Municipal de Itabaiana dentro do prazo de 03 (três) dias úteis após a sessão, em envelope lacrado e rubricado nos fechos, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA – SE.

NOME DO LICITANTE: \_\_\_\_\_.

CONTEÚDO: PROPOSTA E/OU HABILITAÇÃO DO PREGÃO

ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_\_. ATT.: SETOR DE LICITAÇÃO/PREGOEIRA.

**16.2** – Os documentos de habilitação poderão ser encaminhados em processo de cópia autenticada pelo Cartório Competente ou acompanhados do original para serem autenticados por Servidor da Administração. As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

**16.3.** Não será necessário envio dos documentos autenticados digitalmente ou que possam ter sua autenticidade verificada pela internet.

**16.4.** Solicita-se que os documentos anexados na Plataforma Eletrônica Licitanet, que não puderem ser alcançados via internet para sua conferência, preferencialmente, sejam autenticados digitalmente, a fim de facilitar os trabalhos da Pregoeira e imprimir maior celeridade ao certame.

**16.5.** Ainda para efeito de conferência da documentação, e em atendimento aos princípios da eficiência, razoabilidade e celeridade, a Pregoeira poderá solicitar ao licitante vencedor que encaminhe a documentação original necessária à conferência através de vídeo gravado contendo a filmagem integral,



**ESTADO DE SERGIPE**  
**Prefeitura Municipal de Itabaiana**

sem cortes e plenamente legível dos documentos originais, frente e verso.

16.6. Poderá, também, ser solicitada pela Pregoeira a realização de chamada de vídeo *on line*, através de plataforma própria (WhatsApp, Microsoft Teams, Google Meet, Zoom, Skype, etc.), a ser definida entre a mesma e o licitante, para a conferência da documentação, a qual poderá ser gravada.

16.7. A decisão acerca da utilização dos métodos descritos nos subitens 16.2 e 16.3 será comunicada via sistema a todos os licitantes e informado como será a mesma realizada, ficando disponível a todos os interessados

16.8. O prazo estabelecido no item 16.1 poderá ser prorrogado, apedido do licitante, desde que a justificativa seja aceita pela Administração

16.9. Os documentos de Habilitação deverão estar com prazo vigente.

16.10. A Pregoeira reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.

16.11. A falta de qualquer dos documentos exigidos no edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação, salvo motivo devidamente justificado e aceito pela Pregoeira.

16.12. Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo endereço referindo-se ao local da sede da empresa licitante.

16.13. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

## **17 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

17.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico e deverá:

17.1.1 Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

17.1.2 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

17.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

17.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca e procedência, vinculam a Contratada.

17.4 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (inc. II, do art. 12, da Lei Federal nº 14.133/2021).

17.5 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

17.6 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

17.7 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

## **18. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**



**ESTADO DE SERGIPE**  
**Prefeitura Municipal de Itabaiana**

18.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

18.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, na forma do § 1º, do art. 19, do Decreto Federal Nº 11.462/23, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

18.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

18.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

18.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços, na forma do § 4º, do art. 18, do Decreto Federal Nº 11.462/2023.

18.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada, conforme preceitua o Art. 21, do Decreto federal Nº 11.462/23.

18.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, na forma do art. 20, do Decreto federal Nº 11.462/23.

## **19. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

19.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

19.1.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

19.1.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

19.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata, na forma do inc. III, do art. 18, Decreto Federal Nº 11.462/23.

19.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

19.2.2. 10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original, conforme do § 2º, do art. 18, do Decreto Federal Nº 11.462/23.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**Prefeitura Municipal de Itabaiana**

19.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

19.3.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

19.3.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

19.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, na forma do parágrafo único, do art. 20, do Decreto Federal nº 11.462/23, poderá:

19.4.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

19.4.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

## **20. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO**

20.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165, da Lei nº 14.133, de 2021.

20.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

20.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

20.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

20.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;

20.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação; e

20.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

20.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

20.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

20.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

20.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**Prefeitura Municipal de Itabaiana**

20.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

20.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

20.10. 11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico: <https://itabaiana.se.gov.br/licitacao>.

## **21. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

21.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

21.2. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

21.3. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2005. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

21.4. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

21.5. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

21.6. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no sistema, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## **22. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

22.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Pregoeira, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

22.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

22.3. Se o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato, estará sujeito às penalidades previstas no Item – DAS SANÇÕES. Neste caso, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, e a habilitação dos proponentes, observada a ordem de classificação, até apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente convocado para negociar redução do preço ofertado e, se for o caso, celebrar o Contrato.

## **23. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

23.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmada Nota de Empenho, em substituição ao termo contratual.

23.1.1. Como condicionante para a celebração contratual, às empresas a serem contratadas, que possuem, no seu quadro de funcionários, 25 (vinte e cinco) funcionários, ou mais, deverão admitir, ao menos, 08% (oito por cento) de mulheres vítimas de violência doméstica, na forma da Nota Recomendatória TCE/SE N°01/2024 c/c Decreto Federal N° 11.430, de 08 de março de 2023.

23.2. O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente (Nota de Empenho), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**Prefeitura Municipal de Itabaiana**

- 23.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para o aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja aceito no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.
- 23.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 23.3. O Aceite da Nota de Empenho, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- 23.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
- 23.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
- 23.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos no artigo 139 da mesma Lei.
- 23.4. Previamente à contratação a Administração realizará consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 156, da Lei federal Nº 14.133/21.
- 23.4.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
- 23.5. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.
- 23.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

#### **24. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL**

- 24.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

#### **25. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

- 25.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

#### **26. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

- 26.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

#### **27. DO PAGAMENTO**

- 27.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

#### **28. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

- 28.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:



**ESTADO DE SERGIPE**  
**Prefeitura Municipal de Itabaiana**

- 28.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 28.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
- 28.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
  - 28.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
  - 28.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
  - 28.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;
  - 28.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 28.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 28.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 28.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.
- 28.1.5. Fraudar a licitação.
- 28.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 28.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
  - 28.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
  - 28.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 28.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
- 28.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 28.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 28.2.1. Advertência;
  - 28.2.2. Multa;
  - 28.2.3. Impedimento de licitar e contratar e
  - 28.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 28.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 28.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
  - 28.3.2. As peculiaridades do caso concreto;
  - 28.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - 28.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública; e



**ESTADO DE SERGIPE**  
**Prefeitura Municipal de Itabaiana**

28.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

28.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, conforme § 1º, do art. 156, da Lei Federal Nº 14.133/21, a contar da comunicação oficial.

28.4.1. Para as infrações previstas nos itens 28.1.1, 28.1.2 e 28.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado, na forma do § 3º, do art. 156, da Lei Federal Nº 14.133/21.

28.4.2. Para as infrações previstas nos itens 28.1.4, 28.1.5, 28.1.6, 28.1.7 e 28.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado, na forma do Art. 155, da Lei Federal Nº 14.133/21.

28.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

28.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

28.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 28.1.1, 28.1.2 e 28.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, na forma do § 4º, do Art. 156, da Lei Federal Nº 14.133/21.

28.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 28.1.4, 28.1.5, 28.1.6, 28.1.7 e 28.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 28.1.1, 28.1.2 e 28.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

28.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 28.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

28.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir, na forma do § 1º, do art. 158, da Lei Federal Nº 14.133/21.

28.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

28.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.





**ESTADO DE SERGIPE**  
**Prefeitura Municipal de Itabaiana**

28.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

28.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados, conforme § 9º, do Art. 156, da Lei federal Nº 14.133.

### **29. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME**

29.1. A Administração, observadas razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, poderá revogar a presente licitação, em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou declarar a sua nulidade por motivo de ilegalidade, de ofício ou por provação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

29.2. Os licitantes não terão direitos a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do instrumento contratual ou documento equivalente.

### **30. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

30.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

30.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

30.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

30.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

30.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

30.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

30.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

30.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

30.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

30.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://itabaiana.se.gov.br/licitacao>.

### **31. DOS CASOS OMISSOS**

31.1 Os casos omissos serão solucionados diretamente pela Pregoeira ou Autoridade Competente, observados os preceitos de direito público e as disposições de Lei nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021.

Itabaiana, 29 de Maio de 2024

  
**Augusto Douglas Mendonça Ribeiro**  
**Setor de Licitações**



ESTADO DE SERGIPE  
Prefeitura Municipal de Itabaiana

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024

TERMO DE REFERÊNCIA  
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021  
SERVIÇOS COMUNS – LICITAÇÃO

**1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

Registro de Preços, objetivando à locação de equipamentos de videomonitoramento e cercamento eletrônico, para atender as necessidades do município de Itabaiana-se e, também, as necessidades da secretaria de saúde SE, conforme tabela abaixo e, também, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO – LOTE 1 (RUAS, PRAÇAS, ESCOLAS E UBS)	UNIDADE / MÊS	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
1	<ul style="list-style-type: none"><li>Gravador digital de vídeo em rede que deverá apresentar as seguintes características técnicas:</li><li>Possuir sistema de gerenciamento e gravação de 16 câmeras IP a resolução de gravação de até 12MP com 30 FPS por canal;</li><li>Suportar a configuração de, pelo menos, 3 (três) perfis de vídeo (streaming) por canal com possibilidade de ajuste: da resolução da imagem; da taxa de quadros por segundo; e do modo de transferência de bits (bit rate), tanto em modo variável (VBR) quanto em modo constante (CBR) – neste último deve ser possível ajustar o valor da taxa de transferência;</li><li>Possuir no mínimo 1 entrada e 1 saída de áudio;</li><li>Permitir criptografia de áudio e vídeo;</li><li>Possuir no mínimo 1 saída de vídeo HDMI e 1 VGA;</li><li>Permitir no mínimo resolução nas saídas de vídeo de 1920 x 1080;</li></ul>	UND	40	R\$ 346,66	R\$ 13.866,40	R\$ 166.396,80



ESTADO DE SERGIPE  
Prefeitura Municipal de Itabaiana

<ul style="list-style-type: none"><li>• Possuir recurso que permita a criação de, pelo menos, 4 zonas de mascaramento de privacidade por canal;</li><li>• Suportar compressão de vídeo H.264 e H.265+;</li><li>• Possibilitar backup via dispositivo USB, download por rede e FTP;</li><li>• Possuir programação para captura e envio de alertas e fotos por e-mail e FTP;</li><li>• Possuir interface de rede Ethernet com velocidade mínima de 100 Mbps;</li><li>• Suportar compatibilidade com os protocolos DDNS/ DHCP/ DNS/ Filtro IP/ FTP/ HTTP/ HTTPS/ IPv4/ IPv6/ Multicast/ NTP/ PPPoE/ RTMP/ RTSP/ SFTP/ SMTP/ SNMP/ TCP/ UDP/ UPnP;</li><li>• Suportar serviço DDNS próprio;</li><li>• Possuir serviço de cloud;</li><li>• Suportar compatibilidade com, pelo menos, protocolo Onvif perfil S;</li><li>• Possuir acessibilidade via web browser;</li><li>• Deve possuir interface local e web em português;</li><li>• Possuir Throughput de rede de no mínimo 88 Mbps;</li><li>• Suportar no mínimo 128 usuários simultâneos;</li><li>• Suportar no mínimo de 1 HD SATA de 14 TB;</li><li>• Possuir no mínimo 2 portas USB 2.0;</li><li>• Possuir alimentação 12 Vdc, sendo que o consumo máximo de energia não deve ser superior a 10 W (sem o uso de HD);</li><li>• Suportar faixa de temperatura de operação de 0° C a 55° C;</li><li>• Possuir proteção cootra surto de tensão;</li></ul>					
--	--	--	--	--	--



ESTADO DE SERGIPE  
Prefeitura Municipal de Itabaiana

	<ul style="list-style-type: none"><li>Incluso HD 2 TB específico para CFTV</li></ul>					
2	<ul style="list-style-type: none"><li>Gravador Digital IP Full HD com Inteligência Artificial</li><li>Sistema de gerenciamento e gravação para no mínimo 16 câmeras IP com resolução em pelo menos Full HD a 30 FPS por canal;</li><li>Deverá possuir resolução de saída de vídeo de no mínimo 1920 x 1080;</li><li>Deve possuir ao menos uma saída de vídeo HDMI e uma VGA;</li><li>Deve suportar pelo menos as compressões de vídeo H.265+, H.265, H.264+ e H.264, bem como a divisão de tela em pelo menos 1, 4, 8, 9, 16;</li><li>Possuir função de busca por IA (inteligência artificial), tanto humano quanto veículo;</li><li>Deverá possuir recurso de reconhecimento facial, onde poderá processar ao menos 16 imagens/segundo, possuir ao menos 4 canais de vídeo para reconhecimento facial realizado pelo gravador com qualquer câmera IP; possuir recurso de reconhecimento de faces estranhas;</li><li>Ainda referente a reconhecimento facial, deverá possuir busca IA de pelo menos 8 imagens faciais simultâneas e poder gerenciar ao menos 20 bancos de dados com no mínimo 200.000 imagens faciais no total;</li><li>Deverá possuir recurso de busca com ao menos os seguintes metadados para veículo: cor, motorista ao celular, placa e modelo; face: gênero, idade, óculos, barba e máscara;</li><li>Deverá possuir o recurso de Inteligência de Vídeo</li></ul>	UND	04	R\$ 1.426,66	R\$ 5.706,64	R\$ 68.479,68



**ESTADO DE SERGIPE**  
**Prefeitura Municipal de Itabaiana**

<p>para até 12 canais realizado pelo gravador com qualquer câmera IP;</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Deverá possuir o recurso de Detecção Inteligente para até 12 canais realizado pelo gravador com qualquer câmera IP;</li> <li>• Deverá possuir o recurso de Análise Forense para até 4 canais realizado pelo gravador com qualquer câmera IP;</li> <li>• A cada canal utilizando o Reconhecimento Facial + Detecção facial, perde-se 3 canais de outras inteligências (por exemplo, inteligência de vídeo). Também se perde 1 canal de análise forense;</li> </ul>																													
<p align="center">Número de canais com diferentes inteligências</p> <table border="1" data-bbox="294 1012 482 1272"> <tr> <td align="center" colspan="2">Reconhecimento facial + Detecção facial</td> <td align="center" colspan="2">Inteligência de vídeo</td> </tr> <tr> <td align="center">0</td> <td align="center">12</td> <td align="center">0</td> <td align="center">12</td> </tr> <tr> <td align="center">1</td> <td align="center">9</td> <td align="center">1</td> <td align="center">9</td> </tr> <tr> <td align="center">2</td> <td align="center">6</td> <td align="center">2</td> <td align="center">6</td> </tr> <tr> <td align="center">3</td> <td align="center">3</td> <td align="center">3</td> <td align="center">3</td> </tr> <tr> <td align="center">4</td> <td align="center">0</td> <td align="center">4</td> <td align="center">0</td> </tr> </table> <p><small>*Apenas 1 inteligência embarcada pode ser habilitada duas combinações separadamente.</small></p>	Reconhecimento facial + Detecção facial		Inteligência de vídeo		0	12	0	12	1	9	1	9	2	6	2	6	3	3	3	3	4	0	4	0					
Reconhecimento facial + Detecção facial		Inteligência de vídeo																											
0	12	0	12																										
1	9	1	9																										
2	6	2	6																										
3	3	3	3																										
4	0	4	0																										
<ul style="list-style-type: none"> <li>• É possível utilizar apenas um tipo de inteligência por canal, sendo esta realizada pelo gravador;</li> <li>• Suportar buscar IA no vídeo por metadado;</li> <li>• Deverá suportar configuração de bitrate (kbps) individual por canal;</li> <li>• Deve ainda suportar funções como detecção de movimento, perda de vídeo, mascaramento de câmera e mudança de cena;</li> <li>• Deve suportar no mínimo 2 HDs SATA 3 de até 10 TB;</li> <li>• Deve permitir buscar gravação por data e hora, por detecção de movimento, inteligência de vídeo e alarme;</li> <li>• Possibilitar backup por pen drive</li> </ul>																													



ESTADO DE SERGIPE  
Prefeitura Municipal de Itabaiana

<p>(USB) e download por rede;</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Possuir no mínimo uma interface de rede RJ45 (10/100/1000 Mbps);</li><li>• Deverá possuir pelo menos 16 entradas de portas PoE em acordo com o padrão IEEE 802.3af/at e a potência máxima por porta deverá ser de 25,5W, sendo que quando utilizado todas as portas, a somatória de potências não poderá ser maior que 130W;</li><li>• Suportar ao menos os tipos de transmissão através de TCP/IP, DDNS, FTP, NTP e filtro IP;</li><li>• Deverá possuir ao menos a função auxiliar de DHCP;</li><li>• Possuir compatibilidade com ao menos o protocolo ONVIF;</li><li>• Deverá possuir ao menos uma entrada e uma saída de áudio (RCA);</li><li>• A operação remota deverá possibilitar ao menos as funções de monitoramento, configuração do sistema, reprodução, download de arquivos gravados e informações sobre registros;</li><li>• Deve possuir acessibilidade via web browser com o uso de no mínimo 2 diferentes navegadores;</li><li>• Possuir mínimo de 2 interfaces USB, permitindo também sua utilização com mouse, bem como ao menos uma porta RS232 para comunicação com PC e uma porta RS485 para controle de Speed Dome;</li><li>• Deverá possibilitar montagem em mesa ou bandeja de rack;</li><li>• Seu fabricante deverá fazer parte do fórum de padronização ONVIF;</li><li>• Deverá possibilitar o backup de</li></ul>					
---	--	--	--	--	--



ESTADO DE SERGIPE  
Prefeitura Municipal de Itabaiana

	<p>arquivos de configuração do sistema;</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Sua alimentação deverá ser através de fonte interna bivolt automática (100 a 240 VAC, 60 Hz);</li><li>• Deverá possuir ao menos 04 entradas de alarme e 02 saídas;</li><li>• Deverá suportar ao menos um throughput de rede 640Mbs - 320Mbs entrada / 320Mbs Transmissão.</li><li>• Incluso HD 10 TB específico para CFTV</li></ul>					
3	<ul style="list-style-type: none"><li>• Gravador Digital IP Full HD com Inteligência Artificial</li><li>• Sistema de gerenciamento e gravação para no mínimo 32 câmeras IP com resolução em pelo menos Full HD a 30 FPS por canal;</li><li>• Deverá possuir resolução de saída de vídeo de no mínimo 3840x2160;</li><li>• Deve possuir ao menos duas saídas de vídeo HDMI e uma VGA;</li><li>• Deve suportar pelo menos as compressões de vídeo H.265+, H.265, H.264+ e H.264, bem como a divisão de tela em pelo menos 1, 4, 8, 9, 16, 25, 36;</li><li>• Possuir função de busca por IA (inteligência artificial), tanto humano quanto veículo;</li><li>• Deverá possuir recurso de reconhecimento facial, onde poderá processar ao menos 16 imagens/segundo, possuir ao menos 4 canais de vídeo para reconhecimento facial realizado pelo gravador com qualquer câmera IP; possuir recurso de reconhecimento de faces estranhas;</li><li>• Ainda referente a reconhecimento facial, deverá possuir busca IA de pelo menos 8 imagens</li></ul>	UND	2	R\$ 1.206,66	R\$ 2.413,32	R\$ 28.959,84



ESTADO DE SERGIPE  
Prefeitura Municipal de Itabaiana

<p>faciais simultâneas e poder gerenciar ao menos 20 bancos de dados com no mínimo 200.000 imagens faciais no total;</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Deverá possuir recurso de busca com ao menos os seguintes metadados para veículo: cor, cinto de segurança, placa e modelo;</li><li>• Deverá possuir o recurso de Inteligência de Vídeo para até 12 canais realizado pelo gravador com qualquer câmera IP;</li><li>• Deverá possuir o recurso de Detecção Inteligente para até 12 canais realizado pelo gravador com qualquer câmera IP;</li><li>• Deverá possuir o recurso de Análise Forense para até 4 canais realizado pelo gravador com qualquer câmera IP;</li><li>• Suportar buscar IA no vídeo por metadado;</li><li>• Deverá suportar configuração de bitrate (kbps) individual por canal;</li><li>• Deve ainda suportar funções como detecção de movimento, perda de vídeo, mascaramento de câmera e mudança de cena;</li><li>• Deve suportar no mínimo 4 HDs SATA 3 de até 18 TB;</li><li>• Deve permitir buscar gravação por data e hora, por detecção de movimento, inteligência de vídeo e alarme;</li><li>• Possibilitar backup por pen drive (USB) e download por rede;</li><li>• Possuir no mínimo uma interface de rede RJ45 (10/100/1000 Mbps);</li><li>• Deverá possuir pelo menos 16 entradas de portas PoE em acordo com o padrão IEEE 802.3af/at;</li><li>• Suportar ao menos os tipos de transmissão através de TCP/IP, DDNS, FTP, NTP e filtro IP;</li></ul>					
---	--	--	--	--	--





ESTADO DE SERGIPE  
Prefeitura Municipal de Itabaiana

<ul style="list-style-type: none"><li>• Deverá possuir ao menos a função auxiliar de DHCP;</li><li>• Possuir compatibilidade com ao menos o protocolo ONVIF;</li><li>• Deverá possuir ao menos uma entrada e uma saída de áudio (RCA);</li><li>• A operação remota deverá possibilitar ao menos as funções de monitoramento, configuração do sistema, reprodução, download de arquivos gravados e informações sobre registros;</li><li>• Deve possuir acessibilidade via web browser com o uso de no mínimo 2 diferentes navegadores;</li><li>• Possuir mínimo de 3 interfaces USB, permitindo também sua utilização com mouse, bem como ao menos uma porta RS232 para comunicação com PC e uma porta RS485 para controle de Speed Dome;</li><li>• Deverá possibilitar montagem em mesa ou bandeja de rack;</li><li>• Seu fabricante deverá fazer parte do fórum de padronização ONVIF;</li><li>• Deverá possibilitar o backup de arquivos de configuração do sistema;</li><li>• Sua alimentação deverá ser através de fonte interna bivolt automática (100 a 240 VAC, 60 Hz);</li><li>• Deverá possuir ao menos 16 entradas de alarme e 06 saídas;</li><li>• Deverá suportar ao menos um throughput de rede 640Mbs - 320Mbs entrada / 320Mbs Transmissão.</li><li>• Incluso 2x HD 10 TB específico para CFTV</li></ul>					
---	--	--	--	--	--



ESTADO DE SERGIPE  
Prefeitura Municipal de Itabaiana

4	<ul style="list-style-type: none"><li>• Câmera fixa interna/externa do tipo Bullet e de 2 megapixels que deverá apresentar as seguintes especificações técnicas:<ul style="list-style-type: none"><li>• Deve utilizar um sensor CMOS para captação de imagens, com tamanho de 1/2,7" e pelo menos 2 milhão de pixels efetivos (2,0 Megapixels);</li><li>• Deve possuir um iluminador infravermelho do tipo LED de no mínimo 30 metros de distância;</li><li>• Deverá possuir IR adaptativo de acordo com a distância do objeto;</li><li>• Deverá possuir distância focal de 3,6 mm;</li><li>• Deverá possuir ao menos os ângulos de visão de H:85° / V:45°, com variações superiores e inferiores de até 10%;</li><li>• Deve ser capaz de captar imagens em situações de baixa luminosidade, nas seguintes condições de iluminação incidente: Em modo colorido deverá suportar no mínimo 0.1 lux; E a 0 lux para que possa realizar o monitoramento em modo preto e branco;</li><li>• Deve possuir resolução mínima de 1080p (1920x1080) e a 30 FPS;</li><li>• Possuir velocidade de obturador de 1/3 a 1/100.000s de forma manual ou automática;</li><li>• Deve suportar compressão de vídeo H.264 e H.265;</li><li>• Deve permitir a configuração de, pelo menos, 2 (dois) perfis de vídeo (streaming) com possibilidade de ajuste: da resolução da imagem; da taxa de quadros por segundo; e do modo de transferência de bits (bit rate), tanto em modo variável (VBR) quanto em modo constante (CBR) – neste último deve ser possível</li></ul></li></ul>	UND	320	R\$ 65,00	R\$ 20.800,00	R\$ 249.600,00
---	---	-----	-----	-----------	---------------	----------------



ESTADO DE SERGIPE  
Prefeitura Municipal de Itabaiana

	<p>ajustar o valor da taxa de transferência;</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Deve possuir recurso que permita compensar as diferenças de iluminação na cena, capaz de equalizar uma faixa de contraste na imagem de 60 dB ou superior, por meio de capturas de maior e de menor tempo de exposição, combinando-as em uma única imagem;</li><li>• Possuir interface Web em português;</li><li>• Deve possuir recurso que permita a criação de, pelo menos, 4 regiões de detecção de movimento;</li><li>• Deve possuir recurso que permita a criação de, pelo menos, 4 zonas de mascaramento de privacidade;</li><li>• Deve possuir recurso que permita a criação de, pelo menos, 4 zonas de interesses independentes;</li><li>• Deve possuir interface de rede Ethernet com velocidades de 10 Mbps (10Base-T) e 100 Mbps (100Base-TX);</li><li>• Deve ser compatível com os protocolos ARP/ DDNS/ DHCP/ DNS/ Filtro IP/ FTP/ HTTP/ HTTPS/ ICMP/ IGMP/ IPv4/ IPv6/ Multicast/ NTP/ RTCP/ RTMP/ RTP/ RTSP/ SMTP/ TCP/ UDP;</li><li>• Deve possuir opções para alimentação 12V DC e PoE (Alimentação sobre Ethernet – IEEE 802.3af), sendo que o consumo máximo de energia não deve ser superior a 5 W;</li><li>• Deve possuir involucrio que forneça proteção do equipamento com grau de proteção IP67.</li><li>• Deve suportar faixa de temperatura de operação de -40°C a 60°C;</li><li>• Deve possuir a função que permita o</li></ul>					
--	--	--	--	--	--	--



ESTADO DE SERGIPE  
Prefeitura Municipal de Itabaiana

	envio de imagens e fotos via FTP; <ul style="list-style-type: none"><li>• Deve suportar no mínimo 15 conexões simultâneas.</li><li>• Deve possuir proteção contra surto de tensão de até 15.000 volts (15KV).</li></ul>					
5	<ul style="list-style-type: none"><li>• Câmera fixa interna/externa do tipo Bullet e de 2 megapixels que deverá apresentar as seguintes especificações técnicas:<ul style="list-style-type: none"><li>• Deve utilizar um sensor CMOS para captação de imagens, com tamanho de 1/2,8" e pelo menos 2 milhões de pixels efetivos (2,0 Megapixels);</li><li>• Deve possuir um iluminador infravermelho do tipo LED de no mínimo 40 metros de distância;</li><li>• Deverá possuir IR Adaptativo de acordo com a distância do objeto;</li><li>• Deverá possuir distância focal de 3,6 mm;</li><li>• Deverá possuir ao menos os ângulos de visão de H:84° / V:43°, com variações superiores e inferiores de até 10%;</li><li>• Deve ser capaz de captar imagens em situações de baixa luminosidade, nas seguintes condições de iluminação incidente: Em modo colorido deverá suportar no mínimo 0.006 lux; E a 0 lux para que possa realizar o monitoramento em modo preto e branco;</li><li>• Deve possuir resolução mínima de 1080p (1920x1080) e a 30 FPS;</li><li>• Possuir velocidade de obturador de 1/3 a 1/1000000s de forma manual ou automática;</li></ul></li></ul>	UND	20	R\$ 290,00	R\$ 5.800,00	R\$ 69.600,00



ESTADO DE SERGIPE  
Prefeitura Municipal de Itabaiana

<ul style="list-style-type: none"><li>• Deve suportar compressão de vídeo H.264 e H.265;</li><li>• Deve permitir a configuração de, pelo menos, 3 (três) perfis de vídeo (streaming) com possibilidade de ajuste: da resolução da imagem; da taxa de quadros por segundo; e do modo de transferência de bits (bit rate), tanto em modo variável (VBR) quanto em modo constante (CBR) – neste último deve ser possível ajustar o valor da taxa de transferência;</li><li>• Deve possuir recurso que permita compensar as diferenças de iluminação na cena, capaz de equalizar uma faixa de contraste na imagem de 120 dB ou superior, por meio de capturas de maior e de menor tempo de exposição, combinando-as em uma única imagem;</li><li>• Possuir interface Web em português;</li><li>• Deve possuir microfone interno;</li><li>• Deve possuir recurso que permita a criação de, pelo menos, 4 regiões de detecção de movimento;</li><li>• Deve possuir recurso que permita a criação de, pelo menos, 4 zonas de mascaramento de privacidade;</li><li>• Deve possuir recurso que permita a criação de, pelo menos, 4 zonas de interesses independentes;</li><li>• Deve possuir interface de rede Ethernet com velocidades de 10 Mbps (10Base-T) e 100 Mbps (100Base-T);</li><li>• Deve ser compatível com os protocolos HTTP, HTTPS, TCP, ARP, RTP, RTSP, RTCP,</li></ul>					
--	--	--	--	--	--



ESTADO DE SERGIPE  
Prefeitura Municipal de Itabaiana

	<p>UDP, SMTP, FTP, DHCP, DNS, DDNS, PPPoE, IPV4, IPV6, QoS, UPnP, NTP, Bonjour, Multicast, ICMP, IGMP, TLS, SSL, SSH, SIP, ONVIF, RTMP</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Deve possuir opções para alimentação 12V DC e PoE (Alimentação sobre Ethernet – IEEE 802.3af);</li><li>• Deve possuir involucro que forneça proteção do equipamento com grau de proteção IP67.</li><li>• Deve suportar faixa de temperatura de operação de -30°C a 60°C;</li><li>• Deve possuir a função que permita o envio de imagens e fotos via FTP;</li><li>• Deve possuir interface para armazenamento através de cartão micro-SD;</li><li>• Deve possuir o recurso de inteligência artificial com a capacidade de buscar e identificar humanos e veículos através de linha virtual, cerca virtual e detecção de movimento</li><li>• Deve suportar no mínimo 19 conexões simultâneas.</li></ul>					
6	<ul style="list-style-type: none"><li>• Camera IP Full HD 5mp IR 50m</li><li>• Deverá ser colorida do tipo Bullet com tecnologia IP e apresentar as seguintes especificações técnicas:<ul style="list-style-type: none"><li>• Deverá possuir sensor de imagem em estado sólido do tipo CMOS (Complementary Metal-Oxide-Semiconductor) de 1/2,7" com varredura progressiva;</li><li>• Deverá possuir iluminação infravermelho (IR) de 50m;</li><li>• Deverá possuir função de IR inteligente, com</li></ul></li></ul>	UND	40	R\$ 148,00	R\$ 5.920,00	R\$ 71.040,00



ESTADO DE SERGIPE  
Prefeitura Municipal de Itabaiana

<p>possibilidade de desabilitar, automático ou definir o valor do ganho;</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Deverá possuir lente varifocal motorizada com distância focal entre 2,7 e 13,5mm;</li><li>• Deverá possuir zoom óptico de 5x;</li><li>• Deverá possuir ângulo de visão de H: 101° / V: 62°, com abertura máxima F1,5;</li><li>• Deverá possuir iluminação mínima de 0.009Lux em modo Colorido;</li><li>• Deverá possuir iluminação mínima de 0Lux em modo Preto e Branco;</li><li>• Deverá possuir as seguintes resoluções 5MP(2592×1944)/ 4M(2688×1520) / WQHD (2560×1440)/ 3M(2304×1296) / 1080p(1920×1080)/ SXGA(1280×1024)/ 1.3M(1280×960)/ 720p (1280×720) /D1(704×480)/ CIF(352×240)/ VGA(640×480);</li><li>• Deverá possuir resolução de 5MP com 20fps;</li><li>• Deverá possuir resolução de 4MP (2560 × 1440) com 30fps;</li><li>• Deverá possuir velocidade de obturador de 1/3 a 1/100.000s de forma manual ou automática;</li><li>• Deverá possuir compreensão de vídeo H.265/ H.264/H.264H/H.264B/ MJPEG;</li><li>• Deverá transmitir pelo menos 3 streamings de vídeo, todos com possibilidade de configuração para compressão H.265;</li><li>• Deverá possuir redução de ruído 3D;</li><li>• Deverá possuir compensação de luz BLC, HLC e WDR (120dB);</li><li>• Deverá possuir compensação BLC sobre a área total</li></ul>					
--	--	--	--	--	--



ESTADO DE SERGIPE  
Prefeitura Municipal de Itabaiana

<p>da imagem ou escolha da região que deve ser priorizado o BLC;</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Deverá possuir taxa de bit variável de 40Kbps a 6144Kbps para MJPEG;</li><li>• Deverá possuir taxa de bit variável de 32Kbps a 8192Kbps para H.264;</li><li>• Deverá possuir taxa de bit variável de 19Kbps a 8162Kbps para H.265;</li><li>• Deverá possuir interface Web em português, inglês e espanhol;</li><li>• Deverá possuir função de detecção de movimento com até 4 regiões, possuindo para cada uma delas sensibilidade e limiar independentes;</li><li>• Deverá permitir a visualização das imagens e configuração via Web Browser;</li><li>• Deverá permitir a recuperação de senha via e-mail e SMS;</li><li>• Deverá possuir função de detecção de movimento com possibilidade de agendamento;</li><li>• Deverá possuir função de gravação de vídeo e fotos em servidor FTP com possibilidade de agendamento;</li><li>• Deverá estabelecer chamada via SIP (vídeo e áudio) por detecção de movimento e ligação para um ramal SIP pré-configurado na câmera;</li><li>• Deverá possuir zonas de mascaramento de imagem programáveis (no mínimo 4 zonas independentes);</li><li>• Deverá suportar sobreposição de data, hora, texto no vídeo.</li><li>• Deverá suportar no texto da sobreposição;</li><li>• Deverá possuir no mínimo mais 5 campos destinados texto, com capacidade de</li></ul>					
---	--	--	--	--	--





ESTADO DE SERGIPE  
Prefeitura Municipal de Itabaiana

	<p>no mínimo 22 caracteres cada um.</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Deverá possuir zonas de área de interesse de imagem programáveis (no mínimo 4 zonas independentes);</li><li>• Deverá permitir troca agendada de configurações como brilho, contraste, saturação, nitidez, gama, BLC, HLC, DWDR, ajustes do obturador, ajustes de ganho, balanço de branco, modo colorido, automático ou preto e branco, possibilitando aplicar um conjunto de configurações específicas durante um período e um conjunto de configurações específicas durante outro período;</li><li>• Deverá possuir saída Ethernet para conexão em rede TCP/IP RJ-45 10/100BASE-T;</li><li>• Deverá permitir ativação de log na ocorrência de falha da rede ethernet e/ou conflito IP nesta mesma rede;</li><li>• Possuir arquitetura (API) aberta para integração com outros sistemas;</li><li>• Deverá possuir protocolos Internet: HTTP; HTTPS; 802.1x; TCP; ARP; RTSP; RTP; UDP; RTCP; SMTP (TLS e SSL); FTP; DHCP; DNS; DDNS; PPPoE; IPv4/v6; QoS; UPnP; Bonjour; SIP; Multicast; SNMP; IGMP/ICMP</li><li>• Deverá possuir controle de acesso ilegal, com quantidade de erros de login configurável de 3 a 10 repetições.</li><li>• Deverá possuir qualidade de serviço (QoS) para stream de vídeo e comandos internos;</li><li>• Deverá possuir acessibilidade com uso do navegador Internet Explorer;</li><li>• Deverá possuir firmware atualizável via interface</li></ul>					
--	--	--	--	--	--	--

49



ESTADO DE SERGIPE  
Prefeitura Municipal de Itabaiana

<p>web e software do próprio fabricante. As versões do firmware deverão ser disponibilizadas gratuitamente no web site do fabricante;</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Deverá possuir de forma integrada a compatibilidade com software de visualização em aplicativos móveis iOS e Android fornecidos pelo fabricante da mesma;</li><li>• Deverá possuir suporte as seguintes entradas de alimentação: 12V DC e Power over Ethernet (PoE) definido pelo padrão IEEE 802.3af;</li><li>• Deverá possuir hardware de PoE interno ao case da câmera.</li><li>• Deverá possuir Grau de proteção para invólucros IP67;</li><li>• Deverá possuir um consumo igual ou inferior a 13W;</li><li>• Deverá permitir envio de e-mail para no mínimo três destinatários;</li><li>• Deverá permitir o backup dos arquivos de configuração;</li><li>• Deverá permitir o envio de vídeos e fotos para o servidor FTP na ocorrência de evento (detecção de movimento);</li><li>• Deverá possuir caracteres para verificação da autenticidade do vídeo (marca d'agua) e ferramenta do fabricante para a verificação da mesma.</li><li>• Deverá possuir a função de região de interesse;</li><li>• Deverá possuir serviço de Cloud;</li><li>• Deverá possuir 2 entradas de alarme (5mA 5Vds) e 1 saída de alarme (300mA e 12Vdc);</li><li>• Deverá possuir 1 entrada e 1 saída de áudio;</li></ul>					
--	--	--	--	--	--



ESTADO DE SERGIPE  
Prefeitura Municipal de Itabaiana

	<ul style="list-style-type: none"><li>• Deverá possuir armazenagem em cartão micro-SD de até 128GB;</li><li>• Deverá possuir proteção antivandalismo IK 10;</li><li>• Deverá possuir detecção de face com transmissão de metadados que podem ser interpretados por gravadores com reconhecimento facial;</li><li>• Deverá possuir inteligência artificial perimetral com capacidade de classificar humanos e veículos, detecção de estacionamento, atitude suspeita e aglomeração de pessoas;</li><li>• Deverá possuir mapa de calor com relatórios de até 1 semana;</li><li>• Deverá possuir contagem de pessoas em 2 fluxos (entrada e saída);</li></ul>					
7	<ul style="list-style-type: none"><li>• Câmera Speed Dome com infravermelho que deverá apresentar as seguintes características técnicas:</li><li>• Deve possuir interface de rede Ethernet com velocidades de 10 Mbps (10Base-T) e 100 Mbps (100Base-TX);</li><li>• Deve utilizar um sensor CMOS para captação de imagens, com tamanho de 1/2,8" e pelo menos 2 milhões de pixels efetivos (2,0 Megapixels);</li><li>• Deve possuir resolução no mínimo de 2MP (1920x1080);</li><li>• Deve suportar compressão de vídeo H.264/H.265/MJPEG;</li><li>• Deve permitir a configuração de, pelo menos, 3 (três) perfis de vídeo (streaming) com possibilidade de ajuste: da resolução da imagem; da taxa de quadros por segundo; e do modo de transferência de bits (bit rate), tanto em modo</li></ul>	UND	5	R\$ 118,33	R\$ 591,65	R\$ 7.099,80



ESTADO DE SERGIPE  
Prefeitura Municipal de Itabaiana

<p>variável (VBR) quanto em modo constante (CBR) – neste último deve ser possível ajustar o valor da taxa de transferência;</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Deve possuir no mínimo zoom óptico de ao menos 25X;</li><li>• Deve possuir no mínimo zoom digital de ao menos 16X;</li><li>• Deve possuir um iluminador infravermelho do tipo LED de no mínimo 100 metros de distância;</li><li>• Deve possuir no mínimo recursos de tilt de -15 a 90° com auto-flip;</li><li>• Deve possuir movimento horizontal com giro contínuo de 360° com velocidade variável de no mínimo 0.1°/s–200°/s;</li><li>• Deve possuir movimento vertical com velocidade variável de no mínimo 0.1 a 120°/s;</li><li>• Possuir velocidade de obturador de no mínimo 1/1 a 1/30.000s de forma manual ou automática;</li><li>• Deve possuir foco automático, semiautomático, manual;</li><li>• Deve possuir compensação de luz BLC, HLC e WDR 120dB;</li><li>• Deve possuir balanço de branco para ambiente interno, externo, automático e ATW;</li><li>• Deve possuir redução de ruído 3D;</li><li>• Deve possuir estabilização de imagem;</li><li>• Deve possuir Defog;</li><li>• Deve permitir a utilização de marca d'água nas gravações;</li><li>• Deve ser compatível com os protocolos: IPv4; IPv6; HTTP; HTTPS; Qos; FTP; SMTP; UPnP; DNS; DDNS; NTP; RTSP; RTP; TCP; UDP; IGMP; ICMP; DHCP; PPPoE; ARP; SNMP v1/v2c/ v3 (MIB-2); RTCP; RTMP; Bonjour; Onvif;</li><li>• Deve possuir recurso para</li></ul>					
---	--	--	--	--	--



**ESTADO DE SERGIPE**  
**Prefeitura Municipal de Itabaiana**

<p>habilitar/desabilitar autenticação de usuário via Onvif;</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Deve possibilitar o backup dos arquivos de configuração;</li><li>• Deve permitir o envio de vídeos e fotos para o servidor FTP na ocorrência de evento (detecção de movimento);</li><li>• Deve possuir caracteres para verificação da autenticidade do vídeo (marca d'água) e ferramenta do fabricante para a verificação da mesma;</li><li>• Deve possuir visualização de Log de alarme on-line com as opções para Detecção de Movimento, Máscara de Vídeo;</li><li>• Deve possuir no mínimo as seguintes funções de vídeo analítico: Detecção de abandono/retirada de objeto, Detecção de face, Linha e cerca virtual, Mapa de calor, Detecção de movimento, Região de Interesse, Máscara de vídeo;</li><li>• Deve possuir firmware atualizável através da interface web, as versões do firmware deverão estar disponibilizadas gratuitamente na web;</li><li>• Deve possuir arquitetura (API) aberta para integração com outros sistemas;</li><li>• Deve possuir a possibilidade de configurar no mínimo de 300 posições pré-configuradas de posicionamento (Presets);</li><li>• Deve possuir no mínimo 8 tours;</li><li>• Deve possuir no mínimo 5 patrulhas;</li><li>• Deve possuir 2 entradas e 1 saída de alarme;</li><li>• Deve possuir 1 entrada e 1 saída de áudio;</li><li>• Deve possuir involucro que forneça proteção do equipamento com grau de proteção IP66;</li></ul>					
---	--	--	--	--	--



ESTADO DE SERGIPE  
Prefeitura Municipal de Itabaiana

	<ul style="list-style-type: none"><li>• Deve possuir alimentação padrão Poe;</li><li>• Deve suportar faixa de temperatura de operação de -40° a 70°C;</li></ul>					
8	<ul style="list-style-type: none"><li>• Câmera móvel interna/externa do tipo Speed dome e de 2 megapixels que deverá apresentar as seguintes especificações técnicas:<ul style="list-style-type: none"><li>• Deve utilizar um sensor CMOS para captação de imagens, com tamanho de 1/2,8" e pelo menos 2 milhões de pixels efetivos (2,0 Megapixels);</li><li>• Deve possuir um iluminador infravermelho do tipo LED de no mínimo 250 metros de distância;</li><li>• Deverá possuir distância focal de 3.95 a 177.7 mm;</li><li>• Deverá possuir ao menos o ângulo de visão de H: 65.7° a 1.9°;</li><li>• Deve ser capaz de captar imagens em situações de baixa luminosidade, nas seguintes condições de iluminação incidente: Em modo colorido deverá suportar no mínimo 0.005 lux; E a 0 lux para que possa realizar o monitoramento em modo preto e branco;</li><li>• Deve possuir resolução mínima de 1080p (1920x1080) a 60 FPS;</li><li>• Deve possuir zoom óptico de 45X e zoom digital de 16x;</li><li>• Deve possuir recursos de tilt de -20° a 90° com auto-flip;</li><li>• Deve possuir recursos de pan de 0° a 360° contínuo;</li><li>• Deve permitir movimento horizontal manual com velocidade variável de 0,1° a 260°/s e movimento vertical de 0,1° a 120°/s;</li><li>• Deve possuir a possibilidade de configurar no mínimo</li></ul></li></ul>	UND	5	R\$ 551,66	R\$ 2.758,30	R\$ 33.099,60



ESTADO DE SERGIPE  
Prefeitura Municipal de Itabaiana

<p>300 posições pré-configuradas de posicionamento (Presets), no mínimo 8 tours e 5 patrulhas;</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Possuir velocidade de obturador de 1/1 a 1/30000s de forma manual ou automática;</li><li>• Deve suportar compressão de vídeo H.264, H.264+, H.265 e H.265+;</li><li>• Deve permitir a configuração de, pelo menos, 3 (três) perfis de vídeo (streaming) com possibilidade de ajuste: da resolução da imagem; da taxa de quadros por segundo; e do modo de transferência de bits (bit rate), tanto em modo variável (VBR) quanto em modo constante (CBR) – neste último deve ser possível ajustar o valor da taxa de transferência;</li><li>• Deve possuir recurso que permita compensar as diferenças de iluminação na cena, capaz de equalizar uma faixa de contraste na imagem de 120 dB ou superior, por meio de capturas de maior e de menor tempo de exposição, combinando-as em uma única imagem;</li><li>• Deve possuir interface Web em português;</li><li>• Deve possuir o recurso de estabilização de imagem;</li><li>• Deve possuir o recurso defog;</li><li>• Deve possuir o recurso de detecção de movimento, mascaramento de vídeo, região de interesse;</li><li>• Deve possuir detecção inteligente de linha e cerca virtual, com classificação entre humanos e veículos;</li><li>• Deve possuir auto tracking;</li><li>• Deve possuir recurso que permita a</li></ul>					
--	--	--	--	--	--



ESTADO DE SERGIPE  
Prefeitura Municipal de Itabaiana

<p>criação de, pelo menos, 24 zonas de mascaramento de privacidade;</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Deve possuir interface de rede Ethernet com velocidades de 10 Mbps (10Base-T) e 100 Mbps (100Base-TX);</li><li>• Deve ser compatível com os protocolos IPv4; IPv6; HTTP; HTTPS; 802.1x; QoS; FTP; SMTP; UPnP; SNMP v1/v2c/v3 (MIB-2); DNS; DDNS; NTP; RTSP; RTP; TCP; UDP; IGMP; ICMP; DHCP; PPPoE; ARP; RTCP;</li><li>• Deve possuir a função que permita o envio de imagens e fotos via FTP;</li><li>• Deve possuir interface para armazenamento através de cartão micro-SD de até 256 GB;</li><li>• Deve possuir no mínimo 7 entradas e 2 saídas de alarme para integração com outros sistemas;</li><li>• Deve possuir no mínimo 1 entrada e 1 saída de áudio;</li><li>• Deve possuir Interface RS485;</li><li>• Deve possuir involucro que forneça proteção do equipamento com grau de proteção IP67 e proteção antivandalismo IK10;</li><li>• Deve suportar faixa de temperatura de operação de -40°C a 70°C;</li><li>• Deve possuir opções para alimentação PoE+ (Alimentação sobre Ethernet – IEEE 802.3at);</li><li>• Deve possuir a detecção de face;</li><li>• Deve possuir o recurso de inteligência artificial de linha e cerca virtual, mudança de cena, abandono ou retirada de objeto;</li><li>• Deverá possuir recurso inteligente que permita iniciar um</li></ul>					
---	--	--	--	--	--





ESTADO DE SERGIPE  
Prefeitura Municipal de Itabaiana

	acompanhamento a um objeto, a partir de um evento pré configurado; <ul style="list-style-type: none"><li>• Deve suportar no mínimo 20 conexões simultâneas.</li></ul>					
9	<ul style="list-style-type: none"><li>• Mesa controladora de tecnologia híbrida, que deverá apresentar as seguintes características técnicas:<ul style="list-style-type: none"><li>• Deverá possuir ao menos conexões para comunicação através de portas RJ45, RS232 e RS485;</li><li>• Deve ainda possuir pelo menos uma porta USB;</li><li>• Deverá suportar ao menos protocolos Pelco-P, Pelco-D e ao menos um proprietário;</li><li>• Deve permitir configuração de acesso por perfil de usuário;</li><li>• Deve possuir ainda a função bloqueio de mesa;</li><li>• Deve possuir um display LCD;</li><li>• Possuir Joystick com 3 eixos e velocidade variável com zoom que permita realizar função de PTZ;</li><li>• Sua interface deverá possuir menus em português;</li><li>• Sua alimentação deve ser de 12 VDC com corrente máxima de 2 A, devendo seu consumo ser menor ou igual a 5 W;</li><li>• Deverá vir acompanhado de fonte de alimentação 110/240 VAC (automática), conector para entrada RS485, cabo ethernet e cabo de comunicação RS232;</li><li>• O equipamento deverá ser fornecido com no mínimo 1 ano de garantia pelo fabricante, juntamente com manual de usuário em português;</li><li>• Para garantir compatibilidade e integração com o sistema de CFTV, a mesa</li></ul></li></ul>	UND	2	R\$ 631,66	R\$ 1.263,32	R\$ 15.159,84



ESTADO DE SERGIPE  
Prefeitura Municipal de Itabaiana

	controladora deverá ser de mesmo fabricante que o gravador de imagens.					
10	<ul style="list-style-type: none"><li>• Switch 8 portas fast PoE</li><li>• Deverá proporcionar o compartilhamento de internet e alimentação elétrica para os demais dispositivos conectados e ele;</li><li>• Deverá possuir 8 portas 10/100 Mbps com negociação de velocidade e Power Over Ethernet;</li><li>• Deverá possuir a suporte a função Hi-PoE com potência de até 60W na porta 1;</li><li>• O equipamento deverá ser compatível ao menos com os padrões de rede IEEE802.3, 802.3u, 802.3x, 802.1p, 802.3af, 802.3 at e Hi-PoE;</li><li>• Deverá possuir taxa de encaminhamento de pacote 1.34 Mbps;</li><li>• Sua tabela de endereços MAC deverá possuir uma capacidade de 2.000 endereços;</li><li>• Deverá suportar ao menos os tipos de cabeamento categoria 5, 5e e 6, que de acordo com o padrão de rede podendo alcançar até 250 metros de distância para alimentação POE;</li><li>• Deverá disponibilizar a potência de até 30 W porta 2 a 8, e 96W em todas as portas simultaneamente;</li><li>• Deverá ser certificado ao menos nos padrões Anatel;</li><li>• Deverá ser compatível com a função Plug e Play, permitindo uma instalação simples e rápida;</li><li>• Deverá possuir a chave para a ativação da Função Extender;</li><li>• Deverá possuir proteção contra surtos elétricos em todas as portas RJ45;</li><li>• O equipamento deverá ser</li></ul>	UND	40	R\$ 135,00	R\$ 5.400,00	R\$ 64.800,00



ESTADO DE SERGIPE  
Prefeitura Municipal de Itabaiana

	fornecido com garantia de no mínimo 1 ano pelo fabricante, bem como vir acompanhado de ao menos cabo de alimentação, kit completo de instalação e guia de instalação em português;					
11	<ul style="list-style-type: none"><li>• Mini rack desmontável que deve apresentar as seguintes características</li><li>• Deverá ser fabricado em aço SAE 1006/1008;</li><li>• Deverá possuir pintura eletrostática epóxi pó microtexturizada;</li><li>• Deverá possuir profundidade de no mínimo 570mm;</li><li>• Deverá possuir tamanho mínimo de 5U;</li><li>• Deverá possuir porta em acrílico e fechadura com chave;</li><li>• Deverá possuir possibilidade de aberturada porta frontal pela direita ou esquerda;</li><li>• Possuir fechamentos laterais com recorte para inserção de fechadura e rasgos para ventilação;</li><li>• Possuir tampa e base com passagens destacáveis para cabos;</li><li>• Instalação em ambientes indoor;</li><li>• Possuir ponto de aterramento da base;</li><li>• Possuir perfis de fixação conforme as normas IEC 60297-3-100 e IEC 60297-3-105</li><li>• Possuir distância entre perfis frontais e traseiros (mínimo e máximo) de 292 mm e 380mm;</li><li>• Deve seguir as normas de fixação IEC 602297;</li><li>• Deve possuir espessura mínima de 0,9mm estrutural e 0,75mm nos fechamentos;</li><li>• Possuir tampa com furação e áreas destacáveis para</li></ul>	UND	40	R\$ 143,33	R\$ 5.733,20	R\$ 68.798,40



ESTADO DE SERGIPE  
Prefeitura Municipal de Itabaiana

	instalação de sistema de ventilação.					
12	<ul style="list-style-type: none"><li>• Rack de piso desmontável e que deverá apresentar as seguintes características técnicas:</li><li>• Deverá ser fabricado em Aço SAE 1006/1008;</li><li>• Possuir pintura Eletroestática Epóxi Pó Microtexturizada;</li><li>• Possibilidade de abertura da porta frontal pela direita ou esquerda;</li><li>• Possuir fechamento lateral com venezianas e fecho para abertura;</li><li>• Tampa e base com passagens destacáveis para cabos;</li><li>• Instalação em ambientes indoor;</li><li>• Ponto de aterramento da base;</li><li>• Perfis de fixação conforme norma IEC 60297;</li><li>• Distância entre perfis frontais e traseiros (mínimo e máximo) de 337 mm e 460 mm;</li><li>• Tampa com furações e áreas destacáveis para instalação de sistema de ventilação.</li><li>• Carga estática suportada 1000 Kg</li></ul>	UND	1	R\$ 670,00	R\$ 670,00	R\$ 8.040,00
13	<ul style="list-style-type: none"><li>• Nobreak que deve oferecer proteção para equipamentos eletrônicos (equipamentos de informática, áudio e vídeo) das oscilações da rede elétrica. Deverá apresentar as seguintes especificações técnicas:</li><li>• Deve possuir potência de pico de saída de, no mínimo, 700 VA e 350 W, com fator de potência de saída de, no mínimo, 0,5;</li><li>• Deve possuir tensão nominal na entrada de 120 V, com faixa de tensão de entrada de 100 a 144 V;</li></ul>	UND	40	R\$ 118,33	R\$ 4.733,20	R\$ 56.798,40



ESTADO DE SERGIPE  
Prefeitura Municipal de Itabaiana

<ul style="list-style-type: none"><li>• Deve operar com frequência de entrada de 60 Hz com variação de +/-3Hz;</li><li>• Em modo bateria, deve apresentar forma de onda do tipo senoidal por aproximação (retangular PWM – controle de largura de pulso);</li><li>• Deve possuir tensão nominal de saída, em modo rede, de 120V, com variação máxima de +/-10%;</li><li>• Deve possuir tensão nominal na saída, em modo bateria, de 120 V, com variação máxima de 5% Em modo bateria deve apresentar frequência de 60 HZ e variação de +/-1Hz;</li><li>• Deve possuir, no mínimo, uma bateria interna do tipo VRLA - chumbo-ácido selada regulada por válvulas, com tensão de 12 V e capacidade de 7 Ah, para prolongar a utilização dos equipamentos em caso de queda no fornecimento de energia elétrica;</li><li>• Deve possuir no mínimo 9 níveis de proteção, como contra sobrecarga nas tomadas de saída, contra curto-circuito nas tomadas de saída, contra surto de tensão, contra blecaute, contra variação de frequência, contra sobreaquecimento no inversor, contra sub e sobre tensão da rede elétrica, bem como contra descarga total das baterias;</li><li>• Deverá possuir no mínimo 4 tomadas com saída de acordo com norma NBR 14136;</li><li>• Deverá possuir fusível de proteção da rede de 5 A, o fusível poderá ser rearmável;</li><li>• Deve possuir na mínimo sinalização luminosa que indique status como curto-circuito ou sobrecarga na saída, modo bateria, carga de bateria e modo de rede;</li></ul>					
--	--	--	--	--	--



ESTADO DE SERGIPE  
Prefeitura Municipal de Itabaiana

	<ul style="list-style-type: none"><li>• Deve possuir no mínimo sinalização sonora indicando que entrou no modo de bateria, indicação de carga baixa, indicação de sobrecarga e curto-circuito;</li><li>• O equipamento deverá ser fornecido pelo fabricante com no mínimo 2 anos de garantia sobre o equipamento e pelo menos 1 ano sobre as baterias, juntamente com manual de usuário em português.</li></ul>					
14	<ul style="list-style-type: none"><li>• Nobreak online dupla conversão formato rack/torre que deve oferecer proteção das oscilações da rede elétrica a equipamentos sensíveis como servidores, data centers, switches, computadores de alto desempenho e equipamentos que não podem sofrer interrupção por tempo de comutação. Deverá apresentar as seguintes especificações técnicas:<ul style="list-style-type: none"><li>• Deve possuir potência de pico de saída de, no mínimo, 3000 VA e 2700 W, com fator de potência de saída de, no mínimo, 0,9;</li><li>• Deve possuir tensão nominal na entrada de 120 V, com faixa de tensão de entrada no mínimo entre 96 a 144 V;</li><li>• Deve operar com frequência de entrada de 60 Hz com variação mínima de +/- 4Hz;</li><li>• Em modo bateria, deve apresentar forma de onda do tipo senoidal pura;</li><li>• Deve possuir tensão nominal de saída de 120V e sua regulação deverá ser menor ou igual a <math>\pm 2\%</math>;</li><li>• Em modo bateria deve apresentar frequência de 60 HZ e variação de +/-0,2Hz</li><li>• Deverá possuir o tempo de comutação entre o modo Rede e o modo Bateria de 0 ms, e entre o modo Rede e o modo Bypass</li></ul></li></ul>	UND	1	R\$ 583,33	R\$ 583,33	R\$ 6.999,96



ESTADO DE SERGIPE  
Prefeitura Municipal de Itabaiana

<p>ou o modo Eco de até 4 ms;</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Deve possuir, no mínimo, seis baterias internas do tipo VRLA - chumbo-ácido selada regulada por válvulas, com tensão de 12 V e capacidade de 9 Ah, para prolongar a utilização dos equipamentos em caso de queda no fornecimento de energia elétrica;</li><li>• Deverá possuir conector engate rápido SB 50 para expansão de autonomia para conexão de até 4 módulos de baterias externas com barramento 72 V ligados em paralelo.</li><li>• Deve possuir no mínimo 8 níveis de proteção, como contra sobrecarga nas tomadas de saída, contra curto-circuito nas tomadas de saída, contra variação da frequência da rede de entrada, contra surtos de tensão de entrada, contra sub e sobre tensão da rede elétrica, contra sobreaquecimento no inversor, bem como contra descarga total e sobrecarga da bateria;</li><li>• Deverá possuir no mínimo 6 tomadas de 10 A, de acordo com norma NBR 14136;</li><li>• Deverá possuir no mínimo 2 tomadas de 20 A, de acordo com norma NBR 14136;</li><li>• Deverá possuir bornes de saída para conexão olhal;</li><li>• Deverá possuir fusível de proteção da rede de 30 A, o fusível poderá ser rearmável;</li><li>• Deve possuir no mínimo gerenciamento local via cabo USB, RS232 e remoto via placa SNMP (opcional);</li><li>• Deverá possuir display LCD luminoso que exibe informações do sistema e estado dos alarmes, e permite configuração do nobreak;</li></ul>					
---	--	--	--	--	--



ESTADO DE SERGIPE  
Prefeitura Municipal de Itabaiana

	<ul style="list-style-type: none"><li>• Deverá possuir função Bypass interno automático, proporcionando energia contínua aos equipamentos conectados, mesmo se o nobreak sofrer falhas ou sobrecargas;</li><li>• Deverá possuir função Modo Eco, permitindo que se configure o nobreak para trabalhar em modo economia de energia. A tensão da rede elétrica passará pelos filtros de linha e será disponibilizada na saída enquanto estiver dentro da faixa configurada;</li><li>• O equipamento deverá ser fornecido pelo fabricante com no mínimo 2 anos de garantia sobre o equipamento e pelo menos 1 ano sobre as baterias, juntamente com manual de usuário em português.</li></ul>					
15	<ul style="list-style-type: none"><li>• Central de alarme mnitrada, com capacidade mínima de armazenar 8 números de telefone</li><li>• Possuir as funções de pânico, emergência, zona 24 horas;</li><li>• Possuir temporização;</li><li>• Permitir o teste de supervisão dos sensores sem fio;</li><li>• Possuir comunicação sem fio de longo alcance, até 600 metros em visada direta;</li><li>• A comunicação com os dispositivos deverá ser realizada sem fio, dentro da faixa de frequência 915 MHz a 928 MHz;</li><li>• A comunicação com os dispositivos deverá ser bidirecional e criptografada, evitando assim interferências por sinais mal-intencionados;</li><li>• Apresentar reportagem de eventos para dois destinos IP;</li><li>• Permitir módulo GPRS operando pelo menos em 2G</li></ul>	UND	40	R\$ 150,00	R\$ 6.000,00	R\$ 72.000,00





ESTADO DE SERGIPE  
Prefeitura Municipal de Itabaiana

<p>Quadriband (850-900-1800 e 1900 MHz);</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Suportar pelo menos 2 chips (SIM Cards) de celular;</li><li>• Supervisão do link ethernet com intervalos de tempo configuráveis;</li><li>• Oferecer a comunicação com o monitoramento por Wi-fi/Ethernet;</li><li>• Possuir operação com IP fixo ou dinâmico;</li><li>• Possuir capacidade para conexões com destinos DNS;</li><li>• Utilização do protocolo TCP/IP como meio de transporte para eventos;</li><li>• Possuir software para download e upload (plataforma Windows), compatível com a maioria dos modems convencionais;</li><li>• Download e visualização dos últimos 512 eventos com registro de data e hora;</li><li>• Tem compatibilidade com modems ADSL, HUB's e roteadores disponíveis no mercado;</li><li>• Dispor de fonte full range de com tensão de no mínimo 90 VAC e no máximo 265 VAC;</li><li>• Dispor de até 16 partições;</li><li>• Possuir capacidade de comunicação com até 16 teclados sem fio;</li><li>• Possuir capacidade de comunicação com até 16 sirenes sem fio;</li><li>• Possuir modularidade de até 64 zonas;</li><li>• Possuir supervisionamento dos dispositivos sem fio (leitura de presença dos dispositivos, abertura, fechamento e detecção de bateria baixa);</li><li>• Permitir o cadastro de até 98 controle remoto, sendo endereçado um para cada usuário;</li></ul>					
--	--	--	--	--	--



ESTADO DE SERGIPE  
Prefeitura Municipal de Itabaiana

	<ul style="list-style-type: none"><li>• Identificação de usuário por controle remoto;</li><li>• Apresentar chave tamper antivolação diretamente na central;</li><li>• Possuir detecção de corte de linha telefônica;</li><li>• Discadora para pelo menos 8 números telefônicos (2 para monitoramento 1 para download e 5 para telefones pessoais);</li><li>• Permitir protocolo de comunicação Contact ID programável para trafegar via linha telefônica;</li><li>• Ter opção de configurar diferentes níveis DTMFs para comunicação via linha telefônica;</li><li>• Conter até 16 contas de monitoramento;</li><li>• Auto ativação programável por inatividade ou agendada por horário;</li><li>• Configuração de zona 24h com aviso sonoro;</li><li>• Possuir indicação de bateria fraca de sensores sem fio;</li><li>• Permitir comunicação com módulo repetidor de sinal sem fio, estendendo a comunicação em até 600 metros por repetidor;</li><li>• Gabinete plástico para proteção da central com alojamento para bateria;</li></ul>					
16	<ul style="list-style-type: none"><li>• Sirene sem fio e que deverá apresentar as seguintes características técnicas:<ul style="list-style-type: none"><li>• Alcance de 600 m em área livre de obstáculos;</li><li>• Possuir bateria de lítio de longa duração com tensão de 3,6 VDC – ER 34615M;</li><li>• Apresentar desempenho em ambientes fechados;</li><li>• Apresentar indicação de bateria fraca através da central;</li></ul></li></ul>	UND	40	R\$ 63,33	R\$ 2.533,20	R\$ 30.398,40



ESTADO DE SERGIPE  
Prefeitura Municipal de Itabaiana

	<ul style="list-style-type: none"><li>• Apresentar potência audível de pelo menos 100 decibéis a 1 metro;</li><li>• Proteção contra violação através da chave tamper;</li><li>• A comunicação com a central sem fio deve ser realizada dentro da faixa de frequência 915 MHz a 928 MHz;</li><li>• A comunicação com a central de alarme deverá ser bidirecional e criptografada, evitando assim interferências por sinais mal intencionados.</li></ul>					
17	<ul style="list-style-type: none"><li>• Controle remoto sem fio, deverá apresentar as seguintes características:<ul style="list-style-type: none"><li>• Possuir mínimo de 3 botões independentes com antitravamento de teclas;</li><li>• Possuir frequência de operação do sinal RF de 195 a 938 MHz;</li><li>• Deverá possuir potência de 11dBm;</li><li>• Deve possuir modulação BPSK 40 kbps;</li><li>• Deve possuir alcance de transmissão de 400 metros;</li><li>• A alimentação deve ser via bateria de 3 V, modelo CR 2032;</li><li>• Deve suportar a temperatura de operação de -10 a 50 °C a 90% de umidade;</li><li>• Deve possuir compatibilidade com a central AMT 8000</li><li>• Deve possuir homologação Anatel</li><li>• Deve possuir proteção contra invasões de sinal e led indicador de status.</li></ul></li></ul>	UND	80	R\$ 30,00	R\$ 2.400,00	R\$ 28.800,00
18	<ul style="list-style-type: none"><li>• Teclado sem fio para comunicação e interação com a central, deverá apresentar as seguintes características:</li></ul>	UND	40	R\$ 45,00	R\$ 1.800,00	R\$ 21.600,00



ESTADO DE SERGIPE  
Prefeitura Municipal de Itabaiana

	<ul style="list-style-type: none"><li>• Deve possuir 20 teclas independentes;</li><li>• Deve operar na frequência de sinal RF915 a 928MHz;</li><li>• Deve possuir modulação DSSS BPSK 40 kbps;</li><li>• Deve possuir potência máxima de transmissão de 11 dBm;</li><li>• Deve possuir alcance de transmissão de 1000 metros com barreira</li><li>• Deve possuir alimentação via 4 baterias tipo CR 2450 de 2,0 volts;</li><li>• Deve suportar temperatura de operação de -10 a 50 °C a 90% de umidade;</li><li>• Deve ser compatível com a central de alarme AMT 8000;</li><li>• Deve possuir homologação Anatel</li><li>• Deve possuir comunicação criptografada AES 128BIT;</li><li>• Deve possuir chave tamper, proteção contra violação;</li><li>• Deve possuir Anti-jamming, contra sinais invasivos.</li></ul>					
19	<ul style="list-style-type: none"><li>• Sensor infravermelho passivo pet;</li><li>• Deve possuir tecnologia de detecção por raios infravermelhos passivos com inteligência avançada de análise do sinal, podendo evitar falsos disparos;</li><li>• Deve ser destinado para instalações em ambientes internos;</li><li>• Deve possuir ajuste de sensibilidade e compensação automática de temperatura em tempo real;</li><li>• Possuir nível de imunidade a animais domésticos de até 20 Kg, no mínimo;</li><li>• Possuir chave antiviolação para tampa frontal e traseira;</li><li>• Deve possuir comunicação sem fio de longo alcance, sendo no mínimo 600 metros em visada direta;</li></ul>	UND	120	R\$ 53,33	R\$ 6.399,60	R\$ 76.795,20





ESTADO DE SERGIPE  
Prefeitura Municipal de Itabaiana

	<ul style="list-style-type: none"><li>• A comunicação com a central sem fio deve ser realizada dentro da faixa de frequência 915 MHz a 928 MHz;</li><li>• A comunicação com a central de alarme deverá ser bidirecional e criptografada, evitando assim interferências por sinais mal-intencionados;</li><li>• Alimentação através de duas baterias de LITHIUM 3 Vdc – CR123 A;</li><li>• A vida útil da bateria deve ser otimizada em no mínimo 3 anos, através do ajuste de consumo do sensor.</li><li>• Deve ter um ângulo de detecção mínimo de 90° e um alcance de 12m</li><li>• Seu método de detecção deve ser através de um pirosensor de baixo ruído;</li><li>• Deve permitir uma altura de instalação entre 2 m a 2,2 m;</li><li>• Temperatura operacional deve ser entre -10° C a 50° C;</li></ul>					
20	<ul style="list-style-type: none"><li>• Servidor de Monitoramento</li><li>• Processador Intel® Xeon® Silver 4314@ 2.4 GHz 16 núcleos, memória ram 16GB, 1 SSD 480gb, 3x HD 1tb específico para gravação de vídeo, 2x Porta de rede 1000Mbps, Windows server 2022.</li></ul>	UND	1	R\$ 790,00	R\$ 790,00	R\$ 9.480,00
21	<ul style="list-style-type: none"><li>• Cliente de Monitoramento</li><li>• Processador Intel® Core™ i7 7700, memória ram 16GB, Nvidia GTX 1660 6Gb Ram com aceleração por hardware habilitada, SSD 960 GB, 1 Porta de rede 1000Mbps, Windows 10 Pro 64bit.</li></ul>	UND	1	R\$ 356,66	R\$ 356,66	R\$ 4.279,92
22	<ul style="list-style-type: none"><li>• Monitor de LED 4k 50"</li></ul>	UND	4	R\$ 238,33	R\$ 953,32	R\$ 11.439,84



ESTADO DE SERGIPE  
Prefeitura Municipal de Itabaiana

23	<p>• Licença de Vídeo (Software VMS)</p> <p>O sistema proposto é um sistema completo de gerenciamento de vídeo (SGV) para redes TCP/IP, com arquitetura distribuída, aberta e escalável, que atende tanto a aplicações de médio porte em rede local (LAN) quanto a sistemas de grande porte. Deve permitir o monitoramento e gerenciamento centralizado de múltiplos servidores e sites de sistemas de CFTV a partir de uma única aplicação remota, integrando várias imagens de servidores distintos com utilização de software CMS (Central Management System - Sistema de Gerenciamento Central).</p> <p>O sistema deve possibilitar a expansão em várias localidades geograficamente distantes sem alterar o desempenho do</p>	UND	160	R\$ 120,00	R\$ 6.400,00	R\$ 76.800,00
----	--	-----	-----	------------	--------------	---------------



**ESTADO DE SERGIPE**  
**Prefeitura Municipal de Itabaiana**

<p>sistema como um todo, permitindo ao operador gerenciar todos os sistemas de um ponto de controle centralizado.</p> <p>Todos os requisitos mínimos solicitados para o software de monitoramento, gerenciamento e gravação de vídeo devem ser atendidos de forma concomitante localmente e remotamente, ou seja, os requisitos mínimos exigidos para o software de monitoramento e gerenciamento local são os mesmos para o software de monitoramento remoto e devem estar contemplados no fornecimento.</p> <p>O software de monitoramento remoto e local deverá ser uma versão de licença completa com todos os recursos habilitados (versão full).</p> <p>O software de monitoramento remoto deverá possuir no mínimo</p>					
---	--	--	--	--	--



ESTADO DE SERGIPE  
Prefeitura Municipal de Itabaiana

<p>as seguintes especificações:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• O software de monitoramento remoto deverá ser uma versão de licença completa com todos os recursos habilitados (versão full), acesso remoto com suporte a múltiplos servidores e permitir visualização de câmeras de diversos servidores na mesma tela;</li><li>• Monitoramento por mapa sinótico.</li><li>• Expansão do número de câmeras do sistema integrado e local sem nenhuma limitação física ou lógica do sistema.</li><li>• Gerenciador no mínimo 15000 servidores de gravação (storage e NVRs), dispositivos de I/O, câmeras de rede IP, servidores de vídeo, encoder de vídeo e placas de alarme conectadas em rede.</li><li>• Protocolo ONVIF S, G e T;</li><li>• Plataforma Aberta: com suporte ao menos para 15 fabricantes de câmeras através do protocolo ONVIF</li><li>• Interface gráfica em português (Brasil), com suporte a vários idiomas, entre eles no mínimo inglês.</li><li>• Sistema baseado em arquitetura cliente/servidor.</li><li>• Sistema Multi site e Multi servidor: o software de monitoramento remoto deverá ser capaz de se conectar a servidores e sistemas de CFTV distribuídos.</li><li>• Trabalhar com múltiplos monitores, com suporte para no mínimo até 04 monitores por estação de trabalho.</li><li>• Visualização de câmeras de diversos servidores na mesma tela.</li><li>• Visualização de uma única câmera até</li></ul>					
---	--	--	--	--	--





ESTADO DE SERGIPE  
Prefeitura Municipal de Itabaiana

	<p>no mínimo 64 imagens simultâneas ao vivo, por estação de operação.</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Interface interativa: funções de arrastar e soltar, interface de gravação, painel digital de controle de I/O e controle de PTZ.</li><li>• Formatos de compressão H.264, H.265, MPEG4 e MJPEG;</li><li>• Controle total de PTZ, presets e vigilância PTZ, tanto em local como remotamente.</li><li>• Controle de PTZ, por mesa controladora (joystick).</li><li>• Controle de PTZ por joystick virtual.</li><li>• Criação de diferentes posicionamentos (presets) de câmeras PTZ, e sequenciamento de Presets.</li><li>• Agendamento de patrulhas para câmeras PTZ.</li><li>• Cliente Remoto de Reprodução (playback remoto).</li><li>• Proporcionar o gerenciamento de dispositivos com ao menos as seguintes funcionalidades: detecção de dispositivo online e adicionar dispositivos por busca automática;</li><li>• Sua exibição, deverá possuir ao menos as seguintes opções: exibir nome do dispositivo, nome do canal, exibir vídeo em tempo real, controle de PTZ, gravação manual, zoom digital, áudio bidirecional, ajuste de imagem, split de imagem, seleção de stream de vídeo;</li><li>• Suportar planificação de câmera FishEye em tempo real.</li><li>• Suporte a áudio bidirecional em câmeras com suporte à tecnologia;</li><li>• Em relação a usuários, o sistema deverá permitir a exclusão, adição e edição de usuários, bem como definir permissões ao mesmo;</li></ul>					
--	--	--	--	--	--	--



ESTADO DE SERGIPE  
Prefeitura Municipal de Itabaiana

<ul style="list-style-type: none"><li>• Possibilitar gravação de dispositivo em borda; bem como possibilitar reprodução dos dispositivos de borda ou com armazenamento central de pelo menos 30 câmeras simultaneamente;</li><li>• Suportar gravação em servidor;</li><li>• Suportar o download das gravações em servidor ou em dispositivos de borda;</li><li>• Suportar o download das gravações ao menos nos formatos MP4 e AVI;</li><li>• Possuir suporte a TAG de vídeo em gravação e bloqueio de gravações (não eliminação das gravações do servidor por tempo indeterminado);</li><li>• Pesquisa inteligente de regiões da gravação (verificar alterações em regiões específicas do cenário da gravação e apresentar momentos dessas mudanças de forma inteligente).</li><li>• Suportar vídeo wall com funções de gerenciar e adicionar vídeo wall; bem como suportar combinar telas em uma;</li><li>• Pré-visualização de canais de vídeo para envio de imagem ao vídeo wall;</li><li>• Amostragem de dados referentes as informações de contagem de pessoas, mapa de calor e tempo em fila capturadas de câmeras e gravadores, de forma gráfica e em lista;</li><li>• Gerenciamento de um estacionamento em conjunto com câmeras com leitura de placas com ao menos as seguintes funções: estatísticas do estacionamento (diária, semanal, mensal e anual), buscar placa de veículos, cadastro de veículos permitidos, quantidade máxima de veículos e vagas ocupadas;</li><li>• Fazer buscas de infração por placa do</li></ul>					
---	--	--	--	--	--



ESTADO DE SERGIPE  
Prefeitura Municipal de Itabaiana

<p>veículo, horário e tipo de infração;</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Gerar relatórios diários, semanais, mensais e anuais de fluxo de veículos;</li><li>• Fazer buscas de veículos por seção, horário, placa, cor do veículo e velocidade média.</li><li>• Receber informações de reconhecimento de placas de veículos com ao menos as seguintes funções: reconhecimento em tempo real e pesquisa com o histórico de reconhecimentos de placas;</li><li>• Capacidade de recuperar leituras de placas (LPR) de câmeras, em caso de falha na comunicação;</li><li>• Gestão de lista de placas permitidas e proibidas (LPR), além de alarmes, através do software;</li><li>• Ainda referente a manutenção do sistema, deverá suportar funções de backup de dados do sistema, restauração de dados do sistema de arquivos local ou no servidor;</li><li>• Ter no mínimo 1000 câmeras IPs em um único servidor, sendo, pelo menos, 500 câmeras com Leitura de Placas Embarcado e 500 câmeras com Reconhecimento facial embarcado, com o servidor do tipo recomendado do software;</li></ul> <p>Gravação de vídeo</p> <p>Para gravação de vídeo remoto, o sistema proposto deve prever as seguintes funcionalidades:</p>					
---	--	--	--	--	--



ESTADO DE SERGIPE  
Prefeitura Municipal de Itabaiana

	<p>1. Capacidade de ajustar o modo de gravação para cada câmera individual, com base em detecção de movimentos, entrada de alarmes, ou instantes programados de início e final de gravação;</p> <p>3. Perfis de Streaming (fluxo de vídeo): geração de no mínimo dois diferentes perfis de streaming de vídeo, para serem selecionados por clientes remotos de visualização de vídeo an vivo, via navegador de Internet, aplicativo cliente dedicado ou cliente móvel celular;</p> <p>5. Função <i>Motion on Edge</i> – O Sistema deverá permitir que se configure o mesmo para gravar imagens usando o sistema de detecção de movimento dos dispositivos da ponta, tais como câmeras e <i>video encoders</i>, liberando o processamento do servidor de gravação da tarefa</p>					
--	--	--	--	--	--	--





ESTADO DE SERGIPE  
Prefeitura Municipal de Itabaiana

<p>de gravação por movimento;</p> <p>7. Permitir utilização de cartões de memória (SD Card) das câmeras para eventuais falhas de rede. O sistema deverá recuperar as imagens dos cartões e gravá-las no <i>storage</i>, sincronizando com as imagens já gravadas;</p> <p>Alarmes e eventos</p> <p>Quanto às funcionalidades de alarmes e eventos, sistema deve possuir no mínimo:</p> <p>O sistema de monitoramento e gerenciamento de imagens deve possuir funcionalidade de monitoramento ao vivo de eventos, monitoramento ao vivo de imagens, reprodução de vídeos gravados e gerenciamento de alarmes;</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• priorização dos eventos recebidos e busca por prioridade dos mesmos;</li><li>• pesquisa individual de eventos para cada dispositivo via nome do dispositivo;</li></ul>					
--	--	--	--	--	--



ESTADO DE SERGIPE  
Prefeitura Municipal de Itabaiana

<ul style="list-style-type: none"><li>• tratativa de eventos por parte dos operadores;</li><li>• busca de eventos por data, categoria, status ou por usuário destino do mesmo;</li><li>• Análise de eventos passados, além da possibilidade de resposta para cada evento;</li><li>• Serem repassados os eventos para outros operadores do sistema;</li><li>• envio de e-mail automático no caso de disparo de evento ou manual pelos operadores do sistema.</li><li>• Visualização de snapshot do momento do evento;</li><li>• Exportação dos relatórios de eventos;</li><li>• visualização de pré-gravação, pós-gravação e gravação durante a ocorrência de um evento de maneira facilitada no painel de monitoramento de eventos;</li></ul> <p>Eventos de câmeras detectáveis:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• <b>Movimentação Geral:</b> detecção de movimento em áreas previamente selecionadas, com configuração de sensibilidade e tempo de evento;</li><li>• <b>Objeto Perdido:</b> detecção da remoção de um ou mais objetos de área protegida, marcando no display a posição em que o(s) objeto(s) se encontrava(m), com configuração de sensibilidade e tempo de evento.</li><li>• <b>Objeto Estranho:</b> detecção da inserção de um ou mais objetos em área protegida, com configuração de seleção de área protegida dentro da imagem, sensibilidade e tempo de evento;</li></ul>					
---	--	--	--	--	--



ESTADO DE SERGIPE  
Prefeitura Municipal de Itabaiana

<ul style="list-style-type: none"><li>● Perda de sinal: detecção de perda de sinal de câmera;</li><li>● Perda de foco: detecção de perda de foco de câmera;</li><li>● Oclusão de câmera: detecção de oclusão do campo de visão total ou parcial de uma câmera, com configuração de sensibilidade e tempo de evento;</li></ul> <p>Disponibilidade de ferramentas para definir ações automáticas a serem tomadas em resposta a eventos intrínsecos ao vídeo ou externos. As ações possíveis incluem:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>● Iniciar o processo de gravação;</li><li>● Incluir uma marca (bookmark);</li><li>● Visualizar uma câmera no monitor em qualquer das áreas livres, e. Visualizar um mapa superposto ao monitor;</li><li>● Enviar mensagens;</li><li>● Enviar sons de alerta;</li><li>● Alterar o estado do relé de saída.</li><li>● Disparar um comando URL HTTP definido, com métodos GET, POST, PUT, DELETE</li><li>● Tocar Alarme: configuração para tocar automaticamente um arquivo de som ou gravação customizável, quando do evento detectado;</li><li>● Envio de e-mail: configuração para enviar automaticamente um e-mail a um usuário ou grupo de usuários pré-definidos (usuário ou grupo podem ser definidos por tipo de alarme), quando do evento detectado;</li></ul>					
---	--	--	--	--	--



ESTADO DE SERGIPE  
Prefeitura Municipal de Itabaiana

<ul style="list-style-type: none"><li>● Chamada de <i>Preset</i>: configuração para efetuar automaticamente um <i>preset</i>, quando do evento detectado;</li><li>● Patrulha PTZ pré-definida: efetuar um grupo de <i>presets</i> pré-definidos, quando do evento detectado;</li><li>● Ativação de Saída Digital ou de Relé: configuração para ativar automaticamente uma ou mais saídas digitais ou de relé, conforme o caso, quando do evento detectado;</li><li>● Envio de Alarme à Central de Gerenciamento do Sistema (CMS): configuração para enviar automaticamente um sinal de alarme para Sistema de Gerenciamento Global, tipo CMS, quando do evento detectado;</li><li>● Pop-up de <i>E-map</i>: configuração para abrir automaticamente uma janela pop-up de mapa sinótico (mapa gráfico), com posição exata da câmera ou dispositivo I/O apresentada na forma de ícone, no mapa.</li></ul> <p>Monitoramento por mapa sinótico:</p> <p>Quanto às funcionalidades de mapa sinótico o sistema deve possuir no mínimo:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>● Função de mapa sinótico <i>E-Map</i>, para criar mapas eletrônicos com a localização das câmeras e dispositivos de I/O conectados ao servidor de imagens;</li><li>● <i>E-map</i> Avançado, com pré-visualização de vídeo: quadro sinótico com</li></ul>					
---	--	--	--	--	--





ESTADO DE SERGIPE  
Prefeitura Municipal de Itabaiana

<p>liberdade para importação de imagens em pelo menos dois formatos: JPG ou BMP. Com múltiplas camadas de mapa (pelo menos oito camadas). Com posicionamento de câmeras e dispositivos de entradas e saídas digitais (I/O) nas plantas, para visualização rápida dos locais onde os eventos estão ocorrendo, com uma janela de pré-visualização do vídeo ao vivo;</p> <ul style="list-style-type: none"><li>● Mapa sinótico para monitoramento ao vivo dos dispositivos como câmeras, sensores, relés informando através de indicadores visuais o status do dispositivo, abrir as câmeras no mapa, criar links para outros mapas e também acionar dispositivos através de indicadores visuais (tal como ligar iluminação, acionar sirene, acionar portão, acionar cancelas, etc.);</li><li>● Fornecer ferramenta de configuração que permita a criação de mapas sinóticos e ou plantas locais para monitoramento ao vivo com a localização de câmeras e monitores e também permitir a visualização;</li><li>● Editar em mapas, servidores, câmeras e dispositivos de I/O com ferramentas de zoom, arraste e rotação de ícones. Cada dispositivo deverá ser inserido no mapa através de um ícone específico;</li><li>● Abrir outro mapa através de um link tornando-o assim um mapa de níveis;</li><li>● Utilização imagens JPEG como fundo do mapa.</li></ul> <p>Monitoramento de Imagens</p> <ul style="list-style-type: none"><li>● As seguintes funcionalidades de monitoramento deverão fazer parte do sistema:</li></ul>					
---	--	--	--	--	--



ESTADO DE SERGIPE  
Prefeitura Municipal de Itabaiana

<ul style="list-style-type: none"><li>• Suporte a triplo monitor, com disposição selecionável por monitor:</li><li>• Monitor Triplo: até 64 canais de vídeo ao vivo podem ser visualizados em cada monitor. Monitor 1 ou monitor 2 podem visualizar o vídeo ao vivo, ou atuar como monitor de alarme, enquanto o monitor 3 pode ser utilizado para a reprodução (playback);</li><li>• Obter cenários ilimitados através de matrizes virtuais de múltiplos PCs e monitores acoplados, exemplo:<ul style="list-style-type: none"><li>• Monitor 1 – Apresentação de mapa e painel de navegação;</li><li>• Monitor 2 – Painel de alarme, lista de eventos e reprodução remota;</li><li>• Monitor 3 a n – Matriz de vídeo ao vivo com até 64 canais de vídeo ao vivo por matriz;</li></ul></li><li>• O cliente de monitoramento remoto deverá possuir recursos de vídeo ao vivo, pesquisa e Playback remoto (reprodução remota), sem interrupção das imagens ao vivo;</li><li>• Aplicativo de reprodução remota e busca inteligente na reprodução para ocorrências;</li><li>• Permitir o acesso rápido às câmeras através de atalhos pré-configurados;</li><li>• Operação intuitiva centrada em Mapa onde as funções do software CMS podem ser obtidas através do mapa;</li><li>• Inicialização e login de forma automática;</li><li>• Sincronização automática de dispositivos: sincronização automática de todas as câmeras IP, dispositivos I/O, nos servidores;</li><li>• Ferramentas de auxílio ao monitoramento como: screenshot, atalho de câmeras, zoom digital,</li></ul>					
---	--	--	--	--	--



ESTADO DE SERGIPE  
Prefeitura Municipal de Itabaiana

<p>tela cheia e menu interativo;</p> <ul style="list-style-type: none"><li>● Mosaicos automatizados e com número de câmeras definidos que se ajustem automaticamente ao formato de tela;</li><li>● Sequenciamento de câmeras e mosaicos;</li><li>● Criação de novos estilos de mosaicos de tela;</li><li>● Aumentar a taxa de quadros por segundo de uma determinada câmera;</li><li>● Permitir que, com clique (dispositivo apontador), um objeto (visualização da câmera) seja maximizado em tela cheia;</li><li>● Zoom digital simultâneo de diferentes partes da tela em imagens ao vivo ou gravadas e de diversas câmeras (função multiview).</li><li>● Suporte a PTZ digital com multiview;</li><li>● Multiview ou Multi-visualização: função que permite duplicar/clonar o mesmo canal de vídeo em vários outros canais de visualização ao vivo, podendo-se realizar Pan, Tilt e Zoom digital nas imagens, e assim observar detalhes das imagens, sem prejuízo à visualização do canal de vídeo original;</li><li>● Permitir a utilização de qualquer resolução de imagem (mesmo acima de 1280x1024), caso a câmera suporte;</li><li>● Suporte às resoluções 1024x768, 1200x900, 1280x1024 e 1600x1200 pixels;</li><li>● Permitir visualizar uma câmera em baixa qualidade e com quantidade de frames reduzida e ao clicar na imagem da câmera (com dispositivo apontador, ou, joystick PTZ), aumentar a qualidade e a quantidade de frames para melhorar a visualização, ao clicar novamente volta automaticamente para o</li></ul>					
---	--	--	--	--	--



ESTADO DE SERGIPE  
Prefeitura Municipal de Itabaiana

<p>original. Essa funcionalidade deverá permitir a redução do consumo de CPU e da banda de rede;</p> <p>Requisitos técnicos para integração</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Para integração dos sistemas o software SGV proposto deverá obrigatoriamente atender aos seguintes requisitos e características técnicas:<ul style="list-style-type: none"><li>• 1. O software deverá ser a versão completa, com todos os recursos necessários para monitoramento e gerenciamento centralizado e com integração de câmeras IP fixas ou moveis, NVR's e/ou DVR's, placas de alarme.</li><li>• 2. O software deverá ser apropriado para um sistema em Arquitetura Distribuída: O software para o sistema proposto deverá integrar todos os sistemas de CFTV&amp;A, os quais são formados por diversos equipamentos distribuídos em diferentes redes locais como Estações de Operação (Server/Cliente/Administrador), Storage, câmeras IP, switches e demais equipamentos e softwares com múltiplos usuários simultâneos, interligados através da mesma infraestrutura de comunicação com recursos compartilhados, que se comunicam e interagem entre si para a execução de aplicações distribuídas e em tempo real;</li><li>• 3. Sistema em arquitetura Cliente/Servidor e Multitarefa: o software do sistema deverá dividir as tarefas de uma aplicação entre uma parte centralizada (Servidor) e a interfaces com o usuário (Cliente). Na configuração Cliente/Servidor o SGV deverá integrar ilimitados</li></ul></li></ul>					
--	--	--	--	--	--



ESTADO DE SERGIPE  
Prefeitura Municipal de Itabaiana

<p>servidores/Storage/NVR das redes locais (LAN) e estes servidores locais deverão transmitir os sinais de vídeo em forma de dados às Estações de Operação Cliente/Server e Storage instalados remotamente na central de monitoramento e no COGT, possibilitando assim a redução no tráfego de dados e, conseqüentemente, a otimização de banda em redes;</p> <ul style="list-style-type: none"><li>● 4. Software de arquitetura aberta: o software do sistema deverá possuir uma "Arquitetura aberta com a qual outros desenvolvedores de software ou fabricantes de equipamentos de CFTV&amp;A possam legalmente desenvolver produtos, para o qual existam especificações de domínio público".<ul style="list-style-type: none"><li>● a. O software deverá permitir que os equipamentos de CFTV de diferentes fabricantes possam comunicar-se entre si, de forma a permitir que o cliente possa escolher componentes de um ou de outro fabricante para ampliação do sistema.</li><li>● b. O software deverá ser uma plataforma aberta e compatível com diversas marcas e modelos de câmeras IP e servidores de vídeo (encoder).</li><li>● d. O software deverá fornecer uma API aberta para integração e desenvolvimento de aplicações com sistemas de terceiros como sistemas de controle de acesso, sistemas biométricos, sistemas de automação, sistemas de alarmes, sistemas gerenciamento de projetos, sistemas ERP e outros.</li><li>● e. SDK e APIs disponíveis para todos os produtos (Câmeras IP, Encoders e NVRs), de modo a permitir que programadores desenvolvam as suas próprias aplicações de comando e controle para</li></ul></li></ul>					
--	--	--	--	--	--



ESTADO DE SERGIPE  
Prefeitura Municipal de Itabaiana

	<p>integrar câmeras de segurança com o hardware de outros fornecedores. Protocolo ONVIF (Open Network Video Interface Forum), disponíveis para todos os produtos (câmeras IP, Encoders e software de gerenciamento de vídeo), com suporte a visualização e comando remoto de Pan, Tilt e Zoom para câmeras IP móveis, de forma que permita a interoperabilidade entre outros produtos de vídeo em rede, sem a necessidade do fornecimento do kit de desenvolvimento de software (SDK) ou de outro programa específico para descompactação das imagens.</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• 5. Sistema em arquitetura Escalável: "Capacidade de o sistema crescer com o acréscimo de hardware (câmeras, servidores, storage, switches e outros), ou software (SGV), com aumento do desempenho proporcional à capacidade acrescida". O sistema deverá abranger no mínimo quatro níveis de escalabilidade, tais como:<ul style="list-style-type: none"><li>• a. Carga de escalabilidade – o sistema deve ser de fácil expansão desde o acréscimo de uma única câmera (Escalável Verticalmente: adicionar novos recursos em um único nó do sistema), até diversas câmeras ou sistemas completos (Escalável Horizontalmente: adicionar mais nós ao sistema), sem limitação e usando-se sua gama de recursos para acomodar as exigências dos novos dispositivos e sem diminuir seu desempenho.</li></ul></li></ul>					
24	Licença de software de inteligência, com suporte técnico,	MES	12	-	R\$ 27.666,66	R\$ 331.999,92



ESTADO DE SERGIPE  
Prefeitura Municipal de Itabaiana

<p>integrações e atualizações</p> <p>1. Módulo de Cercamento Inteligente</p> <p>2. DEFINIÇÃO DE SIGLAS UTILIZADAS</p> <p>2.1. (PCL) Ponto de Coleta de imageos: O ponto de coleta de Imagens é o conjunto integrado de infraestrutura, hardware e software, destinado a detectar, capturar e enviar para a Central de processamento, as imagens de todos os veículos, com ou sem leitura de placas, que passarem por ele, juntamente com as informações do local e data-hora da passagem.</p> <p>2.2. (CAM) Central de Análises e Monitoramento: A central de monitoramento será o local destinado ao gerenciamento das informações de todos os PCLs.</p> <p>2.3. (REDE DE DADOS): Rede TCP-IP, definida e</p>					
--	--	--	--	--	--



ESTADO DE SERGIPE  
Prefeitura Municipal de Itabaiana

<p>fornecida pela proponente, para suportar a aplicação proposta.</p> <p>2.4.</p> <p>(SISTEMA DE GESTÃO E ANÁLISES):</p> <p>Sistema de recepção de imagens, extração de dados, armazenamento, análises e inteligência.</p> <p>Solução que deverá ser capaz de receber imagens de todos os veículos que passarem pelos Pontos de Coleta (PCLs), registrar e processar as mesmas que serão processadas e armazenadas na CAM.</p> <p>2.5. A SOLUÇÃO DE SOFTWARE DEVERÁ:</p> <p>2.5.1.</p> <p>Possibilitar a utilização de, no mínimo, 04 estações de trabalho conectadas simultaneamente e suportando múltiplas requisições de pesquisas.</p>					
--	--	--	--	--	--





ESTADO DE SERGIPE  
Prefeitura Municipal de Itabaiana

<p>2.5.2. Ser capaz de receber e processar até 150 passagens veiculares por minuto.</p> <p>2.5.3. Suportar conexão de até 20 câmeras.</p> <p>2.5.4. Suportar a conexão de até 20 smartphones para uso dos operadores</p> <p>2.5.5. Suportar no mínimo, câmeras de 4 fabricantes diferentes, para uso em Pontos de coleta de imagens.</p> <p>2.5.6. Apresentar todas as interfaces com o usuário em português do Brasil.</p> <p>2.5.7. Utilizar login único para todo o sistema, permitindo deste momento em diante acessar qualquer módulo, respeitando as permissões de acesso de cada usuário, sem a necessidade de um novo login.</p> <p>2.5.8. Suportar bloqueio por inatividade após tempo especificável em minutos,</p>					
---	--	--	--	--	--



ESTADO DE SERGIPE  
Prefeitura Municipal de Itabaiana

<p>obrigando ao usuário a efetuar novo login.</p> <p>2.5.9. Suportar mudanças obrigatórias de horário de verão (se existirem) de forma programada e automática mantendo, sem intervenção humana, todo o sistema atualizado para o período.</p> <p>2.5.10. Permitir o cadastramento de telefones celulares para todas as interações exigidas ao longo deste Termo de Referência.</p> <p>2.5.11. Suportar base única de cadastro de usuários e senhas, que serão utilizados para acesso a TODOS os módulos da solução proposta, que exigirem autenticação.</p> <p>2.5.12. Suportar base única de cadastro de dados sobre veículos, que será utilizada pelos módulos da solução proposta e para autopreenchimento em cadastros, incluindo, mas não se limitando a:</p>					
---	--	--	--	--	--



ESTADO DE SERGIPE  
Prefeitura Municipal de Itabaiana

<p>Marca, modelo, cor, ano de fabricação, ano do modelo, Tipo do veículo, município e estado.</p> <p>2.5.13. Suportar base única de cadastro de dados sobre indivíduos (pessoas), que será utilizada pelos módulos da solução proposta e para autopreenchimento em cadastros.</p> <p>2.5.14. Suportar base única de endereços que será compartilhada pelos módulos que exigirem o cadastro de endereço.</p> <p>2.5.15. Disponibilizar módulos capazes processar as imagens recebidas dos PCLs para classificação de tipos veiculares, marca e modelo, baseando-se unicamente na capacidade de processamento da imagem, inclusive para veículos sem placas.</p> <p>2.5.15.1. As classificações veiculares deverão ser no mínimo as seguintes: Carro, motocicleta com ou</p>					
--	--	--	--	--	--



ESTADO DE SERGIPE  
Prefeitura Municipal de Itabaiana

<p>sem baú, caminhão, ônibus, Van/Furgão, caminhonete, carro forte, reboque.</p> <p>2.5.16. Disponibilizar módulo capaz realizar OCR nas imagens recebidas dos PCLs sem a leitura dos caracteres, suportando todos os formatos de placas veiculares do Brasil e do Mercosul e garantindo um índice mínimo de 90% de leituras corretas, considerando-se imagens eleitas como legíveis.</p> <p>2.5.17. Serão consideradas imagens legíveis, aquelas que apresentam caracteres perfeitamente reconhecidos pelo olho humano, desconsiderando-se àquelas com um ou mais caracteres que suscitem dúvidas ou que sofreram interferências naturais como reflexos, efeitos glare ou flare etc.</p> <p>2.5.18. Fornecer módulo único para</p>					
---	--	--	--	--	--



**ESTADO DE SERGIPE**  
**Prefeitura Municipal de Itabaiana**

<p>gerenciar os recebimentos das imagens e dados provenientes das passagens de veiculos capturadas pelos PCLs</p> <p>2.5.19. O módulo gerenciador de recebimento deverá fornecer interface gráfica que exiba em tempo real e sem intervenção humana, as imagens recebidas dos PCLs, imediatamente após a chegada, de maneira a poder-se visualizar de forma clara e separadamente, as imagens recebidas de todas as câmeras utilizadas pela solução, em um ou mais monitores, configurada livremente pelo operador, variando de 1 a aproximadamente 40 câmeras por monitor.</p> <p>2.5.20. Contar com sistema gerenciador de bancos de dados.</p> <p>2.5.21. Permitir a utilização de hardware com múltiplos volumes</p>					
--	--	--	--	--	--



ESTADO DE SERGIPE  
Prefeitura Municipal de Itabaiana

<p>de armazenamento de imagens, suportando volumes de armazenamento com diferentes tamanhos.</p> <p>2.5.22.</p> <p>Armazenar as imagens processadas de forma protegida, impossibilitando a visualização por outros softwares.</p> <p>2.5.23. Permitir ao operador configurar a compactação e redimensionamento das imagens, de forma a aumentar a capacidade de dias armazenados, devendo no mínimo:</p> <p>2.5.23.1. Permitir configurar para cada câmera, a quantidade de dias que o sistema deverá armazenar as imagens no tamanho original, antes de proceder com a compressão das imagens.</p> <p>2.5.23.2. Permitir que o operador defina a qualidade e dimensões da imagem após compressão, exibindo, em tempo</p>					
---	--	--	--	--	--



ESTADO DE SERGIPE  
Prefeitura Municipal de Itabaiana

<p>de configuração, as imagens lado a lado, no formato “antes e depois”, permitindo a verificação visual de como ficarão as imagens após a compressão em relação às imagens originais.</p> <p>2.5.23.3. Exibir, em tempo de configuração, a quantidade em KB da imagem original e quantos KB terá após a compressão.</p> <p>2.5.24. Fornecer interface gráfica que exiba o status de funcionamento dos dispositivos ativos utilizados nos PCLs, indicando sem intervenção humana, possíveis falhas que ocorram, permitindo alertar os operadores quanto ao funcionamento do sistema.</p> <p>2.5.25. Fornecer módulo para cadastramento de dados referentes a “fatos ocorridos”, (que possuam Boletins de ocorrência) e “atos classificáveis como delituosos” (que</p>					
---	--	--	--	--	--



ESTADO DE SERGIPE  
Prefeitura Municipal de Itabaiana

<p>não possuam boletins de ocorrência) e o agrupamento de informações sobre suas ENTIDADES (elementos de informações que referenciam ou identificam alguém ou algo relacionado ao fato registrado no sistema).</p> <p>2.5.26. Este módulo, ora em diante, será referenciado apenas por "REGISTRO DOS FATOS" e deverá:</p> <p>2.5.26.1. Permitir o cadastro de ENTIDADES de um FATO no mínimo para:</p> <p>Múltiplos indivíduos, múltiplos veículos, múltiplos objetos relacionados ao fato, múltiplos endereços eletrônicos (links) com informações relacionadas ao fato.</p> <p>2.5.26.2.</p> <p>Possibilitar atribuir ao Fato cadastrado o intervalo de data, horas e minutos relativos ao seu início e fim,</p>					
--	--	--	--	--	--





ESTADO DE SERGIPE  
Prefeitura Municipal de Itabaiana

<p>definindo assim o tempo de duração estimada de determinados fatos.</p> <p>2.5.26.3.</p> <p>Possibilitar atribuir ao FATO cadastrado, a condição de ser privado, com acesso somente para o usuário responsável pelo cadastro.</p> <p>2.5.26.4.</p> <p>Possibilitar atribuir ao FATO cadastrado, a permissão de acesso para outros operadores da mesma CAM devendo ser no mínimo para:</p> <p>2.5.26.4.1. Para todos os operadores.</p> <p>2.5.26.4.2. Para um ou mais grupos de operadores predefinidos pelo administrador.</p> <p>2.5.26.4.3. Somente operadores autorizados pelo administrador poderão permitir compartilhamentos</p> <p>2.5.26.5. Permitir, quando as Entidades forem veículos e suas respectivas placas, que estas sejam</p>					
--	--	--	--	--	--



ESTADO DE SERGIPE  
Prefeitura Municipal de Itabaiana

<p>selecionadas para monitoramento com geração de alarmes, sendo obrigatório no mínimo dois tipos de monitoramento a saber:</p> <p>2.5.26.5.1. Monitoramento Simples: Monitoramento sem exigências de identificação do operador e assinatura após os alarmes.</p> <p>2.5.26.5.2. Monitoramento Supervisionado: Monitoramento que exigirá, após os alarmes, uma sequência de passos pelos operadores com posterior verificação por usuários de hierarquias superiores (administradores ou supervisores).</p> <p>2.5.26.6. Permitir, quando as Entidades forem veículos e suas respectivas placas, que estas sejam selecionadas para monitoramento de qualquer tipo; que seja definido o nível de semelhança entre</p>					
--	--	--	--	--	--



ESTADO DE SERGIPE  
Prefeitura Municipal de Itabaiana

<p>a informação cadastrada e a informação extraída da imagem e que quando esta semelhança existir, provoque um alarme. (Considerar semelhança quando os caracteres da placa veicular, extraídos da imagem, forem coincidentes com a informação cadastrada, sendo no mínimo para 6 ou 7 caracteres idênticos).</p> <p>2.5.26.7. Deverá ser permitida a definição de intervalo de tempo para que o nível de semelhança definido seja considerado</p> <p>2.5.26.8. Permitir, quando a Entidade for um veículo com sua respectiva placa selecionada para monitoramento, que seja definida uma periodicidade para a validade do monitoramento, podendo-se escolher em quais dias da semana, em quais intervalos de horas, quais PCLs e para quais câmeras</p>					
--	--	--	--	--	--



ESTADO DE SERGIPE  
Prefeitura Municipal de Itabaiana

<p>o sistema emitirá alarmes;</p> <p>2.5.26.9. Disponibilizar em tela, alerta visual e permanente, indicando quando a placa de um veículo cadastrada já estiver cadastrada em um ou mais registro(s) de fato(s), possibilitando a partir da mesma tela a exibição dos dados dos outros registros de fatos relacionados</p> <p>2.5.26.10. Permitir, em tempo de cadastramento, quando a Entidade for um veículo, que seja possível a partir da tela de cadastramento, executar pesquisa das passagens registradas do veículo em questão, exibindo os resultados em ordem decrescente de tempo.</p> <p>2.5.26.11. Permitir, quando a Entidade for um veículo com sua respectiva placa selecionada para monitoramento, que sejam definidos os telefones celulares</p>					
--	--	--	--	--	--



ESTADO DE SERGIPE  
Prefeitura Municipal de Itabaiana

<p>previamente cadastrados para os quais, o sistema enviará os alarmes.</p> <p>2.5.26.12. Quando a ENTIDADE cadastrada for uma pessoa, possibilitar a inserção de dados de qualificação, incluindo foto, que identifiquem esta pessoa, e também a anexação de múltiplos arquivos digitais de qualquer tipo.</p> <p>2.5.26.13. Permitir a qualquer momento a visualização de todas as alterações nos registros dos fatos, efetuadas por qualquer operador, respeitando as devidas permissões de acesso atribuídas, com indicação de data, hora e usuário e os dados alterados em forma de histórico.</p> <p>2.5.26.14. Permitir em tempo de visualização ou edição de um registro do fato, a exibição de todos os alarmes gerados e vinculados a este registro, com anexação de</p>					
--	--	--	--	--	--



ESTADO DE SERGIPE  
Prefeitura Municipal de Itabaiana

<p>imagens, por tempo indeterminado.</p> <p>2.5.26.15. Exibir alerta visualmente destacado ao mostrar dados de um registro de fatos que não possua número identificador de Boletim de Ocorrência quando a natureza do fato exigir o número do Boletim de ocorrência. (parametrizável).</p> <p>2.5.26.16. Permitir vincular-se a um registro de fato, determinadas passagens veiculares eleitas pelo operador, com anexação de imagens, por tempo indeterminado.</p> <p>2.5.26.17. Permitir em tempo de visualização de um registro do fato, a exibição de todas as passagens veiculares eleitas pelo operador e manualmente associadas a este registro, com exibição de imagens.</p> <p>2.5.26.18. Permitir a visualização em lista de todos os registros de fatos</p>					
--	--	--	--	--	--



ESTADO DE SERGIPE  
Prefeitura Municipal de Itabaiana

<p>com ordenação no mínimo por: Data/hora do cadastro, data/hora da última alteração, Status do registro (ativo ou encerrado), pelas placas de todos os veículos inseridas em registros, por nome do município, pelo tipo de acesso permitido (visibilidade) e por natureza do fato.</p> <p>2.5.26.19.</p> <p>Possibilitar busca de registros por: Placa de veículos, data/hora do fato, por intervalo de data/hora e por palavra existente em qualquer campo do tipo texto.</p> <p>2.5.26.20. Suportar mecanismos de busca fonética, no mínimo, nos campos destinados aos nomes de pessoas.</p> <p>2.5.26.21. Permitir a filtragem no mínimo e de forma combinada:</p> <p>2.5.26.21.1.</p> <p>Por data/hora do FATO, data/hora do cadastro, data/hora da última alteração.</p>					
---	--	--	--	--	--



ESTADO DE SERGIPE  
Prefeitura Municipal de Itabaiana

2.5.26.21.2. Por registro com dados faltantes.					
2.5.26.21.3. Pelo operador responsável pelo cadastramento.					
2.5.26.21.4. Pela origem dos Boletins de ocorrências inseridos nos registros de fatos.					
2.5.26.21.5. Pelo tipo de acesso permitido.					
2.5.26.21.6. Por nome do município.					
2.5.26.21.7. Pela natureza do fato.					
2.5.26.21.8. Pelos nomes das pessoas envolvidas nos registros de fatos					
2.5.26.21.9. Por tipo de objeto					
2.5.26.21.10. Por registros de fatos que incluem veículos.					
2.5.26.21.11. Por registros de fatos que incluem veículos monitorados.					





ESTADO DE SERGIPE  
Prefeitura Municipal de Itabaiana

<p>2.5.27. Possuir módulo que possibilite a exibição e gerenciamento dos alarmes no mínimo para os monitoramentos SIMPLES e SUPERVISIONADO, anteriormente definidos, devendo:</p> <p>2.5.27.1. Possibilitar que a cada alarme SIMPLES ocorrido, o operador possa visualizar na mesma tela, quais ações e procedimentos específicos foram previamente definidos para o monitoramento em questão.</p> <p>2.5.27.2. Possibilitar que a cada alarme SUPERVISIONADO ocorrido, o operador possa visualizar na mesma tela, quais ações e procedimentos específicos foram previamente definidos para o monitoramento em questão e também para os PCLs.</p>					
--	--	--	--	--	--



ESTADO DE SERGIPE  
Prefeitura Municipal de Itabaiana

<p>2.5.27.3. Exibir na mesma tela de Alarme todas as imagens obtidas por ocasião da passagem veicular, inclusive as contextuais.</p> <p>2.5.27.4. Permitir zoom da imagem exibida no alarme.</p> <p>2.5.27.5. Emitir alarme, sonoro e visual, sempre que identificar na imagem processada, placa veicular exatamente igual àquela previamente cadastrada para monitoramento, exibindo a data, a hora, o local, e imagen(s) do veículo.</p> <p>2.5.27.6. Gerar os alarmes com sons absolutamente diferentes para os monitoramentos SIMPLES E SUPERVISIONADOS.</p> <p>2.5.27.7. Emitir alarmes, sonoro e visual, sempre que identificar na imagem processada, placa veicular parcialmente igual àquela cadastrada para</p>					
--	--	--	--	--	--



ESTADO DE SERGIPE  
Prefeitura Municipal de Itabaiana

<p>monitoramento, respeitando o nível de semelhança definido pelo usuário, exibindo a data, a hora, o local, quais caracteres são divergentes daqueles previamente cadastrados e respectivas imagens, de forma a possibilitar alarmes de placas de veículos possivelmente adulteradas.</p> <p>2.5.27.8.</p> <p>Possibilitar, a partir do módulo de alarmes, que os operadores com permissão para o referido registro de fato, possam acessar este registro.</p> <p>2.5.27.9.</p> <p>Possibilitar que a cada evento de alarme, seja possível a partir da mesma tela, para os operadores com permissão de acesso, observar o perfil comportamental do veículo em questão, de forma a ajudar nas ações necessárias.</p>					
--	--	--	--	--	--



**ESTADO DE SERGIPE**  
**Prefeitura Municipal de Itabaiana**

<p>2.5.27.10. Permitir a exibição em mapa, da localização onde foi gerado o alarme.</p> <p>2.5.27.11. Dispor de procedimento que silencie e reative o som do alarme.</p> <p>2.5.28. Quando o monitoramento for SIMPLES, este módulo também deverá:</p> <p>2.5.28.1. Permitir ao operador, em sua estação de trabalho, monitorar, de forma contínua e exclusiva, determinada placa veicular, suprimindo, durante este monitoramento, todos os outros alarmes de monitoramentos SIMPLES.</p> <p>2.5.28.2. Permitir a filtragem por determinados períodos de data/hora com opção de especificar determinada placa do veículo gerador de alarmes.</p> <p>2.5.29. Quando o monitoramento for</p>					
---	--	--	--	--	--



ESTADO DE SERGIPE  
Prefeitura Municipal de Itabaiana

<p>SUPERVISIONAD</p> <p>O, também deverá:</p> <p>2.5.29.1. Suportar como parametrização do sistema, a supressão total da visualização do alarme pelos operadores, quando as informações e imagens sobre a passagem veicular que gerou o alarme chegarem ao servidor com atraso temporal (em minutos) maior que um limite especificável, mantendo, entretanto, a obrigatoriedade de ciência e assinatura posterior pelos supervisores.</p> <p>2.5.29.2. Possuir alarme visualmente diferenciado quando a geração do mesmo ocorrer a partir de um REGISTRO DE FATO que não contiver referência a um boletim de ocorrência de forças de segurança como Guarda Municipal, Polícia Civil, Polícia Militar etc.</p> <p>2.5.29.3. Emitir continuamente o som relativo aos</p>					
--	--	--	--	--	--



ESTADO DE SERGIPE  
Prefeitura Municipal de Itabaiana

<p>alarmes que ainda não foram visualizados, ainda que o módulo em questão seja fechado, obrigando o operador a concluir a ação devida.</p> <p>2.5.29.4. Dispor de procedimento para que determinado operador possa silenciar um alarme em todas as estações, notificando a todos os outros operadores que este tomou-se responsável pelo alarme, obrigando ao operador agora responsável, o cumprimento de todas as ações exigidas.</p> <p>2.5.29.5. Gerar alarmes de exatidão ou de semelhança com sons absolutamente distintos entre si.</p> <p>2.5.29.6. Exibir, a cada alarme, a relação dos alarmes ocorridos anteriormente, para os quais ainda existam procedimentos em aberto, agrupada pela placa veicular</p>					
--	--	--	--	--	--



ESTADO DE SERGIPE  
Prefeitura Municipal de Itabaiana

<p>e exibindo primeiramente os alarmes mais recentes permitindo navegação pelos registros, com simultânea exibição:</p> <p>2.5.29.6.1. Dos dados dos registros dos fatos cujas ENTIDADES acionaram os alarmes.</p> <p>2.5.29.6.2. Das imagens dos veículos.</p> <p>2.5.29.6.3. Das informações relativas às passagens veiculares.</p> <p>2.5.29.6.4. Dos procedimentos previamente cadastrados nos registros dos fatos.</p> <p>2.5.29.7. Impor relação de perguntas previamente cadastradas e referentes aos alarmes, que deverão ser respondidas pelo operador de forma obrigatória ou opcional, de acordo com a parametrização.</p> <p>2.5.29.8. As perguntas deverão possibilitar</p>					
--	--	--	--	--	--



ESTADO DE SERGIPE  
Prefeitura Municipal de Itabaiana

<p>respostas do tipo Sim ou Não ou por texto redigido quando necessário, sendo que as respostas do tipo Sim ou Não, deverão constar em relatórios estatísticos posteriores.</p> <p>2.5.29.9. Permitir a finalização do alarme somente quando o operador preencher todos os campos obrigatórios. (Este deverá ser excluído da lista, permanecendo, entretanto, todos os alarmes que não tiveram os procedimentos concluídos).</p> <p>2.5.29.10. Permitir a filtragem pelas placas dos veículos geradores dos alarmes.</p> <p>2.5.29.11. Exibir, após login do usuário com permissão, a tela de alarme quando existir alarme(s) não finalizado(s).</p> <p>2.5.29.12. Suportar como parametrização do sistema que ao soar um alarme, seja apreotado de um</p>					
--	--	--	--	--	--





ESTADO DE SERGIPE  
Prefeitura Municipal de Itabaiana

<p>alerta visual, indicando que a passagem veicular que gerou o referido alarme, ocorreu há mais de um número de minutos especificável, independentemente do motivo do atraso, de maneira a evitar erros de operação.</p> <p>2.5.30. Possuir módulo que permita a supervisão dos alarmes finalizados pelos operadores, devendo:</p> <p>2.5.30.1. Permitir o acesso somente aos usuários com direitos para supervisão e checagem dos procedimentos adotados.</p> <p>2.5.30.2. Possibilitar que somente os alarmes já assinados anteriormente e ainda não supervisionados, sejam apresentados de forma organizada por data/hora, sendo também exigida a navegação por estes registros com simultânea exibição dos dados dos</p>					
---	--	--	--	--	--



ESTADO DE SERGIPE  
Prefeitura Municipal de Itabaiana

<p>registros dos fatos cujas ENTIDADES acionaram os alarmes, das imagens, dos dados relativos às passagens veiculares e dos procedimentos exigidos.</p> <p>2.5.30.3. Exibir relação das perguntas impostas aos operadores que visualizaram os alarmes na primeira exibição e as suas respostas.</p> <p>2.5.30.4. Exibir a mesma relação das perguntas impostas aos operadores que visualizaram os alarmes na primeira exibição permitindo respostas distintas às mesmas perguntas.</p> <p>2.5.30.5. As perguntas deverão possibilitar respostas do tipo Sim ou Não ou por texto redigido quando necessário, sendo que as respostas do tipo Sim ou Não, deverão constar em relatórios estatísticos posteriores.</p> <p>2.5.30.6. Permitir a finalização do</p>					
---	--	--	--	--	--



ESTADO DE SERGIPE  
Prefeitura Municipal de Itabaiana

<p>alarme pelo supervisor. (Este deverá ser excluído da lista, permanecendo, entretanto, todos os alarmes já assinados anteriormente e ainda não supervisionados.)</p> <p>2.5.30.7. Permitir a filtragem de alarmes ocorridos em um determinado período de data/hora, relativo às passagens veiculares que geraram os alarmes ou aos momentos exatos que os alarmes foram gerados.</p> <p>2.5.30.8. Permitir a filtragem de alarmes ocorridos em um determinado período de data/hora, relativos à determinada placa veicular.</p> <p>2.5.30.9. Permitir obtenção dos resultados da combinação dos 2 filtros anteriores.</p> <p>2.5.30.10. Exibir algum tipo de notificação visual, quando existirem alarmes ainda não assinados pelo operador, com</p>					
--	--	--	--	--	--



ESTADO DE SERGIPE  
Prefeitura Municipal de Itabaiana

<p>possibilidade de abertura do módulo relativo à esta etapa.</p> <p>2.5.30.11. Permitir a partir da tela, a exibição de representação gráfica de uma linha do tempo que mostre os intervalos de tempo que o sistema levou para receber as imagens desde o ponto de coleta até a CAM, o tempo necessário para seu processamento e o tempo para disparo de evento de alarme.</p> <p>2.5.31. Deverá ser parte integrante da solução, a disponibilização para o uso de aplicativo mobile, para no mínimo sistema Android, integrado ao módulo de alarmes do SISTEMA DE GESTÃO E ANÁLISES, durante todo o período contratual, devendo no mínimo:</p> <p>2.5.31.1. Receber os alarmes gerados na CAM, para os quais o número de telefone foi previamente</p>					
---	--	--	--	--	--



**ESTADO DE SERGIPE**  
**Prefeitura Municipal de Itabaiana**

<p>cadastrado para este propósito, devendo no mínimo:</p> <p>2.5.31.1.1. Gerar alerta sonoro.</p> <p>2.5.31.1.2. Gerar notificação no formato padrão do sistema operacional do telefone em questão.</p> <p>2.5.31.1.3. Permitir a partir da notificação, a abertura de tela que exiba o alarme gerado (com imagem), incluindo no mínimo, a placa do veículo, identificação do local, motivo e descrição do alarme.</p> <p>2.5.31.1.4. Permitir a partir da notificação, a abertura de tela que exiba informações de data/hora e local, para no mínimo, 10 últimas passagens registradas do veículo em questão.</p> <p>2.5.31.2. Permitir a exibição em lista, dos últimos alarmes recebidos (parametrizável em dias).</p> <p>2.5.32. A solução proposta deverá suportar um</p>					
--	--	--	--	--	--



ESTADO DE SERGIPE  
Prefeitura Municipal de Itabaiana

<p>módulo de pesquisas devido:</p> <p>2.5.33. Permitir a pesquisa no banco de dados por sequência de caracteres exatos, por sequência de caracteres contidos e por caracteres coringas.</p> <p>2.5.34. Permitir, quando a pesquisa no banco de dados for filtrada por intervalo de data/hora, que apresente todas as imagens referentes às passagens veiculares, mesmo que por qualquer motivo não tenha sido possível a extração de informações pelos sistemas automáticos.</p> <p>2.5.35. Permitir pesquisa que exiba apenas as passagens veiculares verificadas pelos seguintes critérios, de forma única e também combinados entre si:</p> <p>2.5.35.t. Por intervalo compreendido entre duas datas e horas distintas.</p>					
--	--	--	--	--	--



ESTADO DE SERGIPE  
Prefeitura Municipal de Itabaiana

<p>2.5.35.2. Por intervalo compreendido entre um único dia, entre duas horas distintas.</p> <p>2.5.35.3. Em uma única câmara.</p> <p>2.5.35.4. Em múltiplas câmeras selecionadas.</p> <p>2.5.35.5. Por classificação de tipos de veículos, possibilitando múltipla seleção.</p> <p>2.5.35.6. Por passagens de veículos, cuja a placa não foi lida (reconhecida)</p> <p>2.5.35.7. Por tipo de placa: Padrão Mercosul e Padrão Brasil (anterior a Mercosul)</p> <p>2.5.35.8. Por total de passagens veiculares pelos PCLs.</p> <p>2.5.35.9. Por veículos inseridos como Entidades em um ou mais registro de fatos de determinadas naturezas delituosas, a critério do operador e possibilitando aplicar-se no resultado, os filtros adicionais:</p> <p>2.5.35.9.1. Somente detecção de</p>					
--	--	--	--	--	--



ESTADO DE SERGIPE  
Prefeitura Municipal de Itabaiana

<p>veículos marcados em ocorrência.</p> <p>2.5.35.9.2. Somente de veículos cadastrados em um ou mais registros de fatos de determinadas naturezas delituosas, a critério do operador.</p> <p>2.5.35.10. Permitir nos resultados de pesquisa que sejam exibidas somente a última passagem veicular de cada placa lida.</p> <p>2.5.35.11. Permitir, utilizando a base única de cadastro de dados sobre veículos, pesquisas combinadas entre: Marca, modelo, cor, ano de fabricação, ano do modelo, Tipo do veículo, município e estado.</p> <p>2.5.35.12. Permitir que os resultados das pesquisas sejam exibidos através de interface gráfica interativa, em múltiplos quadrantes (formato popularmente conhecido como mosaico), nos quais constem as imagens e as respectivas informações</p>					
---	--	--	--	--	--





ESTADO DE SERGIPE  
Prefeitura Municipal de Itabaiana

<p>associadas a cada passagem veicular, de maneira a poder-se visualizar simultaneamente o mínimo de 8 quadrantes.</p> <p>2.5.35.13. O mosaico deverá ajustar o formato de visualização da tela automaticamente, dependendo do número de quadrantes em tela e resolução do monitor igual ou acima de 768 linhas.</p> <p>2.5.35.14. Possuir várias opções de mosaicos para visualizações dos resultados de pesquisas, que permitam aumentar o número de quadrantes por página.</p> <p>2.5.35.15. Permitir a seleção do enquadramento desejado das imagens nos quadrantes do mosaico, que retornarão das pesquisas, no mínimo, com os seguintes enquadramentos dentro da área de visualização:</p>					
--	--	--	--	--	--



ESTADO DE SERGIPE  
Prefeitura Municipal de Itabaiana

<p>2.5.35.16. Imagem original (obtida pela câmera), contendo o veículo.</p> <p>2.5.35.17. Somente do veículo cuja placa foi lida.</p> <p>2.5.35.18. Somente da placa veicular lida.</p> <p>2.5.35.19. Ao alternar entre os enquadramentos acima, as exibições de todas as imagens apresentadas como resultado da pesquisa, deverão passar a respeitar o enquadramento definido sem nova intervenção humana.</p> <p>2.5.35.20. Permitir a exibição ou ocultação das passagens veiculares sem imagens anexadas, que possuam somente a leitura da placa.</p> <p>2.5.35.21. Nos resultados das pesquisas deve ser exibido identificador visual que aponte quais imagens foram coletadas durante o horário de verão (Caso exista).</p> <p>2.5.35.22. Nos resultados das</p>					
--	--	--	--	--	--



ESTADO DE SERGIPE  
Prefeitura Municipal de Itabaiana

<p>pesquisas devem ser exibidos identificadores visuais que apontem quais imagens não possuem certificação de sincronização de horário da captura com o Servidor NTP da CAM.</p> <p>2.5.35.23. Possuir representação gráfica de uma linha do tempo que mostre o tempo decorrido desde a captura da imagem até o armazenamento, destacando no mínimo, a data e hora de captura da imagem, data e hora de processamento e data e hora do recebimento da imagem pelo servidor.</p> <p>2.5.35.24. Permitir zoom digital progressivo, aplicação de brilho e contraste nas imagens vinculadas aos resultados das pesquisas efetuadas utilizando-se somente do mouse e aplicando as alterações instantaneamente.</p>					
---	--	--	--	--	--



ESTADO DE SERGIPE  
Prefeitura Municipal de Itabaiana

<p>2.5.35.25. Permitir exportação de imagens relativas às passagens veiculares, passível de visualização por qualquer visualizador de imagens de mercado, suportando inserção de marca d'água e obrigatoriamente de identificadores digitais em todas as imagens, com posterior comprovação da autenticidade e integridade do arquivo exportado (não adulteração) através de ferramenta disponibilizada pela própria solução ofertada.</p> <p>2.5.35.26. Permitir que, para cada veículo retornado como resultado de uma pesquisa exibida em um monitor, possa ser exibido em um segundo monitor, o perfil comportamental do veículo em questão.</p> <p>2.5.35.27. Permitir a associação manual de uma determinada passagem veicular a</p>					
--	--	--	--	--	--



ESTADO DE SERGIPE  
Prefeitura Municipal de Itabaiana

<p>um determinado fato registrado, inserindo a placa do veículo como uma entidade.</p> <p>2.5.35.28. Permitir que a partir do mosaico de exibição dos resultados de pesquisas, possa-se proceder a correção das placas lidas pelo sistema e que tais correções possam ser auditadas, devendo no mínimo:</p> <p>2.5.35.29. Suportar a inserção e correção da leitura da placa, relativa a uma passagem veicular registrada pelo sistema.</p> <p>2.5.35.30. Suportar a inserção e correção das leituras das placas relativas a um lote de passagens veiculares registradas pelo sistema, para no mínimo, lote com 50 registros, apresentando ao final todas as alterações efetuadas pelo usuário e solicitando obrigatoriamente a confirmação do usuário antes de</p>					
---	--	--	--	--	--



ESTADO DE SERGIPE  
Prefeitura Municipal de Itabaiana

<p>gravar definitivamente os dados inseridos e alterados.</p> <p>2.5.35.31. Permitir que nos resultados das pesquisas, possa-se selecionar uma das imagens e iniciar navegação sequencial, manual ou automática, precedentes ou subsequentes, exibindo as imagens relativas à cada passagem veicular.</p> <p>2.5.35.32. Permitir ao operador, quando a navegação for automática, na mesma faixa de rolagem, optar por pausar quando algum veículo exibido na navegação, estiver associado a algum REGISTRO DE FATO.</p> <p>2.5.35.33. Permitir ao operador, quando a navegação for automática, por todas as imagens resultantes da pesquisa, optar por pausar quando algum veículo exibido na navegação, estiver associado a algum</p>					
--	--	--	--	--	--



ESTADO DE SERGIPE  
Prefeitura Municipal de Itabaiana

<p>REGISTRO DE FATO.</p> <p>2.5.35.34. Permitir que os resultados das pesquisas possam ser exportados em formato de relatório constando a descrição do motivo da exportação devendo ser do tipo texto livre, a ser preenchido pelo operador, placa do veículo, data e hora, local e sentido e imagens relativas.</p> <p>2.5.35.35. Permitir, que o resultado da pesquisa possa ser georreferenciado em mapa, mostrando no mínimo as últimas 25 passagens veiculares detectadas.</p> <p>2.5.36. Possuir interface gráfica para a administração, com acesso protegido por usuário e senha, da base única de cadastro de usuários e senhas do sistema, contendo no mínimo as seguintes funcionalidades:</p> <p>2.5.36.1.</p> <p>Gerenciamento dos dados</p>					
--	--	--	--	--	--



ESTADO DE SERGIPE  
Prefeitura Municipal de Itabaiana

<p>cadastrais dos PCLs, sendo minimamente exigidos: Nome do local, direção, faixas de rolagem, Grupo ao qual o PCL pertence e suas coordenadas geográficas.</p> <p>2.5.36.2. Possuir interface gráfica com informativo sobre a capacidade de armazenamento e percentual de uso de cada volume de armazenamento das imagens, quantidade de passagens veiculares (registros) e quantidade de dias armazenados de todos os equipamentos utilizados para armazenamento dos dados na CAM e necessários para o funcionamento da solução proposta.</p> <p>2.5.36.3. Possuir interface gráfica interativa, capaz de exibir os indicadores (em percentuais) das leituras de placas das imagens recebidas de cada câmera, devendo no mínimo:</p>					
--	--	--	--	--	--





**ESTADO DE SERGIPE**  
**Prefeitura Municipal de Itabaiana**

<p>2.5.36.3.1. Permitir filtragem por data Inicial e Final com período de horário e seleção de câmeras.</p> <p>2.5.36.3.2. Exibir lista de todas as câmeras cadastradas, indicando para o(s) dia(s) filtrado(s), os respectivos percentuais.</p> <p>2.5.36.4. Permitir o gerenciamento de usuários, grupos de usuários e políticas de permissão de acesso aos módulos do sistema e suas funcionalidades, definindo quais operadores terão acesso a quais recursos do sistema.</p> <p>2.5.36.5. Suportar a aplicação de regras que controlem quais alarmes deverão ser notificados nos celulares cadastrados, sendo no mínimo pela seleção das naturezas de delitos cometidos que deverão ter seus monitoramentos notificados nos celulares.</p> <p>2.5.37. A solução proposta deve disponibilizar</p>					
---	--	--	--	--	--



ESTADO DE SERGIPE  
Prefeitura Municipal de Itabaiana

<p>uma tela (painel de informações), atualizada em tempo real, permitindo alternar a exibição no mínimo para as últimas 24 e 48 horas.</p> <p>2.5.38. Para todas as informações e totalizações solicitadas a seguir, a solução deverá prever uma forma de diretamente do painel de informações, abrir o(s) módulo(s) específico(s) e exibir automaticamente as informações relativas às totalizações:</p> <p>2.5.38.1. Quantidade de FATOS REGISTRADOS no período selecionado.</p> <p>2.5.38.2. Quantidade de FATOS REGISTRADOS QUE FORAM ALTERADOS OU COMPLEMENTADOS no período selecionado.</p> <p>2.5.38.3. Quantidade de FATOS</p>					
--	--	--	--	--	--



ESTADO DE SERGIPE  
Prefeitura Municipal de Itabaiana

REGISTRADOS QUE FORAM ENCERRADOS por usuário autorizado. 2.5.38.4. Quantid ade de veículos removidos dos FATOS REGISTRADOS. 2.5.38.5. Quantid ade de veículos, cujas placas foram alteradas nos FATOS REGISTRADOS 2.5.38.6. Quantid ade de FATOS REGISTRADOS que necessitam de complemento de informações. 2.5.38.7. Quantid ade de FATOS REGISTRADOS que receberam anotações. 2.5.38.8. Quantid ade de FATOS REGISTRADOS que ainda não tem Boletim de ocorrência cadastrado. 2.5.38.9. Número de alarmes DE MONITORAMEN TOS SIMPLES, ocorridos no					
---	--	--	--	--	--



ESTADO DE SERGIPE  
Prefeitura Municipal de Itabaiana

<p>período selecionado.</p> <p>2.5.38.10. Número de alarmes DE MONITORAMENTOS SUPERVISIONADOS, ocorridos no período selecionado.</p> <p>2.5.38.11. Número de alarmes DE MONITORAMENTOS SUPERVISIONADOS, que ainda não foram assinados pelo operador responsável.</p> <p>2.5.38.12. Número de alarmes DE MONITORAMENTOS SUPERVISIONADOS, ainda não supervisionados e pendentes de concordância do supervisor.</p> <p>2.5.39. O Painel de informações deverá fornecer uma área de notificações importantes, para exibição de todas as mensagens do sistema, obtidas de forma automática sendo no mínimo exigida notificação sobre PCLs com problemas,</p>					
---	--	--	--	--	--



ESTADO DE SERGIPE  
Prefeitura Municipal de Itabaiana

<p>diretamente ao operador.</p> <p>2.5.40. A solução proposta deve fornecer recurso para pesquisas rápidas sobre placas veiculares e indivíduos (pessoas) e cadastramentos mínimos necessários às ações rápidas permitindo a pesquisa sobre determinada placa veicular e retornando no mínimo:</p> <p>2.5.40.1. Quantidade de registro de fatos que contém a placa, possibilitando a abertura do cadastro dos fatos, exibindo somente os registros referentes à placa.</p> <p>2.5.40.2. Permitir que a partir da mesma tela, que a placa pesquisada seja cadastrada no registro de fatos, para ser monitorada, com a obrigação da inclusão da natureza do fato delituoso.</p>					
---	--	--	--	--	--



ESTADO DE SERGIPE  
Prefeitura Municipal de Itabaiana

<p>2.5.40.3. Se algum veículo com a placa em questão, possui ou não passagens registradas pelas câmeras monitoradas, possibilitando a exibição das imagens das referidas passagens veiculares.</p> <p>2.5.40.4. Quantidade de alarmes de monitoramento SUPERVISIONADO, referente à placa em questão nas últimas 24 horas, possibilitando a exibição destes alarmes.</p> <p>2.5.40.5. Permitir a pesquisa sobre determinado CPF ou NOME, retornando no mínimo a quantidade de registro de fatos que contém o CPF ou NOME, possibilitando a abertura do cadastro dos fatos com exibição somente dos registros relacionados.</p> <p>2.5.40.6. Quantidade de alarmes relativos a</p>					
--	--	--	--	--	--



ESTADO DE SERGIPE  
Prefeitura Municipal de Itabaiana

<p>monitoramento SIMPLES da referida placa, nas últimas 24h, possibilitando a exibição destes alarmes.</p> <p>2.5.41. Dispor de módulos de análises de correlacionamentos :</p> <p>2.5.41.1. Que identifique, veículos com registros de movimentações correlacionadas entre si, exibindo os resultados desta análise em interface gráfica interativa, distinguindo visualmente os diferentes níveis de correlação, devendo utilizar uma ou mais placas veiculares.</p> <p>2.5.41.2. Que identifique, veículos com registros de movimentações correlacionadas, exibindo os resultados desta análise em interface gráfica interativa, distinguindo visualmente os diferentes níveis de correlação, devendo utilizar de forma</p>					
--	--	--	--	--	--



ESTADO DE SERGIPE  
Prefeitura Municipal de Itabaiana

<p>combinada, no mínimo:</p> <p>2.5.41.2.1. Registro de roubos, furtos ou roubos e furtos.</p> <p>2.5.41.2.2. Uma ou mais classificações atribuídas aos veículos inseridos nos Boletins de Ocorrências ou outros delitos cadastrados nos registros de fatos, tais como: produto, recuperado, suspeito etc.</p> <p>2.5.41.2.3. Intervalo de tempo retroativo em dias, que será considerado para a análise, devendo ser no mínimo para os últimos 7 dias, 30 dias ou todo o tempo de cadastro admitido pelo sistema.</p> <p>2.5.41.3. Para todos os resultados das análises de correlacionamentos, a interface gráfica interativa deverá disponibilizar a aplicação dos seguintes filtros, com alteração imediata dos níveis de correlação</p>					
--	--	--	--	--	--





ESTADO DE SERGIPE  
Prefeitura Municipal de Itabaiana

<p>visualmente apresentados:</p> <p>2.5.41.3.1. Por um ou mais tipos veiculares classificados.</p> <p>2.5.41.3.2. Por passagens veiculares sem leitura de placa.</p> <p>2.5.41.3.3. Por passagens veiculares registradas, ocorridas no intervalo de datas solicitado, para as quais o sistema não apontou qualquer correlação comportamental.</p> <p>2.5.41.3.4. Por número máximo de passagens veiculares (especificável) registradas independente do dia.</p> <p>2.5.41.3.5. Por total de passagens veiculares registradas.</p> <p>2.5.41.3.6. Por período predominante de circulação, no mínimo para intervalos de 12h em 12h.</p> <p>2.5.41.3.7. Por quantidade (especificável) de correlações</p>					
--	--	--	--	--	--



**ESTADO DE SERGIPE**  
**Prefeitura Municipal de Itabaiana**

<p>identificadas na análise.</p> <p>2.5.41.4. Para todos os resultados das análises de correlacionamentos, a interface gráfica interativa deverá exibir opcionalmente, a critério do operador, de forma visual destacada e única:</p> <p>2.5.41.4.1. Veículos com passagens registradas a partir de determinada data (especificável), inseridos como Entidade no registro de fatos.</p> <p>2.5.41.4.2. Veículos com passagens registradas a partir de determinada data (especificável), inseridos como Entidade monitorada no registro de fatos.</p> <p>2.5.41.4.3. Veículos com passagens registradas a partir de determinada data (especificável) que geraram alarmes para monitoramento SIMPLES.</p> <p>2.5.41.4.4. Veículos com passagens registradas a partir de determinada data</p>					
--	--	--	--	--	--



**ESTADO DE SERGIPE**  
**Prefeitura Municipal de Itabaiana**

<p>(especificável), que geraram alarmes para monitoramentos SUPERVISIONADOS.</p> <p>2.5.41.5. Para todos os resultados das análises de correlacionamentos, a interface gráfica interativa deverá exibir, indicação visual dos veículos cujas imagens não permitiram a leitura automática da placa veicular ou tiveram leitura equivocada, possibilitando a correção dos caracteres de suas placas, devendo após as correções, atualizar automaticamente o resultado da análise em questão.</p> <p>2.5.42. Disponibilizar de análises de correlacionamentos associativos e temporais que apontem, a partir dos dados obtidos por análises comportamentais de circulação, tempos de permanência dos veículos e dos dados existentes nos registros de fatos da solução</p>					
---	--	--	--	--	--



**ESTADO DE SERGIPE**  
**Prefeitura Municipal de Itabaiana**

<p>proposta, veículos com movimentações que gerem indicativos de suspeição, devendo utilizar de forma combinada:</p> <p>2.5.42.1. Uma ou mais naturezas dos Boletins de Ocorrências ou outros delitos cadastrados nos registros de fatos.</p> <p>2.5.42.2. Intervalo de tempo retroativo em dias, que será considerado para a análise, devendo ser no mínimo, para os últimos 7 dias, 30 dias ou todo o tempo de cadastro admitido pelo sistema.</p> <p>2.5.42.3. O resultado deverá:</p> <p>2.5.42.3.1. Ser ordenado por grau de suspeição de modo a facilitar o entendimento do motivo pelo qual cada veículo foi inserido no resultado.</p> <p>2.5.42.3.2. Destacar visualmente os veículos constantes do resultado que estejam relacionados com</p>					
---	--	--	--	--	--



ESTADO DE SERGIPE  
Prefeitura Municipal de Itabaiana

<p>algun registro de fato.</p> <p>2.5.42.3.3. Para resultados derivados de análises obtidas sem indicação de placas veicular e ou entidades, apresentar explanação elucidativa em interface gráfica interativa, de modo que o operador do sistema tenha condições de entender o motivo pelo qual aquele veiculo foi inserido no resultado.</p> <p>2.5.42.3.4. Suportar filtro que possibilite a análise de correlacionamentos em delitos ocorridos em áreas geográficas específicas, sendo exigido no mínimo a seleção dos PCLs.</p> <p>2.5.43. Dispor análise correlacional expansível, que aponte veiculos com movimentações coincidentes com outros veiculos exibindo o resultado em um gráfico interativo na forma de "rede</p>					
---	--	--	--	--	--



ESTADO DE SERGIPE  
Prefeitura Municipal de Itabaiana

<p>complexa”, (Um grafo, que se representa por um conjunto de nós ligados por arestas formando uma rede que permite representar relações) que destaque visualmente o grau de coincidência da movimentação de todos os veículos do resultado, devendo utilizar de forma combinada:</p> <p>2.5.43.1. Placa do veículo alvo da análise.</p> <p>2.5.43.2. Número mínimo de correlações</p> <p>2.5.43.3. Período em data/hora.</p> <p>2.5.43.4. A tela resultante da análise deverá ser em interface gráfica interativa e permitindo no mínimo:</p> <p>2.5.43.4.1. Expandir qualquer nó da “rede complexa” para visualizar outros veículos correlacionados ao nó expandido.</p> <p>2.5.43.4.2. Exibir a placa, as imagens e o número de</p>					
--	--	--	--	--	--



ESTADO DE SERGIPE  
Prefeitura Municipal de Itabaiana

<p>veículos correlacionados</p> <p>2.5.43.4.3. Mover qualquer nó da "rede complexa" para facilitar a visualização quando a quantidade de itens correlacionados ocasionar sobreposição de imagens na tela.</p> <p>2.5.43.4.4. Permitir interação com os módulos de pesquisa, perfil comportamental e exportação de imageos do sistema sem que o operador seja obrigado a fazer pesquisas complementares.</p> <p>2.5.43.4.5. Que apareçam visualmente destacados na rede complexa, os nós relacionados aos "REGISTROS DOS FATOS".</p> <p>2.5.43.4.6. Exibir para qualquer nó, a apresentação do perfil comportamental de forma gráfica, exibindo os dados estatísticos da movimentação e apresentando no mínimo:</p>					
--	--	--	--	--	--



ESTADO DE SERGIPE  
Prefeitura Municipal de Itabaiana

<p>2.5.43.4.6.1. Número de passagens do veículo por período de tempo;</p> <p>2.5.43.4.6.2. Número de passagens do veículo por PCL.</p> <p>2.5.43.4.6.3. Rotas da movimentação do veículo entre PCLs, incluindo o sentido de movimentação.</p> <p>2.5.43.4.6.4. Gráficos de calor que indiquem a probabilidade preventiva de presença de determinado veículo, considerando no mínimo o dia da semana e o horário.</p> <p>2.5.44. Fornecer módulo de análise computacional, que identifique de forma automática (sem intervenção humana) possíveis veículos clonados, gerando notificações.</p> <p>2.5.45. Dispor de análise computacional que identifique de forma automática (sem intervenção humana) passagens</p>					
---	--	--	--	--	--





ESTADO DE SERGIPE  
Prefeitura Municipal de Itabaiana

<p>veiculares, com possíveis associações a um ou mais veículos, inseridos como ENTIDADES no registro de fatos permitindo a inclusão desta informação, juntamente com imagem comprobatória no referido registro de fato.</p> <p>2.5.46. A solução proposta deverá disponibilizar módulo que permita a visualização georreferenciada dos elementos do REGISTRO DE FATOS, sendo exigido no mínimo:</p> <p>2.5.46.1. A solução proposta deverá disponibilizar módulo que permita a visualização georreferenciada dos elementos do REGISTRO DE FATOS, sendo exigido no mínimo:</p> <p>2.5.46.2. Capacidade de filtrar os fatos ou ocorrências por data;</p> <p>2.5.46.3. Possibili</p>					
---	--	--	--	--	--



ESTADO DE SERGIPE  
Prefeitura Municipal de Itabaiana

<p>dade de visualização através de múltiplas camadas;</p> <p>2.5.46.4.</p> <p>Capacidade de selecionar os fatos por tipo;</p> <p>2.5.46.5.</p> <p>Visualização georreferenciada dos pontos de captura de imagens;</p> <p>2.5.46.6. Inclusão de novas camadas a critério do operador, tais como escolas, bancos, câmeras de CFTV, zonas, setores etc., através de interface gráfica simples e intuitiva, permitindo;</p> <p>2.5.46.6.1. Inclusão e exclusão de novos itens dentro de cada camada a critério do operador;</p> <p>2.5.46.6.2. Criação e edição de camadas com pontos ou camadas com áreas.</p> <p>2.5.46.7. Criação e edição de camadas com pontos ou camadas com áreas.</p> <p>2.5.46.8.</p> <p>Possibilidade de corrigir a coordenada</p>					
--	--	--	--	--	--



ESTADO DE SERGIPE  
Prefeitura Municipal de Itabaiana

<p>geográfica de qualquer fato, diretamente no mapa, usando recurso de arrastar e soltar.</p> <p>2.5.46.9.</p> <p>Possibilidade de visualização georreferenciada de mais de uma camada simultaneamente exibindo ícones distintos para cada camada;</p> <p>2.5.46.10. Geração de mapa de calor, definindo áreas através de aplicação de gradiente de cores e suas temperaturas, em função da distribuição e concentração dos fatos georreferenciados;</p> <p>2.5.46.11.</p> <p>Capacidade de, a critério do usuário, modificar a densidade do mapa de calor desejado, gerando macro ou microáreas, tendo em cada uma das microáreas definidas as concentrações de delitos cadastrados;</p> <p>2.5.46.12.</p> <p>Possibili</p>					
--	--	--	--	--	--



ESTADO DE SERGIPE  
Prefeitura Municipal de Itabaiana

<p>dade de cadastrar e visualizar áreas georreferenciadas, para demarcar regiões de interesse no mapa tais como zonas de cidades e áreas de monitoramento;</p> <p>2.5.46.13.</p> <p>Possibilidade de visualizar as ocorrências de maneira agrupada contendo o total de registros por agrupamento;</p> <p>2.5.46.14. A solução proposta deverá disponibilizar módulo que permita comparar visualmente os elementos georreferenciados do REGISTRO DE FATOS, sendo exigido no mínimo:</p> <p>2.5.46.14.1.</p> <p>Possibilitar a comparação, o acompanhamento do deslocamento dos fatos e a distribuição das ocorrências em função do tempo, agrupadas por mês, com no mínimo as seguintes formas de visualização:</p> <p>impressa e animada.</p>					
---	--	--	--	--	--





ESTADO DE SERGIPE  
Prefeitura Municipal de Itabaiana

<p>2.5.46.14.2. Capacidade de filtrar os fatos ou ocorrências por intervalo de data;</p> <p>2.5.46.14.3. Capacidade de selecionar os fatos por tipo;</p> <p>2.5.46.15. Quando selecionado uma camada com determinadas áreas e outra camada com determinados pontos, o sistema deverá ser capaz de contabilizar em tempo real e de maneira automática, a quantidade de pontos contidos dentro de cada área, exibindo o resultado em forma de legenda no próprio mapa em análise.</p> <p>2.5.46.16. Capacidade de exibir em mapa as ocorrências de roubo de veículos, furto de veículos e recuperação de veículos, de maneira a possibilitar a visualização e análise de onde os veículos estão</p>					
---	--	--	--	--	--



ESTADO DE SERGIPE  
Prefeitura Municipal de Itabaiana

<p>sendo roubados e furtados e onde estão sendo recuperados.</p> <p>2.5.46.17. Este mapa deve ser interativo e fazer uso de ferramentas gráficas com indicação animada entre os locais onde cada veículo foi furtado ou roubado e recuperado, permitindo a exibição das informações sobre o fato registrado.</p> <p>2.5.46.18. A PROPONENTE deverá disponibilizar, durante todo o período contratual, todos os serviços continuados para funcionamento, manutenção e compatibilização de todos os itens do SISTEMA DE GESTÃO E ANÁLISES, que utilizam mapas, mantendo compatibilização técnica com a solução de mapas utilizada.</p> <p>2.5.47. A solução proposta deverá suportar um módulo de informação</p>					
--	--	--	--	--	--



**ESTADO DE SERGIPE**  
**Prefeitura Municipal de Itabaiana**

<p>geográfica para receber e exibir dados georreferenciados demonstrados em um sistema de mapa e deverá:</p> <p>2.5.47.1.</p> <p>Disponibilizar mapa com no mínimo 2 tipos de representações:</p> <p>2.5.47.1.1. Mapa padrão (Exemplo: mapa default do google ou bing)</p> <p>2.5.47.1.2. Mapa com imagens de satélite.</p> <p>2.5.47.2. Possuir opção de ativar ou desativar no mapa, as representações gráficas de malha viária e rodoviária.</p> <p>2.5.47.3. Suportar a exibição dos dados georreferenciados e em tempo real para, no mínimo, os grupos:</p> <p>2.5.47.3.1.</p> <p>ATENDIMENTOS</p> <p>2.5.47.3.2.</p> <p>PONTOS DE COLETA DE IMAGENS</p> <p>2.5.47.3.3.</p> <p>GUARNIÇÕES</p>					
--	--	--	--	--	--



ESTADO DE SERGIPE  
Prefeitura Municipal de Itabaiana

<p>2.5.47.3.4. CÂMERA DE VÍDEO</p> <p>2.5.47.3.5. ALARME PATRIMONIAL</p> <p>2.5.47.4. Para todos os grupos anteriores, deverá:</p> <p>2.5.47.4.1. Suportar a possibilidade de exibição ou ocultação dos ícones de cada grupo.</p> <p>2.5.47.4.2. Suportar que um ou mais grupos sejam configurados para visualização dinâmica evitando poluição demasiada no mapa (por excesso de ícones), mostrando mais ícones ao aplicar zoom (aproximando) e menos ícones quando diminuir o zoom.</p> <p>2.5.47.5. Permitir que os ícones do grupo Guarniões, sejam exibidos, de forma visualmente diferenciada entre si, no mínimo, para os seguintes status:</p> <p>2.5.47.5.1. Guarnição empenhada (despachada)</p>					
--	--	--	--	--	--





**ESTADO DE SERGIPE**  
**Prefeitura Municipal de Itabaiana**

<p>2.5.47.5.2. Guarnição apoiando outra guarnição.</p> <p>2.5.47.5.3. Guarnição em atividade</p> <p>2.5.47.5.4. Guarnição com o botão de pânico ativado.</p> <p>2.5.47.5.5. Sem conexão de internet.</p> <p>2.5.47.6. Permitir que ao selecionar um ícone do grupo Guarnições, seja exibido, no mínimo, as seguintes informações:</p> <p>2.5.47.6.1. Ação em andamento (patrulhamento, empenhada, em apoio etc.)</p> <p>2.5.47.6.2. Percentual de carga da bateria do dispositivo móvel.</p> <p>2.5.47.6.3. Responsável pela guarnição.</p> <p>2.5.47.6.4. Número da linha telefônica do dispositivo móvel.</p> <p>2.5.47.6.5. Prefixo da guarnição.</p> <p>2.5.47.6.6. Tempo desde a última atualização.</p> <p>2.5.47.7. Permitir que os ícones do</p>					
--	--	--	--	--	--



ESTADO DE SERGIPE  
Prefeitura Municipal de Itabaiana

<p>grupo Pontos de Coleta de imagens, sejam exibidos, de forma visualmente diferenciada entre si, no mínimo, para os seguintes status:</p> <p>2.5.47.7.1. OnLine 2.5.47.7.2. OffLine 2.5.47.7.3. OffLine com alerta de problema 2.5.47.7.4.</p> <p>Indicador de alarme (quando alguma câmera do ponto de coleta detectou veículo com restrição e gerou alarme)</p> <p>2.5.47.8. Permitir que ao selecionar um ícone do grupo Pontos de Coleta de imagens, seja exibido, no mínimo, as seguintes informações:</p> <p>2.5.47.8.1.</p> <p>Identificação do local e sentido.</p> <p>2.5.47.8.2. Lista das câmeras do ponto de coleta.</p> <p>2.5.47.8.3. Status de funcionamento para cada uma das câmeras.</p> <p>2.5.47.8.4.</p> <p>Indicador de alarme na câmera. (quando a câmera do ponto de</p>					
---	--	--	--	--	--



ESTADO DE SERGIPE  
Prefeitura Municipal de Itabaiana

<p>coleta detectou veículo com restrição e gerou alarme)</p> <p>2.5.47.9. Permitir que os ícones do grupo Atendimento, sejam exibidos, de forma visualmente diferenciada entre si, no mínimo, para os seguintes status:</p> <p>2.5.47.9.1. Em aberto.</p> <p>2.5.47.9.2. Em atraso.</p> <p>2.5.47.9.3. Agenda do.</p> <p>2.5.47.9.4. Em atendimento.</p> <p>2.5.47.9.5. Guarniç ão com o botão de pânico ativado.</p> <p>2.5.47.10. Permitir que ao selecionar um ícone do grupo Atendimento, seja exibidas, no mínimo, as seguintes informações:</p> <p>2.5.47.10.1. Naturez a do atendimento.</p> <p>2.5.47.10.2. Guarniç ão despachada para atendimento.</p> <p>2.5.47.10.3. Tempo desde a abertura do atendimento.</p>					
--	--	--	--	--	--



**ESTADO DE SERGIPE**  
**Prefeitura Municipal de Itabaiana**

<p>2.5.47.10.4.</p> <p>Prioridade do atendimento.</p> <p>2.5.47.11. Permitir que ao selecionar um ícone do grupo CFTV, seja possível, no mínimo:</p> <p>2.5.47.11.1.</p> <p>Exibir a identificação do local.</p> <p>2.5.47.11.2.</p> <p>Exibir o vídeo ao vivo.</p> <p>2.5.47.12. Permitir que ao selecionar um ícone do grupo Alarme Patrimonial, seja exibido, no mínimo, as seguintes informações:</p> <p>2.5.47.12.1.</p> <p>Identificador do local.</p> <p>2.5.47.12.2.</p> <p>Setor ou local onde ocorreu o disparo de alarme.</p> <p>2.5.48. Deverá ser parte integrante da solução, a disponibilização para o uso de aplicativo móvel, para no mínimo sistema Android, integrado, durante todo o período contratual, devendo no mínimo:</p>					
---	--	--	--	--	--



**ESTADO DE SERGIPE**  
**Prefeitura Municipal de Itabaiana**

	<p>2.5.48.1. Permitir ao usuário tirar uma foto de veículo com o imediato e automático envio para a CAM, incluindo, no mínimo, data/hora, coordenadas geográficas e identificação do dispositivo mobile.</p> <p>2.5.48.2. Garantir que as fotos enviadas sejam somente aquelas obtidas usando o referido aplicativo.</p> <p>2.5.48.3. Permitir ao usuário, a execução de blitz, apontando a câmera do celular para uma via, obtendo automaticamente uma imagem de cada veículo que passar pelo local, enviando-as automaticamente para a CAM, incluindo, no mínimo, data/hora, coordenadas geográficas e identificação do dispositivo mobile.</p> <p>2.5.48.4. Detectar a presença e capturar a imagem de todos os veículos que trafeguem pelos locais previamente definidos.</p>					
--	---	--	--	--	--	--



ESTADO DE SERGIPE  
Prefeitura Municipal de Itabaiana

<p>(Veículos com e sem placa, com placa legível ou não e com a placa oculta).</p> <p>2.5.48.5. Capturar imagens, nas quais apareça a respectiva placa veicular e que permitam a identificação de características peculiares a cada automotor, tais como modelo e sinais distintivos diversos.</p> <p>2.5.48.6. Para todos os casos em que no momento da captura da imagem não existir disponibilidade de conexão para envio imediato, esta deverá ser enviada a partir do momento que a conexão for restabelecida, mantendo as informações referentes ao horário da captura e não an horário do envio.</p> <p>2.5.48.7. Deverá ser fornecido com todas as licenças legalizadas de todos os softwares necessários para seu funcionamento.</p> <p>2.5.49. Deverá ser parte integrante</p>					
---	--	--	--	--	--



ESTADO DE SERGIPE  
Prefeitura Municipal de Itabaiana

	<p>da solução, a disponibilização para o uso de aplicativo mobile, para no mínimo sistema Android, integrado, durante todo o período contratual, devendo no mínimo:</p> <p>2.5.49.1.</p> <p>Registrar as abordagens de indivíduos e veículos realizadas por um usuário em campo, no sistema de cercamento eletrônico.</p> <p>2.5.49.2. Caso existam informações sobre o CPF da pessoa abordada ou sobre a Placa do veículo abordado, no banco de dados do cercamento eletrônico ou em bases de dados que o município possua convênios, o resultado desta consulta deverá retornar para o aplicativo em uso.</p> <p>2.5.49.3. Permitir visualizar os locais e as informações das abordagens realizadas anteriormente, referentes ao mesmo indivíduo</p>					
--	--	--	--	--	--	--



ESTADO DE SERGIPE  
Prefeitura Municipal de Itabaiana

<p>ou veículo abordado.</p> <p>2.5.50. A</p> <p>Proponente deverá disponibilizar e garantir o funcionamento de um módulo de software que possibilite o recebimento e gerenciamento de solicitações de deitores de medidas protetivas e/ou medidas protetivas patrimoniais, devendo no mínimo:</p> <p>2.5.50.1.</p> <p>Disponibilizar aplicativo de solicitações de ajuda (para celulares)</p> <p>2.5.50.2.</p> <p>Possibilitar o cadastramento do usuário a partir do próprio aplicativo, contendo todas as informações necessárias à identificação do beneficiário de tais medidas, incluindo fotografia do protegido e do possível agressor.</p> <p>2.5.50.3.</p> <p>Disponibilizar no</p>					
--	--	--	--	--	--





ESTADO DE SERGIPE  
Prefeitura Municipal de Itabaiana

<p>aplicativo, um botão do tipo SOS que será acionado quando o cidadão se encontrar em situação de risco.</p> <p>2.5.50.4. Permitir, por parte dos gestores do sistema, a aprovação ou reprovação deste cadastro.</p> <p>2.5.50.5. Permitir que o usuário receba informações pelo próprio aplicativo celular, indicando o status de seu cadastro.</p> <p>2.5.50.6. Emitir alarme ou suportar algum tipo de notificação, quando for acionado o botão SOS do aplicativo.</p> <p>2.5.50.7.</p> <p>Disponibilizar nesta notificação as seguintes informações:</p> <p>2.5.50.7.1. - Nome</p> <p>2.5.50.7.2. - Cadastro</p> <p>2.5.50.7.3. - Data/hora acionamento</p> <p>2.5.50.7.4. - Tipo de proteção</p> <p>2.5.50.7.5. - Localização em tempo real</p>					
---	--	--	--	--	--



ESTADO DE SERGIPE  
Prefeitura Municipal de Itabaiana

<p>2.5.50.7.6. - Rastreamento da localização geográfica do aplicativo</p> <p>2.5.50.7.7. - Foto da pessoa protegida</p> <p>2.5.50.7.8. - Foto da possível agressor.</p> <p>2.5.50.8. Além do alarme ou notificação no sistema da Central de Monitoramento, deverá ser aberto automaticamente um atendimento no sistema de Atendimento e Despacho.</p> <p>2.5.51. Dentre os relatórios operacionais disponibilizados pela solução proposta, o mínimo exigido será:</p> <p>2.5.51.1. Consulta de placas veiculares com leituras incorretas e que foram corrigidas pelos operadores, exibindo identificação do operador, placa anterior, nova placa, data e hora da correção.</p> <p>2.5.51.2. Relatório de imagens relativas às passagens</p>					
---	--	--	--	--	--



ESTADO DE SERGIPE  
Prefeitura Municipal de Itabaiana

<p>veiculares que foram exportadas do sistema, exibindo a identificação do operador que realizou a operação, data e hora da operação, placa do veículo relativo à passagem, data e hora da passagem e identificação do ponto de captura relativo à passagem.</p> <p>2.5.51.3.</p> <p>Relatório de sessões de utilização do sistema, exibindo identificação do operador e data e hora das operações de abertura, autenticação e encerramento do sistema.</p> <p>2.5.51.4.</p> <p>Relatório de pesquisas de veículos efetuadas no sistema, exibindo a identificação do operador, data e hora da pesquisa e a placa, ou parte dela, pesquisada.</p> <p>2.5.51.5.</p> <p>Relatório de ações tomadas pelos operadores em função dos</p>					
--	--	--	--	--	--



ESTADO DE SERGIPE  
Prefeitura Municipal de Itabaiana

<p>alarmes disparados pelo sistema, exibindo fotografia da passagem que gerou o alarme, dados do alarme, dados do FATO REGISTRADO relativo ao veículo monitorado e as ações tomadas pelo operador.</p> <p>2.5.51.6.</p> <p>Relatório que permita auditoria, para verificar quais ações foram executadas pelos operadores, permitindo que o supervisor faça auditorias em suas próprias equipes de trabalho.</p> <p>2.5.51.7.</p> <p>Relatório que permita aos operadores a checagem das informações cadastradas no REGISTRO DE FATOS, apontando a ausência de dados básicos, como por exemplo, falta de endereço ou descrição do fato ou outra exigida pela solução proposta.</p> <p>2.5.52. Dentre os relatórios estatísticos</p>					
--	--	--	--	--	--



ESTADO DE SERGIPE  
Prefeitura Municipal de Itabaiana

<p>disponibilizados pela solução proposta, o mínimo exigido será:</p> <p>2.5.52.1.</p> <p>Relatório de dados estatísticos por tipo de FATO REGISTRADO, exibindo para um tipo de FATO REGISTRADO e um intervalo de data e hora, o mapa com itens georreferenciados em função dos endereços dos FATOS, histograma do número de ocorrências por semana, histograma do número de ocorrências por dia da semana e histograma de ocorrência por intervalos de hora de ocorrências.</p> <p>2.5.52.2.</p> <p>Relatório de dados estatísticos para os tipos de FATOS REGISTRADOS, exibindo para os principais tipos de FATOS REGISTRADOS e um intervalo de data e hora, a distribuição do</p>					
--	--	--	--	--	--



ESTADO DE SERGIPE  
Prefeitura Municipal de Itabaiana

<p>número de ocorrências por tipo de fato e os histogramas do número de ocorrências semanais para cada tipo de FATO, permitindo num único relatório acompanhar a distribuição e a evolução dos índices semanais por tipo de FATO REGISTRADO.</p> <p>2.5.52.3.</p> <p>Relatório de veículos monitorados, exibindo o histograma de distribuição dos tipos de FATOS REGISTRADOS em função do número de monitoramentos e o histograma de modelos de veículos monitorados em função do número de monitoramentos, evidenciando quais os tipos de FATOS REGISTRADOS e modelos de veículos de maior interesse.</p> <p>2.5.52.4.</p> <p>Relatório de dados estatísticos para os</p>					
--	--	--	--	--	--



**ESTADO DE SERGIPE**  
**Prefeitura Municipal de Itabaiana**

<p>alarmes gerados, exibindo os alarmes em um intervalo de data e período do dia, os gráficos da distribuição de alarmes para o dia da semana, dia do mês, horário do alarme e PCLs.</p> <p>2.5.52.5.</p> <p>Relatório de dados estatísticos para os FATOS REGISTRADOS, com possibilidade de filtro por tipos de FATO REGISTRADO, intervalo de data e hora, exibindo como resultado a distribuição dos tipos de FATOS REGISTRADOS em função dos períodos do dia (madrugada, manhã, tarde e noite) em gráficos, tabela e apontando os FATOS REGISTRADOS no mapa.</p> <p>2.5.52.6.</p> <p>Relatório de dados estatísticos para a distribuição dos tipos de FATOS REGISTRADOS, com possibilidade de filtro de</p>					
--	--	--	--	--	--



ESTADO DE SERGIPE  
Prefeitura Municipal de Itabaiana

<p>intervalo de data e hora, exibindo como resultado os totais de FATOS REGISTRADOS e os totais de tipos de FATOS REGISTRADOS.</p> <p>2.5.53. Dentre os relatórios de tráfego veicular disponibilizados pela solução proposta, o mínimo exigido será:</p> <p>2.5.53.1.</p> <p>Relatário do fluxo de passagens veiculares por local de coleta, exibindo o fluxo veicular em um intervalo de data e um determinado PCL, os gráficos da distribuição por classificação de veículo e do fluxo das passagens por hora do dia e por sentido no PCL selecionado.</p> <p>2.5.53.2.</p> <p>Relatário de fluxo de passagens veiculares por rota, exibindo o fluxo veicular em um intervalo de data e entre dois PCLs, o gráfico com o intervalo de tempo</p>					
--	--	--	--	--	--





ESTADO DE SERGIPE  
Prefeitura Municipal de Itabaiana

<p>médio para trânsito entre os locais selecionados.</p> <p>2.5.54.</p> <p>PROPO</p> <p>NENTE deverá, durante todo o período de suporte técnico, prestar todos os serviços e suportes que garantam a continuidade da compatibilidade e funcionamento dos aplicativos com os telefones celulares cadastrados, devendo:</p> <p>2.5.54.1. Garantir a compatibilidade para atualizações e novas versões de sistemas operacionais.</p> <p>2.5.54.2. Manter o funcionamento da validação dos telefones cadastrados, de forma a garantir a segurança das informações enviadas e recebidas.</p> <p>2.5.54.3.</p> <p>Disponibilizar processo de revalidação em casos de troca de telefone físico, mesmo que o novo aparelho utilize o mesmo do número de telefone anterior.</p>					
--	--	--	--	--	--



ESTADO DE SERGIPE  
Prefeitura Municipal de Itabaiana

<p>2.5.54.4. Os serviços deverão garantir que somente aparelhos celulares, previamente cadastrados e autorizados sejam utilizados.</p> <p>2.5.55. A solução proposta deverá disponibilizar módulo de atendimento e despacho, que permitirá que a central de atendimento possa controlar um ou mais atendimentos simultâneos, cadastrar locais, fatos e naturezas, despachar viaturas acompanhando em tempo real todos as etapas dos atendimentos.</p> <p>2.5.56. Este módulo deverá minimamente:</p> <p>2.5.56.1. Permitir a utilização da mesma base de endereços do registro dos fatos da solução ofertada.</p> <p>2.5.56.2. Permitir a autenticação dos usuários, utilizando a mesma base de usuários da solução ofertada.</p> <p>2.5.56.3. Permitir o cadastramento de locais físicos referenciais, tais como praças, ginásios, bares, restaurantes, clubes, etc..., de forma que possam ser utilizados como referência durante o atendimento e despacho.</p>					
---	--	--	--	--	--



ESTADO DE SERGIPE  
Prefeitura Municipal de Itabaiana

<p>para identificação aproximada do local do fato que gerou o atendimento, quando o solicitante, não souber o endereço exato.</p> <p>2.5.56.4. Permitir o cadastro dos meios de deslocamento (meios de transporte das guarnições) que serão utilizados na montagem do mapa força e no despacho.</p> <p>2.5.56.5. Permitir a criação das guarnições, com informações sobre seus integrantes, qual o integrante responsável e quais (um ou mais) meios de deslocamento.</p> <p>2.5.56.6. Atribuir um ou tipos de deslocamento a cada guarnição.</p> <p>2.5.56.7. Disponibilizar interface gráfica onde seja possível visualizar em uma só tela, os atendimentos abertos, em atraso, em andamento e as prioridades de cada um dos atendimentos (conforme definidas pelo usuário), guarnições disponíveis para despacho e guarnições já empenhadas.</p> <p>2.5.56.8. Exibir indicador para guarnições auto despachadas.</p> <p>2.5.56.9. Obrigar o cadastramento do motivo do atendimento.</p>					
--	--	--	--	--	--



ESTADO DE SERGIPE  
Prefeitura Municipal de Itabaiana

<p>2.5.56.9.1. Caso o motivo seja o mesmo de algum atendimento anteriormente cadastrado, que seja possível que sejam vinculados, o atendimento em tela e quantos mais houver para o mesmo fato, de forma a designar um único despacho para vários atendimentos.</p> <p>2.5.56.10. Permitir a gravação de chamadas telefônicas, para, no mínimo, de linhas analógicas, criando o registro do atendimento com um número de protocolo e de forma automática, no momento que ocorre a chamada.</p> <p>2.5.56.10.1. Ao término da chamada, o arquivo digital contendo a gravação, deverá ser anexado automaticamente ao registro do atendimento realizado.</p> <p>2.5.56.11. Gerar automaticamente, após o cadastramento do atendimento, um número de protocolo único, mesmo que não seja gerado através de uma chamada telefônica.</p> <p>2.5.56.12. Deve ser capaz de identificar, a partir do preenchimento dos campos exigidos para cadastro do</p>					
--	--	--	--	--	--



ESTADO DE SERGIPE  
Prefeitura Municipal de Itabaiana

<p>atendimento, que o solicitante em questão, já tenha feito a mesma solicitação anteriormente ou ainda, para qualquer outra solicitação diferente, sem limite de tempo.</p> <p>2.5.56.12.1.</p> <p>Caso identificado que o solicitante já tenha atendimentos registrados anteriormente, exibir na tela todos os atendimentos cadastrados permitindo ao atendente, identificar quando, onde e quais foram os protocolos dos atendimentos.</p> <p>2.5.56.13. Permitir que seja informado que o atendimento foi solicitado de forma "anônima".</p> <p>2.5.56.14. Permitir o gerenciamento das guarnições, controlando no mínimo:</p> <p>2.5.56.14.1.</p> <p>Quilometragem percorrida.</p> <p>2.5.56.14.2.</p> <p>Horários de trabalho.</p> <p>2.5.56.14.3.</p> <p>Setores patrulhados.</p> <p>2.5.56.14.4.</p> <p>Composição por indivíduos.</p>					
--	--	--	--	--	--



ESTADO DE SERGIPE  
Prefeitura Municipal de Itabaiana

<p>2.5.56.14.5. Meios de transportes utilizados.</p> <p>2.5.56.15. Permitir o acompanhamento em tempo real no mínimo dos seguintes dados de cada atendimento:</p> <p>2.5.56.15.1. Tempo decorrido desde o início do atendimento.</p> <p>2.5.56.15.2. Prioridade do atendimento, diferenciado por cor.</p> <p>2.5.56.15.3. Suportar criação ilimitada dos níveis de prioridades, permitindo definir para cada nível de prioridade seu respectivo nome, cor, tempo máximo para atendimento.</p> <p>2.5.56.15.4. Suportar a configuração do tempo máximo de atendimento aberto para o qual ainda não foi despachada nenhuma guarnição. Quando excedido este tempo máximo, um alerta de qualquer tipo (sonoro, visual etc.) deverá chamar a atenção dos operadores para este fato.</p> <p>2.5.56.16. Permitir, após um cadastramento de um atendimento solicitado, visualizar-se na mesma tela, os atendimentos e as guarnições, de forma a</p>					
---	--	--	--	--	--



ESTADO DE SERGIPE  
Prefeitura Municipal de Itabaiana

<p>observar-se quais as guarnições estão livres para que sejam designadas à cada atendimento.</p> <p>2.5.56.17. Exibir as guarnições e seus respectivos status, identificando quais estão disponíveis e quais estão em atendimento, utilizando diferentes cores para cada status.</p> <p>2.5.56.18. Permitir o vínculo de um atendimento com uma guarnição disponível, gerando um despacho numerado sequencialmente.</p> <p>2.5.56.19. O numerador sequencial deverá ser reiniciado às 0h (zero hora) do dia 1º de janeiro de cada ano.</p> <p>2.5.56.20. Permitir controlar a quilometragem percorrida por cada guarnição utilizada nos despachos, desde o início até o seu encerramento.</p> <p>2.5.56.21. Permitir a qualquer tempo, anexar ao despacho, um ou mais documentos digitalizados que deverão permanecer anexos aos mesmos, como por exemplo: fotografias colhidas durante o procedimento do agente.</p>					
--	--	--	--	--	--



ESTADO DE SERGIPE  
Prefeitura Municipal de Itabaiana

<p>2.5.56.22. Possibilitar o despacho de uma viatura para atendimento diretamente no mapa.</p> <p>2.5.56.23. Possibilitar que sejam controlados os deslocamentos de cada guarnição por ocasião dos despachos, sendo minimamente exigidos os itens:</p> <p>2.5.56.24. Local destino, data e hora de partida, quilometragens inicial e final e data e hora de chegada ao local do atendimento.</p> <p>2.5.56.25. Permitir a inserção de múltiplos deslocamentos por despacho.</p> <p>2.5.56.26. Permitir que durante o ciclo de vida do despacho, seja possível acrescentar mais de uma guarnição ao despacho, sendo a primeira considerada e identificada como "Responsável" ou "Principal" e as demais consideradas e identificadas como "Apoios".</p> <p>2.5.56.27. Permitir durante o ciclo de vida do despacho, que seja possível que uma guarnição considerada como "Apoio" seja designada como a nova "Responsável" ou "Principal" para continuidade do</p>					
--	--	--	--	--	--





ESTADO DE SERGIPE  
Prefeitura Municipal de Itabaiana

<p>despacho, liberando a anterior para outros despachos.</p> <p>2.5.56.28. Possibilitar ao finalizar o despacho, o cadastramento de qualquer narrativa (informações complementares sobre o despacho) efetuada pelo responsável pelas guarnições empenhadas.</p> <p>2.5.56.29. Permitir o cadastro de boletins de ocorrência, contendo dados do local (Rua, bairro etc.), indivíduos ou veículos envolvidos, apreensões realizadas e documentos diversos através da anexação de arquivos digitais (fotos, pdf etc).</p> <p>2.5.56.30. Permitir que usuários previamente definidos para tal função, aceitem os dados do boletim de ocorrência da forma como foram gerados ou devolva ao responsável para correções e/ou complementos.</p> <p>2.5.56.31. Permitir rotina de encerramento dos despachos, suportando a inserção de dados referentes aos mesmos e liberando sequencialmente cada uma das guarnições empenhadas, em seguida, permitir rotina de encerramento do</p>					
--	--	--	--	--	--



ESTADO DE SERGIPE  
Prefeitura Municipal de Itabaiana

<p>atendimento em questão, suportando a inserção de dados referentes ao mesmo.</p> <p>2.5.56.32. Permitir o encerramento de um atendimento somente após os encerramentos de todos os despachos relativos ao atendimento em questão.</p> <p>2.5.56.33. Permitir a gestão de itens de estoque, contemplando cadastros de materiais, grupos, controle de movimentações e quantidades dos itens em estoque.</p> <p>2.5.56.34. Permitir a gestão dos Guardas Civis Municipais e Agentes de Trânsito, contendo no mínimo informações pessoais, documentos com anexos e datas de validade, assim como cursos com a respectiva carga horário e datas.</p> <p>2.5.56.35.</p> <p>Permitir alertar (de forma visual) a proximidade da data do vencimento dos documentos e cursos, bem como aqueles já vencidos.</p> <p>2.5.56.36. Armazenar todos os dados referentes aos atendimentos e despachos, pelo período mínimo de 1 (Um) ano, a fim de permitir futuras</p>					
---	--	--	--	--	--



ESTADO DE SERGIPE  
Prefeitura Municipal de Itabaiana

<p>auditorias e geração de relatórios.</p> <p>2.5.56.37. Deverá ser parte integrante dos serviços, a disponibilização para o uso de aplicativo mobile, para no mínimo sistema Android, integrado ao módulo de atendimento e despacho do SISTEMA DE GESTÃO E ANÁLISES, durante todo o período contratual, para:</p> <p>2.5.56.37.1. Receber notificação sonora quando a guarnição e sua respectiva composição forem criadas a partir da CAM.</p> <p>2.5.56.37.2. Registrar guarnições e suas respectivas composições com imediato envio à CAM como guarnição disponível.</p> <p>2.5.56.37.3. Permitir a vistoria e registros da situação física da guarnição.</p> <p>2.5.56.37.4. Permitir realizar uma abordagem e em seguida o preenchimento de um BOGMC.</p> <p>2.5.56.37.5. Cadastrar boletins de ocorrência,</p>					
--	--	--	--	--	--



ESTADO DE SERGIPE  
Prefeitura Municipal de Itabaiana

<p>contendo no mínimo os dados do local (Rua bairro etc.), de indivíduos (nome, RG etc.), de veículos envolvidos (modelo, placa etc.) e de apreensões realizadas (tipo, descrição, quantidade etc.).</p> <p>2.5.56.37.6.</p> <p>Possibilitar a anexação de arquivos digitais (pdfs, fotos etc.) e permitir assinaturas digitais dos envolvidos, quando necessárias.</p> <p>2.5.56.37.7.</p> <p>Permitir a leitura automática (OCR) para, no mínimo, os seguintes documentos: CNH e RG.</p> <p>2.5.56.37.8.</p> <p>Permitir ao usuário, a partir dos dispositivos, visualizar seus próprios boletins de ocorrência pelo prazo mínimo de 30 dias.</p> <p>2.5.56.37.9.</p> <p>Permitir que seja feito autodespacho da guarnição.</p> <p>2.5.56.37.10.</p> <p>Permitir que o responsável ou supervisor de várias guarnições possa visualizar em mapa, onde estão localizadas as guarnições de sua responsabilidade e realizar um despacho.</p>					
--	--	--	--	--	--



ESTADO DE SERGIPE  
Prefeitura Municipal de Itabaiana

<p>2.5.56.37.11. Encerrar o despacho, tornando-se automaticamente guarnição disponível no mapa força da CAM.</p> <p>2.5.56.37.12. Encerrar a guarnição.</p> <p>2.5.56.37.13. Exibir botão de fácil acesso, (botão de pânico) para ser utilizado pelos integrantes da guarnição em caso de necessidade de ajuda.</p> <p>2.5.56.37.14. Uma vez acionado o botão do pânico, o aplicativo deverá:</p> <p>2.5.56.37.15. Permitir o cancelamento em casos de acionamento acidental.</p> <p>2.5.56.37.16. Enviar à CAM os dados necessários para que seja exibido notificação em destaque que a guarnição está solicitando socorro.</p> <p>2.5.56.37.17. Abrir automaticamente um atendimento no módulo de atendimento e despacho.</p> <p>2.5.56.38. Deve-se possibilitar a geração de relatórios das ações</p>					
--	--	--	--	--	--



ESTADO DE SERGIPE  
Prefeitura Municipal de Itabaiana

<p>cadastradas sendo no mínimo necessário:</p> <p>2.5.56.38.1.</p> <p>Relatório que exiba de maneira tabular, as quantidades de atendimento por suas naturezas de classificação e também exibindo as quantidades absolutas e relativas de cada item, com possibilidade dos seguintes filtros, no mínimo:</p> <p>2.5.56.38.2.</p> <p>Intervalo de data e hora</p> <p>2.5.56.38.3.</p> <p>Naturezas de classificação</p> <p>2.5.56.38.4.</p> <p>Relatório analítico dos atendimentos, exibindo de maneira gráfica (pizza, barra, etc.) os atendimentos abertos e encerrados, identificados como anônimos, atendimentos por período do dia, atendimentos por setores, atendimentos por canais, atendimentos por atendente, quantidade de atendimentos por dia da semana e horários com escala térmica de cor, os 20 endereços mais atendidos, os 20 bairros mais atendidos, os 20 telefones mais</p>					
---	--	--	--	--	--



ESTADO DE SERGIPE  
Prefeitura Municipal de Itabaiana

<p>atendidos, com possibilidade de filtros por intervalo de data e hora.</p> <p>2.5.56.38.5.</p> <p>Relatório analítico dos despachos, exibindo de maneira gráfica (pizza, barra, etc.) os despachos com ou sem atendimento, desvio de natureza, com flagrante, com ato infracional, em próprios públicos, com registro de boletim de ocorrência da própria instituição e de terceiros, apoios, quantidade de apoios, tempo de deslocamento, tempo de atendimento, quantidade de deslocamentos, tempo de primeiro atendimento, despacho por guarnição, despachos por dia da semana e borários com escala térmica de cor, os 20 endereços mais atendidos, os 20 bairros mais atendidos, os 20 telefones mais atendidos, com possibilidade de filtros por intervalo de data e hora.</p> <p>2.6.</p> <p>TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO DE OPERAÇÃO DO SOFTWARE</p> <p>2.6.1. A proponente deverá, durante todo período contratual de suporte técnico, garantir</p>					
--	--	--	--	--	--



ESTADO DE SERGIPE  
Prefeitura Municipal de Itabaiana

<p>treinamento operacional técnico e prático garantindo total entendimento sobre o funcionamento dos softwares integrantes do SISTEMA DE GESTÃO E ANÁLISES.</p> <p>2.6.1.1. A proponente deverá garantir a possibilidade de 2 treinamentos completos por ano.</p> <p>2.6.2. Recapacitar os operadores sempre que necessário, inclusive quando houver novas versões da solução com novas funcionalidades.</p> <p>2.6.3. Os custos de transporte, estadia e alimentação dos operadores que serão capacitados serão de responsabilidade da CONTRATANTE.</p> <p>2.7.</p> <p>ATUALIZAÇÕES E SUPORTE TÉCNICO PARA A SOLUÇÃO DE SOFTWARE.</p> <p>2.7.1. A PROPONENTE deverá garantir, durante todo período contratual de suporte técnico, atualizações do SISTEMA DE GESTÃO E ANÁLISES, todos os serviços necessários para aplicá-las devendo:</p>					
---	--	--	--	--	--





ESTADO DE SERGIPE  
Prefeitura Municipal de Itabaiana

<p>2.7.1.1. Fornecer todas as atualizações, mantendo-a em sua versão técnica mais recente.</p> <p>2.7.1.2. Instalação e reconfiguraçã, total ou parcial, por motivo de falha no funcionamento de componentes atualizados.</p> <p>2.7.1.3. Instalação e suporte em caso de problemas no funcionamento após atualizações.</p> <p>2.7.1.4. Reinstalação parcial ou total, por motivo de substituição, falha ou defeito de funcionamento dos componentes utilizados, causados por elementos terceiros de qualquer natureza.</p> <p>2.7.1.5. Reconfiguraç ão total do sistema após reinstalações.</p> <p>2.7.2. O Link de dados necessário na CAM, para os serviços será de responsabilidade da CONTRATANTE.</p> <p>2.8. INTEGRAÇ ÃO COM OUTRAS CENTRAIS DE MONITORAMENTO</p> <p>2.8.I. A PROPONENTE deverá disponibilizar e garantir o funcionamento de um</p>					
--	--	--	--	--	--



ESTADO DE SERGIPE  
Prefeitura Municipal de Itabaiana

<p>módulo de software que possibilite a troca das informações referentes aos registros de fatos e ao disparo de alarmes, com outras Centrais de inteligência, durante todo período contratual de suporte técnico, devendo:</p> <p>2.8.1.1. Manter sincronizados os dados referentes aos registros de fatos ocorridos.</p> <p>2.8.1.2. Manter sincronizados os dados referentes aos disparos de alarmes comuns às CAMs.</p> <p>2.8.1.3. Garantir que a replicação entre as CAMS, sejam exclusivamente dos dados que foram autorizados pelos operadores da CAM onde foram cadastrados, ou seja, o conteúdo da base de dados de uma CAM só poderá conter dados que a outra CAM autorizou.</p> <p>2.8.1.4. Permitir a pesquisa de placas nas CAMs interligadas, com possibilidade de filtro por placa veicular, data e hora, obrigando o preenchimento do motivo da pesquisa e retornando o nome das CAMs, data e hora que possuem a passagem veicular dentro dos parâmetros pesquisados.</p>					
---	--	--	--	--	--



ESTADO DE SERGIPE  
Prefeitura Municipal de Itabaiana

<p>2.8.1.5. Receber como retorno a relação conciliada e ordenada por data/hora de todas as passagens veiculares relativas à placa selecionada, incluindo a possibilidade de visualização das imagens comprobatórias.</p> <p>2.8.1.6. Ao solicitar a pesquisa, o operador deverá registrar o fato motivador, que deverá aparecer nas auditorias sobre pesquisas.</p> <p>2.8.1.7. As imagens deverão possuir marca d'água que indique qual usuário efetuou a pesquisa.</p> <p>2.8.1.8. Garantir que a troca de dados entre as CAMs, deverá ser de maneira criptografada, fazendo uso do protocolo TLS.</p> <p>2.9. SERVIÇO DE GRAVAÇÃO DE VÍDEO E INTEGRAÇÃO AO REGISTRO DE FATOS</p> <p>2.9.1. A PROPONENTE deverá, durante todo período contratual de suporte técnico, disponibilizar serviço gravação de vídeo em nuvem, para recebimento de vídeos enviados por câmeras através de internet, devendo:</p>					
---	--	--	--	--	--



ESTADO DE SERGIPE  
Prefeitura Municipal de Itabaiana

<p>2.9.1.1. Suportar a conexão de no mínimo até 10 câmeras IP.</p> <p>2.9.1.2. Receber no mínimo, imagens (streams de vídeo) h264 e protocolo RTSP, com resolução mínima no armazenamento de 1280x720 (HD) e taxa de frames mínima de 8 fps.</p> <p>2.9.1.3. Receber e armazenar os vídeos pelo período mínimo de 10 dias, sobrepondo após este prazo, as gravações das imagens (gravação cíclica).</p> <p>2.9.1.4. Possuir visualizador para reprodução dos vídeos das câmeras.</p> <p>2.9.1.5. Exibir em mapa, as localizações geográficas das câmeras de CFTV.</p> <p>2.9.1.6. Possibilitar exportação de qualquer trecho de vídeo armazenado, em período definido pelo usuário.</p> <p>2.9.2. Possuir integração com o Registro de Fatos do SISTEMA DE GESTÃO E ANÁLISES, permitindo, a partir deste, a abertura de mapa georreferenciando o local do fato cadastrado e a visualização georreferenciada, das câmeras de</p>					
---	--	--	--	--	--



ESTADO DE SERGIPE  
Prefeitura Municipal de Itabaiana

<p>monitoramento existentes.</p> <p>2.9.3. Possuir integração com o sistema de Boletins de ocorrências do SISTEMA DE GESTÃO e Análise, sendo exigido no mínimo:</p> <p>2.9.3.1. Possibilitar, a partir de um registro de boletim de ocorrência, a abertura de mapa georreferenciando o local do fato cadastrado e a visualização georreferenciada, das câmeras de monitoramento existentes em um raio pré-determinado.</p> <p>2.9.3.2. Permitir no mesmo mapa, a seleção de múltiplas câmeras para verificação de vídeos gravados, exibidos automaticamente, respeitando o intervalo de tempo relativo ao período de duração do Boletim de ocorrência registrado.</p> <p>2.9.3.3. Permitir a seleção de determinado trecho de vídeo para importação e sua automática inserção como arquivo anexo ao Boletim de ocorrência em questão.</p> <p>2.9.3.4. Caso as licenças sejam utilizadas em câmeras para leituras</p>					
--	--	--	--	--	--



ESTADO DE SERGIPE  
Prefeitura Municipal de Itabaiana

<p>de placas, deve ser possível a partir da tela de pesquisas do sistema de gestão e análise, selecionar uma determinada passagem veicular e exibir o trecho de vídeo relativo à passagem veicular selecionada.</p> <p>2.9.3.4.1. Permitir, a partir de um alarme gerado por passagem veicular monitorada, a exibição do trecho de vídeo relativo à respectiva passagem veicular que gerou o alarme.</p> <p>2.9.4. Possuir aplicativo mobile para uso em smartphones com sistema operacional Ios e Android para acessar as imagens gravadas ou ao vivo.</p> <p>2.9.4.1. Permitir a seleção de no mínimo 4 câmeras para a criação de mosaico para visualização de imagens ao vivo.</p> <p>2.9.5. A disponibilização do link de internet necessário para este módulo será de responsabilidade da CONTRATANTE.</p> <p>2.10.</p> <p>INTEGRAÇÃO COM OUTROS SISTEMAS</p> <p>2.10.1. A PROPONENTE deverá</p>					
---	--	--	--	--	--



ESTADO DE SERGIPE  
Prefeitura Municipal de Itabaiana

<p>garantir, durante o período contratual de suporte técnico, todos os serviços e suportes continuados necessários para o funcionamento de integrações com sistemas Municipais, Estaduais ou Federais, através de convênios realizados por este município, devendo:</p> <p>2.10.1.1. Possibilitar o envio em tempo real das informações do fluxo de movimentos de veículos: Data, Hora, Placa lida e localização georreferenciada.</p> <p>2.10.1.2. Receber e armazenar, quando a integração em questão permitir, as informações de veículos: marca, modelo, cor, ano de fabricação, cidade.</p> <p>2.10.1.3. Os dados recebidos deverão ser indexados e organizados de maneira a permitir sua utilização pelos módulos de pesquisa.</p> <p>2.10.1.4. Ser através de API REST com autenticação através de token a ser fornecido pela CONTRATANTE.</p> <p><b>PROVA DE CONCEITO</b></p> <p>Após a fases de lances e declarado arrematante havendo o aceite da</p>					
---	--	--	--	--	--



ESTADO DE SERGIPE  
Prefeitura Municipal de Itabaiana

	<p>proposta quanto ao valor e a regularidade da documentação de habilitação, o pregoeiro poderá solicitar o licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar que deverá passar por uma avaliação prática (prova de conceito), no prazo de 02 (dois) dias úteis contados a partir do primeiro dia útil subsequente à convocação realizada pelo pregoeiro, sem hipótese de prorrogação, sob pena de desclassificação, em local, dia e horário de início da apresentação defioidos na convocação.</p> <p>A Prova de Conceito consistirá em:</p> <p>Apresentação detalhada dos itens relevaates do sistema como: Speed Dome; Câmeras IP Inteligentes, Reconhecimento Facial; Câmeras LPR; Gravadores Inteligentes; Software VMS e Software de Inteligência.</p> <p>Devendo montar toda estrutura e demonstrar operacionalização das inteligências.</p> <p><b>EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E SEU RECEBIMENTO:</b></p>					
--	---	--	--	--	--	--





**ESTADO DE SERGIPE**  
**Prefeitura Municipal de Itabaiana**

<p>A prestação dos serviços compreende a locação de equipamentos de videomonitoramento e cercamento eletrônico, para avenidas, ruas, praças e prédios do Município de Itabaiana-SE, abrangendo infraestrutura, instalações elétricas, estrutura de rede, servidor das imagens, operacional e manutenção preventiva e corretiva de todo o sistema.</p> <p>Cada item cootratado será realizado através da emissão da Ordem de Serviço, emitida pela Secretaria responsável.</p> <p>O documento de que trata acima terá caráter convocatório e será emitido em 2 (duas) vias, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias a contar da data de convocação para assinatura. A primeira via do referido documento será enviada para o vencedor da licitação, a segunda via ficará de posse da Secretaria.</p> <p>Não será aceita a realização dos serviços que não tenham sido autorizados ou que, por qualquer motivo, não estejam de acordo com os termos e condições</p>					
--	--	--	--	--	--





ESTADO DE SERGIPE  
Prefeitura Municipal de Itabaiana

<p>estabelecidas neste Termo.</p> <p>É vedada a subcontratação, no todo ou em parte, ou sob qualquer forma, transferir ou ceder a terceiros a execução do objeto, sob pena de rescisão.</p> <p>A empresa prestadora dos serviços deverá utilizar equipamentos novos, comprovadamente, através de nota fiscal de aquisição dos mesmos, que possibilitem a execução do trabalho a ser desenvolvido, observando o que dispõe as Normas Regulamentadoras.</p> <p>Todos os equipamentos devem ser compatíveis entre si, e deverão atender as exigências legais do termo de referência.</p> <p>Gravadores e câmeras deverão obrigatoriamente possuir a mesma marca para obtenção do melhor resultado através da compatibilidade de tecnologias.</p> <p>A entrega do objeto deve ser efetuada conforme TR, devendo ser</p>					
---	--	--	--	--	--



ESTADO DE SERGIPE  
Prefeitura Municipal de Itabaiana

<p>instalado nos locais indicados pelo município, todas as câmeras, gravadores, central de alarme, sensores e botões PS. A central de monitoramento deverá ser montada em local fixo, também indicadn pelo município na sede.</p> <p>Todos os prédios e pontos de câmeras nas ruas e avenidas deverão estar conectados via rede digital de dados por meio de fibra óptica de no mínimo 1gbs, ficando a cargo da contratada, a aquisição, instalação, configuração e manutenção de todos os materiais e equipamentos para prover a comunicação entre todos os dispositivos. Após a instalação e configuração a contrata deverá promover treinamento para toda equipe da prefeitura municipal de ITABAIANA-SE durante um período de no mínimo 30 dias.</p> <p>Os equipamentos para a prestação dos serviços deverão ser mantidos em perfeito funcionamento, exigidos pelas Normas Regulamentadoras</p>					
--	--	--	--	--	--



ESTADO DE SERGIPE  
Prefeitura Municipal de Itabaiana

	vigentes e de primeira qualidade.					
						R\$ 1.578.465,60

**Embora o julgamento seja por menor preço por lote, a licitante deverá apresentar o valor unitário para cada item. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) em relação ao valor do lote**

LOTE II

ITEM	ESPECIFICAÇÃO - LOTE 2 (FESTAS E EVENTOS)	QTD	QUANTIDADE DE DIARIAS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	<ul style="list-style-type: none"><li>• Gravador Digital IP Full HD com Inteligência Artificial</li><li>• Sistema de gerenciamento e gravação para no mínimo 32 câmeras IP com resolução em pelo menos Full HD a 30 FPS por canal;</li><li>• Deverá possuir resolução de saída de vídeo de no mínimo 3840x2160;</li><li>• Deve possuir ao menos duas saídas de vídeo HDMI e uma VGA;</li><li>• Deve suportar pelo menos as compressões de vídeo H.265+, H.265, H.264+ e H.264, bem como a divisão de tela em pelo menos 1, 4, 8, 9, 16, 25, 36;</li><li>• Possuir função de busca por IA (inteligência artificial), tanto humano quanto veículo;</li><li>• Deverá possuir recurso de reconhecimento facial, onde poderá processar ao menos 16 imagens/segundo, possuir ao menos 4 canais de vídeo para reconhecimento facial realizado pelo gravador com qualquer câmera IP; possuir recurso de reconhecimento de faces estranhas;</li><li>• Ainda referente a reconhecimento facial, deverá possuir busca IA de pelo menos 8 imagens faciais simultâneas e poder gerenciar ao menos 20 bancos de dados com no</li></ul>	2	10	R\$ 1.710,00	R\$ 34.200,00



ESTADO DE SERGIPE  
Prefeitura Municipal de Itabaiana

<p>mínimo 200.000 imagens faciais no total;</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Deverá possuir recurso de busca com ao menos os seguintes metadados para veículo: cor, cinto de segurança, placa e modelo;</li><li>• Deverá possuir o recurso de Inteligência de Vídeo para até 12 canais realizado pelo gravador com qualquer câmera IP;</li><li>• Deverá possuir o recurso de Detecção Inteligente para até 12 canais realizado pelo gravador com qualquer câmera IP;</li><li>• Deverá possuir o recurso de Análise Forense para até 4 canais realizado pelo gravador com qualquer câmera IP;</li><li>• Suportar buscar IA no vídeo por metadado;</li><li>• Deverá suportar configuração de bitrate (kbps) individual por canal;</li><li>• Deve ainda suportar funções como detecção de movimento, perda de vídeo, mascaramento de câmera e mudança de cena;</li><li>• Deve suportar no mínimo 4 HDs SATA 3 de até 18 TB;</li><li>• Deve permitir buscar gravação por data e hora, por detecção de movimento, inteligência de vídeo e alarme;</li><li>• Possibilitar backup por pen drive (USB) e download por rede;</li><li>• Possuir no mínimo uma interface de rede RJ45 (10/100/1000 Mbps);</li><li>• Deverá possuir pelo menos 16 entradas de portas PoE em acordo com o padrão IEEE 802.3af/at;</li><li>• Suportar ao menos os tipos de transmissão através de TCP/IP, DDNS, FTP, NTP e filtro IP;</li><li>• Deverá possuir ao menos a função auxiliar de DHCP;</li><li>• Possuir compatibilidade com ao menos o protocolo ONVIF;</li><li>• Deverá possuir ao menos uma entrada e uma saída de áudio (RCA);</li><li>• A operação remota deverá possibilitar ao menos as funções de monitoramento, configuração do sistema, reprodução, download de arquivos gravados e informações sobre registros;</li></ul>				
---	--	--	--	--



ESTADO DE SERGIPE  
Prefeitura Municipal de Itabaiana

	<ul style="list-style-type: none"><li>• Deve possuir acessibilidade via web browser com o uso de no mínimo 2 diferentes navegadores;</li><li>• Possuir mínimo de 3 interfaces USB, permitindo também sua utilização com mouse, bem como ao menos uma porta RS232 para comunicação com PC e uma porta RS485 para controle de Speed Dome;</li><li>• Deverá possibilitar montagem em mesa ou bandeja de rack;</li><li>• Seu fabricante deverá fazer parte do fórum de padronização ONVIF;</li><li>• Deverá possibilitar o backup de arquivos de configuração do sistema;</li><li>• Sua alimentação deverá ser através de fonte interna bivolt automática (100 a 240 VAC, 60 Hz);</li><li>• Deverá possuir ao menos 16 entradas de alarme e 06 saídas;</li><li>• Deverá suportar ao menos um throughput de rede 640Mbs - 320Mbs entrada / 320Mbs Transmissão.</li><li>• Incluso HD 8 TB específico para CFTV</li></ul>				
2	<ul style="list-style-type: none"><li>• Gravador Digital IP Full HD com Inteligência Artificial</li><li>• Sistema de gerenciamento e gravação para no mínimo 16 câmeras IP com resolução em pelo menos Full HD a 30 FPS por canal;</li><li>• Deverá possuir resolução de saída de vídeo de no mínimo 1920 x 1080;</li><li>• Deve possuir ao menos uma saída de vídeo HDMI e uma VGA;</li><li>• Deve suportar pelo menos as compressões de vídeo H.265+, H.265, H.264+ e H.264, bem como a divisão de tela em pelo menos 1, 4, 8, 9, 16;</li><li>• Possuir função de busca por IA (inteligência artificial), tanto humano quanto veículo;</li><li>• Deverá possuir recurso de reconhecimento facial, onde poderá processar ao menos 16 imagens/segundo, possuir ao menos 4 canais de vídeo para reconhecimento facial realizado pelo gravador com qualquer câmera IP;</li><li>• possuir recurso de</li></ul>	4	10	R\$ 1.316,66	R\$ 52.666,40



**ESTADO DE SERGIPE**  
**Prefeitura Municipal de Itabaiana**

<p>reconhecimento de faces estranhas;</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Ainda referente a reconhecimento facial, deverá possuir busca IA de pelo menos 8 imagens faciais simultâneas e poder gerenciar ao menos 20 bancos de dados com no mínimo 200.000 imagens faciais no total;</li> <li>• Deverá possuir recurso de busca com ao menos os seguintes metadados para veículo: cor, motorista ao celular, placa e modelo; face: gênero, idade, óculos, barba e máscara;</li> <li>• Deverá possuir o recurso de Inteligência de Vídeo para até 12 canais realizado pelo gravador com qualquer câmera IP;</li> <li>• Deverá possuir o recurso de Detecção Inteligente para até 12 canais realizado pelo gravador com qualquer câmera IP;</li> <li>• Deverá possuir o recurso de Análise Forense para até 4 canais realizado pelo gravador com qualquer câmera IP;</li> <li>• A cada canal utilizando o Reconhecimento Facial + Detecção facial, perde-se 3 canais de outras inteligências (por exemplo, inteligência de vídeo). Também se perde 1 canal de análise forense;</li> </ul>																
<p align="center">Número de canais com diferentes inteligências ha</p>																
<table border="1"> <tr> <td>Reconhecimento facial + Detecção Facial</td> <td>Inteligência de vídeo</td> <td rowspan="5" style="text-align: center; vertical-align: middle;">CU</td> </tr> <tr> <td>0</td> <td>12</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>9</td> </tr> <tr> <td>2</td> <td>6</td> </tr> <tr> <td>3</td> <td>3</td> </tr> <tr> <td>4</td> <td>0</td> </tr> </table>	Reconhecimento facial + Detecção Facial	Inteligência de vídeo	CU	0	12	1	9	2	6	3	3	4	0			
Reconhecimento facial + Detecção Facial	Inteligência de vídeo	CU														
0	12															
1	9															
2	6															
3	3															
4	0															
<p><small>*Apenas 1 inteligência embarcada pode ser habilitada por canal duas combinações separadamente</small></p>																
<ul style="list-style-type: none"> <li>• É possível utilizar apenas um tipo de inteligência por canal, sendo esta realizada pelo gravador;</li> <li>• Suportar buscar IA no vídeo por metadado;</li> <li>• Deverá suportar configuração de bitrate (kbps) individual por canal;</li> </ul>																



ESTADO DE SERGIPE  
Prefeitura Municipal de Itabaiana

<ul style="list-style-type: none"><li>• Deve ainda suportar funções como detecção de movimento, perda de vídeo, mascaramento de câmera e mudança de cena;</li><li>• Deve suportar no mínimo 2 HDs SATA 3 de até 10 TB;</li><li>• Deve permitir buscar gravação por data e hora, por detecção de movimento, inteligência de vídeo e alarme;</li><li>• Possibilitar backup por pen drive (USB) e download por rede;</li><li>• Possuir no mínimo uma interface de rede RJ45 (10/100/1000 Mbps);</li><li>• Deverá possuir pelo menos 16 entradas de portas PoE em acordo com o padrão IEEE 802.3af/at e a potência máxima por porta deverá ser de 25,5W, sendo que quando utilizado todas as portas, a somatória de potências não poderá ser maior que 130W;</li><li>• Suportar ao menos os tipos de transmissão através de TCP/IP, DDNS, FTP, NTP e filtro IP;</li><li>• Deverá possuir ao menos a função auxiliar de DHCP;</li><li>• Possuir compatibilidade com ao menos o protocolo ONVIF;</li><li>• Deverá possuir ao menos uma entrada e uma saída de áudio (RCA);</li><li>• A operação remota deverá possibilitar ao menos as funções de monitoramento, configuração do sistema, reprodução, download de arquivos gravados e informações sobre registros;</li><li>• Deve possuir acessibilidade via web browser com o uso de no mínimo 2 diferentes navegadores;</li><li>• Possuir mínimo de 2 interfaces USB, permitindo também sua utilização com mouse, bem como ao menos uma porta RS232 para comunicação com PC e uma porta RS485 para controle de Speed Dome;</li><li>• Deverá possibilitar montagem em mesa ou bandeja de rack;</li><li>• Seu fabricante deverá fazer parte do fórum de padronização ONVIF;</li><li>• Deverá possibilitar o backup de arquivos de configuração do sistema;</li></ul>				
--	--	--	--	--





ESTADO DE SERGIPE  
Prefeitura Municipal de Itabaiana

	<ul style="list-style-type: none"><li>Sua alimentação deverá ser através de fonte interna bivolt automática (100 a 240 VAC, 60 Hz);</li><li>Deverá possuir ao menos 04 entradas de alarme e 02 saídas;</li><li>Deverá suportar ao menos um throughput de rede 640Mbs - 320Mbs entrada / 320Mbs Transmissão.</li><li>Incluso HD 4 TB específico para CFTV</li></ul>				
3	<ul style="list-style-type: none"><li>Camera IP Full HD 5mp IR 50m</li><li>Deverá ser colorida do tipo Bullet com tecnologia IP e apresentar as seguintes especificações técnicas:<ul style="list-style-type: none"><li>Deverá possuir sensor de imagem em estado sólido do tipo CMOS (Complementary Metal-Oxide-Semiconductor) de 1/2,7" com varredura progressiva;</li><li>Deverá possuir iluminação infravermelho (IR) de 50m;</li><li>Deverá possuir função de IR inteligente, com possibilidade de desabilitar, automático ou definir o valor do ganho;</li><li>Deverá possuir lente varifocal motorizada com distância focal entre 2,7 e 13,5mm;</li><li>Deverá possuir zoom óptico de 5x;</li><li>Deverá possuir ângulo de visão de H:101° / V:62°, com abertura máxima F1,5;</li><li>Deverá possuir iluminação mínima de 0.009Lux em modo Colorido;</li><li>Deverá possuir iluminação mínima de 0Lux em modo Preto e Branco;</li><li>Deverá possuir as seguintes resoluções 5MP(2592×1944)/ 4M(2688×1520) / WQHD (2560×1440)/ 3M(2304×1296) / 1080p(1920×1080)/ SXGA(1280×1024)/ 1.3M(1280×960)/ 720p (1280×720) /DI(704×480)/ CIF(352×240)/ VGA(640×480);</li><li>Deverá possuir resolução de 5MP com 20fps;</li><li>Deverá possuir resolução de 4MP (2560 × 1440) com 30fps;</li><li>Deverá possuir velocidade de obturador de 1/3</li></ul></li></ul>	8	10	R\$ 560,00	R\$ 44.800,00



ESTADO DE SERGIPE  
Prefeitura Municipal de Itabaiana

<p>a 1/100.000s de forma manual ou automática;</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Deverá possuir compreensão de vídeo H.265/H.264/H.264H/H.264B/MJPEG;</li><li>• Deverá transmitir pelo menos 3 streamings de vídeo, todos com possibilidade de configuração para compressão H.265;</li><li>• Deverá possuir redução de ruído 3D;</li><li>• Deverá possuir compensação de luz BLC, HLC e WDR (120dB);</li><li>• Deverá possuir compensação BLC sobre a área total da imagem ou escolha da região que deve ser priorizado o BLC;</li><li>• Deverá possuir taxa de bit variável de 40Kbps a 6144Kbps para MJPEG;</li><li>• Deverá possuir taxa de bit variável de 32Kbps a 8192Kbps para H.264;</li><li>• Deverá possuir taxa de bit variável de 19Kbps a 8162Kbps para H.265;</li><li>• Deverá possuir interface Web em português, inglês e espanhol;</li><li>• Deverá possuir função de detecção de movimento com até 4 regiões, possuindo para cada uma delas sensibilidade e limiar independentes;</li><li>• Deverá permitir a visualização das imagens e configuração via Web Browser;</li><li>• Deverá permitir a recuperação de senha via e-mail e SMS;</li><li>• Deverá possuir função de detecção de movimento com possibilidade de agendamento;</li><li>• Deverá possuir função de gravação de vídeo e fotos em servidor FTP com possibilidade de agendamento;</li><li>• Deverá estabelecer chamada via SIP (vídeo e áudio) por detecção de movimento e ligação para um ramal SIP pré-configurado na câmera;</li><li>• Deverá possuir zonas de mascaramento de imagem programáveis (no mínimo 4 zonas independentes);</li><li>• Deverá suportar sobreposição de data, hora, texto no vídeo.</li><li>• Deverá suportar no texto da sobreposição;</li><li>• Deverá possuir no mínimo mais 5 campos</li></ul>						
---	--	--	--	--	--	--



ESTADO DE SERGIPE  
Prefeitura Municipal de Itabaiana

<p>destinados texto, com capacidade de no mínimo 22 caracteres cada um.</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Deverá possuir zonas de área de interesse de imagem programáveis (no mínimo 4 zonas independentes);</li><li>• Deverá permitir troca agendada de configurações como brilho, contraste, saturação, nitidez, gama, BLC, HLC, DWDR, ajustes do obturador, ajustes de ganho, balanço de branco, modo colorido, automático ou preto e branco, possibilitando aplicar um conjunto de configurações específicas durante um período e um conjunto de configurações específicas durante outro período;</li><li>• Deverá possuir saída Ethernet para conexão em rede TCP/IP RJ-45 10/100BASE-T;</li><li>• Deverá permitir ativação de log na ocorrência de falha da rede ethernet e/ou conflito IP nesta mesma rede;</li><li>• Possuir arquitetura (API) aberta para integração com outros sistemas;</li><li>• Deverá possuir protocolos Internet: HTTP; HTTPS; 802.1x; TCP; ARP; RTSP; RTP; UDP; RTCP; SMTP (TLS e SSL); FTP; DHCP; DNS; DDNS; PPPoE; IPv4/v6; QoS; UPnP; Bonjour; SIP; Multicast; SNMP; IGMP/ICMP</li><li>• Deverá possuir controle de acesso ilegal, com quantidade de erros de login configurável de 3 a 10 repetições.</li><li>• Deverá possuir qualidade de serviço (QoS) para stream de vídeo e comandos internos;</li><li>• Deverá possuir acessibilidade com uso do navegador Internet Explorer;</li><li>• Deverá possuir firmware atualizável via interface web e software do próprio fabricante. As versões do firmware deverão ser disponibilizadas gratuitamente no web site do fabricante;</li><li>• Deverá possuir de forma integrada a compatibilidade com software de visualização em aplicativos móveis iOS e Android fornecidos pelo fabricante da mesma;</li><li>• Deverá possuir suporte as seguintes entradas de</li></ul>				
---	--	--	--	--



ESTADO DE SERGIPE  
Prefeitura Municipal de Itabaiana

	<p>alimentação: 12V DC e Power over Ethernet (PoE) definido pelo padrão IEEE 802.3af;</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Deverá possuir hardware de PoE interno ao case da câmera.</li><li>• Deverá possuir Grau de proteção para invólucros IP67;</li><li>• Deverá possuir um consumo igual ou inferior a 13W;</li><li>• Deverá permitir envio de e-mail para no mínimo três destinatários;</li><li>• Deverá permitir o backup dos arquivos de configuração;</li><li>• Deverá permitir o envio de vídeos e fotos para o servidor FTP na ocorrência de evento (detecção de movimento);</li><li>• Deverá possuir caracteres para verificação da autenticidade do vídeo (marca d'água) e ferramenta do fabricante para a verificação da mesma.</li><li>• Deverá possuir a função de região de interesse;</li><li>• Deverá possuir serviço de Cloud;</li><li>• Deverá possuir 2 entradas de alarme (5mA 5Vds) e 1 saída de alarme (300mA e 12Vdc);</li><li>• Deverá possuir 1 entrada e 1 saída de áudio;</li><li>• Deverá possuir armazenagem em cartão micro-SD de até 128GB;</li><li>• Deverá possuir proteção antivandalismo IK 10;</li><li>• Deverá possuir detecção de face com transmissão de metadados que podem ser interpretados por gravadores com reconhecimento facial;</li><li>• Deverá possuir inteligência artificial perimetral com capacidade de classificar humanos e veículos, detecção de estacionamento, atitude suspeita e aglomeração de pessoas;</li><li>• Deverá possuir mapa de calor com relatórios de até 1 semana;</li><li>• Deverá possuir contagem de pessoas em 2 fluxos (entrada e saída);</li></ul>				
4	<ul style="list-style-type: none"><li>• Câmera fixa interna/externa do tipo Bullet e de 2 megapixels que deverá</li></ul>	48	10	R\$ 156,66	R\$ 75.196,80



ESTADO DE SERGIPE  
Prefeitura Municipal de Itabaiana

<p>apresentar as seguintes especificações técnicas:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Deve utilizar um sensor CMOS para captação de imagens, com tamanho de 1/2,7" e pelo menos 2 milhão de pixels efetivos (2,0 Megapixels);</li><li>• Deve possuir um iluminador infravermelho do tipo LED de no mínimo 30 metros de distância;</li><li>• Deverá possuir IR adaptativo de acordo com a distância do objeto;</li><li>• Deverá possuir distância focal de 3,6 mm;</li><li>• Deverá possuir ao menos os ângulos de visão de H:85° / V:45°, com variações superiores e inferiores de até 10%;</li><li>• Deve ser capaz de captar imagens em situações de baixa luminosidade, nas seguintes condições de iluminação incidente: Em modo colorido deverá suportar no mínimo 0.1 lux; E a 0 lux para que possa realizar o monitoramento em modo preto e branco;</li><li>• Deve possuir resolução mínima de 1080p (1920x1080) e a 30 FPS;</li><li>• Possuir velocidade de obturador de 1/3 a 1/100.000s de forma manual ou automática;</li><li>• Deve suportar compressão de vídeo H.264 e H.265;</li><li>• Deve permitir a configuração de, pelo menos, 2 (dois) perfis de vídeo (streaming) com possibilidade de ajuste: da resolução da imagem; da taxa de quadros por segundo; e do modo de transferência de bits (bit rate), tanto em modo variável (VBR) quanto em modo constante (CBR) – neste último deve ser possível ajustar o valor da taxa de transferência;</li><li>• Deve possuir recurso que permita compensar as diferenças de iluminação na cena, capaz de equalizar uma faixa de contraste na imagem de 60 dB ou superior, por meio de capturas de maior e de menor tempo de exposição, combinando-as em uma única imagem;</li></ul>				
---	--	--	--	--



ESTADO DE SERGIPE  
Prefeitura Municipal de Itabaiana

	<ul style="list-style-type: none"><li>• Possuir interface Web em português;</li><li>• Deve possuir recurso que permita a criação de, pelo menos, 4 regiões de detecção de movimento;</li><li>• Deve possuir recurso que permita a criação de, pelo menos, 4 zonas de mascaramento de privacidade;</li><li>• Deve possuir recurso que permita a criação de, pelo menos, 4 zonas de interesses independentes;</li><li>• Deve possuir interface de rede Ethernet com velocidades de 10 Mbps (10Base-T) e 100 Mbps (100Base-TX);</li><li>• Deve ser compatível com os protocolos ARP/ DDNS/ DHCP/ DNS/ Filtro IP/ FTP/ HTTP/ HTTPS/ ICMP/ IGMP/ IPv4/ IPv6/ Multicast/ NTP/ RTCP/ RTMP/ RTP/ RTSP/ SMTP/ TCP/ UDP;</li><li>• Deve possuir opções para alimentação 12V DC e PoE (Alimentação sobre Ethernet - IEEE 802.3af), sendo que o consumo máximo de energia não deve ser superior a 5 W;</li><li>• Deve possuir involucro que forneça proteção do equipamento com grau de proteção IP67.</li><li>• Deve suportar faixa de temperatura de operação de -40°C a 60°C;</li><li>• Deve possuir a função que permita o envio de imagens e fotos via FTP;</li><li>• Deve suportar no mínimo 15 conexões simultâneas.</li><li>• Deve possuir proteção contra surto de tensão de até 15.000 volts (15KV).</li></ul>				
5	<ul style="list-style-type: none"><li>• Câmera Speed Dome com infravermelho que deverá apresentar as seguintes características técnicas:</li><li>• Deve possuir interface de rede Ethernet com velocidades de 10 Mbps (10Base-T) e 100 Mbps (100Base-TX);</li><li>• Deve utilizar um sensor CMOS para captação de imagens, com tamanho de 1/2,8" e pelo menos 2 milhões de pixels efetivos (2,0 Megapixels);</li><li>• Deve possuir resolução no mínimo de 2MP (1920x1080);</li></ul>	6	10	R\$ 631,66	R\$ 37.899,60



ESTADO DE SERGIPE  
Prefeitura Municipal de Itabaiana

<ul style="list-style-type: none"><li>• Deve suportar compressão de vídeo H.264/H.265/MJPEG;</li><li>• Deve permitir a configuração de, pelo menos, 3 (três) perfis de vídeo (streaming) com possibilidade de ajuste: da resolução da imagem; da taxa de quadros por segundo; e do modo de transferência de bits (bit rate), tanto em modo variável (VBR) quanto em modo constante (CBR) – neste último deve ser possível ajustar o valor da taxa de transferência;</li><li>• Deve possuir no mínimo zoom óptico de ao menos 25X;</li><li>• Deve possuir no mínimo zoom digital de ao menos 16X;</li><li>• Deve possuir um iluminador infravermelho do tipo LED de no mínimo 100 metros de distância;</li><li>• Deve possuir no mínimo recursos de tilt de -15 a 90° com auto-flip;</li><li>• Deve possuir movimento horizontal com giro contínuo de 360° com velocidade variável de no mínimo 0.1°/s-200°/s;</li><li>• Deve possuir movimento vertical com velocidade variável de no mínimo 0.1 a 120°/s;</li><li>• Possuir velocidade de obturador de no mínimo 1/1 a 1/30.000s de forma manual ou automática;</li><li>• Deve possuir foco automático, semiautomático, manual;</li><li>• Deve possuir compensação de luz BLC, HLC e WDR 120dB;</li><li>• Deve possuir balanço de branco para ambiente interno, externo, automático e ATW;</li><li>• Deve possuir redução de ruído 3D;</li><li>• Deve possuir estabilização de imagem;</li><li>• Deve possuir Defog;</li><li>• Deve permitir a utilização de marca d'água nas gravações;</li><li>• Deve ser compatível com os protocolos: IPv4; IPv6; HTTP; HTTPS; QoS; FTP; SMTP; UPnP; DNS; DDNS; NTP; RTSP; RTP; TCP; UDP; IGMP; ICMP; DHCP; PPPoE; ARP; SNMP</li></ul>				
---	--	--	--	--



ESTADO DE SERGIPE  
Prefeitura Municipal de Itabaiana

<p>v1/v2c/ v3 (MIB-2); RTCP; RTMP; Bonjour; Onvif;</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Deve possuir recurso para habilitar/desabilitar autenticação de usuário via Onvif;</li><li>• Deve possibilitar o backup dos arquivos de configuração;</li><li>• Deve permitir o envio de vídeos e fotos para o servidor FTP na ocorrência de evento (detecção de movimento);</li><li>• Deve possuir caracteres para verificação da autenticidade do vídeo (marca d'água) e ferramenta do fabricante para a verificação da mesma;</li><li>• Deve possuir visualização de Log de alarme on-line com as opções para Detecção de Movimento, Máscara de Vídeo;</li><li>• Deve possuir no mínimo as seguintes funções de vídeo analítico: Detecção de abandono/retirada de objeto, Detecção de face, Linha e cerca virtual, Mapa de calor, Detecção de movimento, Região de Interesse, Máscara de vídeo;</li><li>• Deve possuir firmware atualizável através da interface web, as versões do firmware deverão estar disponibilizadas gratuitamente na web;</li><li>• Deve possuir arquitetura (API) aberta para integração com outros sistemas;</li><li>• Deve possuir a possibilidade de configurar no mínimo de 300 posições pré-configuradas de posicionamento (Presets);</li><li>• Deve possuir no mínimo 8 tours;</li><li>• Deve possuir no mínimo 5 patrulhas;</li><li>• Deve possuir 2 entradas e 1 saída de alarme;</li><li>• Deve possuir 1 entrada e 1 saída de áudio;</li><li>• Deve possuir involucro que forneça proteção do equipamento com grau de proteção IP66;</li><li>• Deve possuir alimentação padrão Poe;</li><li>• Deve suportar faixa de temperatura de operação de -40° a 70°C;</li></ul>				
---	--	--	--	--





ESTADO DE SERGIPE  
Prefeitura Municipal de Itabaiana

6	<ul style="list-style-type: none"><li>• Câmera móvel interna/externa do tipo Speed dome e de 2 megapixels que deverá apresentar as seguintes especificações técnicas:<ul style="list-style-type: none"><li>• Deve utilizar um sensor CMOS para captação de imagens, com tamanho de 1/2,8" e pelo menos 2 milhões de pixels efetivos (2,0 Megapixels);</li><li>• Deve possuir um iluminador infravermelho do tipo LED de no mínimo 250 metros de distância;</li><li>• Deverá possuir distância focal de 3.95 a 177.7 mm;</li><li>• Deverá possuir ao menos o ângulo de visão de H: 65.7° a 1.9°;</li><li>• Deve ser capaz de captar imagens em situações de baixa luminosidade, nas seguintes condições de iluminação incidente: Em modo colorido deverá suportar no mínimo 0.005 lux; E a 0 lux para que possa realizar o monitoramento em modo preto e branco;</li><li>• Deve possuir resolução mínima de 1080p (1920x1080) a 60 FPS;</li><li>• Deve possuir zoom óptico de 45X e zoom digital de 16x;</li><li>• Deve possuir recursos de tilt de -20° a 90° com auto-flip;</li><li>• Deve possuir recursos de pan de 0° a 360° contínuo;</li><li>• Deve permitir movimento horizontal manual com velocidade variável de 0,1° a 260°/s e movimento vertical de 0,1° a 120°/s;</li><li>• Deve possuir a possibilidade de configurar no mínimo 300 posições pré-configuradas de posicionamento (Presets), no mínimo 8 tours e 5 patrulhas;</li><li>• Possuir velocidade de obturador de 1/1 a 1/30000s de forma manual ou automática;</li><li>• Deve suportar compressão de vídeo H.264, H.264+, H.265 e H.265+;</li><li>• Deve permitir a configuração de, pelo menos, 3 (três) perfis de vídeo (streaming) com possibilidade de ajuste: da</li></ul></li></ul>	2	10	R\$ 810,00	R\$ 16.200,00
---	---	---	----	------------	---------------



ESTADO DE SERGIPE  
Prefeitura Municipal de Itabaiana

<p>resolução da imagem; da taxa de quadros por segundo; e do modo de transferência de bits (bit rate), tanto em modo variável (VBR) quanto em modo constante (CBR) – neste último deve ser possível ajustar o valor da taxa de transferência;</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Deve possuir recurso que permita compensar as diferenças de iluminação na cena, capaz de equalizar uma faixa de contraste na imagem de 120 dB ou superior, por meio de capturas de maior e de menor tempo de exposição, combinando-as em uma única imagem;</li><li>• Deve possuir interface Web em português;</li><li>• Deve possuir o recurso de estabilização de imagem;</li><li>• Deve possuir o recurso defog;</li><li>• Deve possuir o recurso de detecção de movimento, mascaramento de vídeo, região de interesse;</li><li>• Deve possuir detecção inteligente de linha e cerca virtual, com classificação entre humanos e veículos;</li><li>• Deve possuir auto tracking;</li><li>• Deve possuir recurso que permita a criação de, pelo menos, 24 zonas de mascaramento de privacidade;</li><li>• Deve possuir interface de rede Ethernet com velocidades de 10 Mbps (10Base-T) e 100 Mbps (100Base-TX);</li><li>• Deve ser compatível com os protocolos IPv4; IPv6; HTTP; HTTPS; 802.1x; QoS; FTP; SMTP; UPnP; SNMP v1/v2c/v3 (MIB-2); DNS; DDNS; NTP; RTSP; RTP; TCP; UDP; IGMP; ICMP; DHCP; PPPoE; ARP; RTCP;</li><li>• Deve possuir a função que permita o envio de imagens e fotos via FTP;</li><li>• Deve possuir interface para armazenamento através de cartão micro-SD de até 256 GB;</li><li>• Deve possuir no mínimo 7 entradas e 2 saídas de</li></ul>				
--	--	--	--	--



ESTADO DE SERGIPE  
Prefeitura Municipal de Itabaiana

	<p>alarme para integração com outros sistemas;</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Deve possuir no mínimo 1 entrada e 1 saída de áudio;</li><li>• Deve possuir Interface RS485;</li><li>• Deve possuir involucro que forneça proteção do equipamento com grau de proteção IP67 e proteção antivandalismo IK10;</li><li>• Deve suportar faixa de temperatura de operação de -40°C a 70°C;</li><li>• Deve possuir opções para alimentação PoE+ (Alimentação sobre Ethernet – IEEE 802.3at);</li><li>• Deve possuir a detecção de face;</li><li>• Deve possuir o recurso de inteligência artificial de linha e cerca virtual, mudança de cena, abandono ou retirada de objeto;</li><li>• Deverá possuir recurso inteligente que permita iniciar um acompanhamento a um objeto, a partir de um evento pré configurado;</li><li>• Deve suportar no mínimo 20 conexões simultâneas.</li></ul>				
7	<ul style="list-style-type: none"><li>• Switch 8 portas fast PoE</li><li>• Deverá proporcionar o compartilhamento de internet e alimentação elétrica para os demais dispositivos conectados e etc;</li><li>• Deverá possuir 8 portas 10/100 Mbps com negociação de velocidade e Power Over Ethernet;</li><li>• Deverá possuir a suporte a função Hi-PoE com potência de até 60W na porta 1;</li><li>• O equipamento deverá ser compatível ao menos com os padrões de rede IEEE802.3, 802.3u, 802.3x, 802.1p, 802.3af, 802.3 at e Hi-PoE;</li><li>• Deverá possuir taxa de encaminhamento de pacote 1.34 Mhps;</li><li>• Sua tabela de endereços MAC deverá possuir uma capacidade de 2.000 endereços;</li><li>• Deverá suportar ao menos os tipos de cabeamento categoria 5, 5e e 6, que de acordo com o padrão de rede podendo alcançar até 250</li></ul>	10	10	R\$ 91,66	R\$ 9.166,00



ESTADO DE SERGIPE  
Prefeitura Municipal de Itabaiana

	<p>metros de distância para alimentação POE;</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Deverá disponibilizar a potência de até 30 W porta 2 a 8, e 96W em todas as portas simultaneamente;</li><li>• Deverá ser certificado ao menos nos padrões Anatel;</li><li>• Deverá ser compatível com a função Plug e Play, permitindo uma instalação simples e rápida;</li><li>• Deverá possuir a chave para a ativação da Função Extender;</li><li>• Deverá possuir proteção contra surtos elétricos em todas as portas RJ45;</li><li>• O equipamento deverá ser fornecido com garantia de no mínimo 1 ano pelo fabricante, bem como vir acompanhado de ao menos cabo de alimentação, kit completo de instalação e guia de instalação em português;</li></ul>				
8	<ul style="list-style-type: none"><li>• Kit Conversor de mídia 20km lado A e lado B</li></ul>	10	10	R\$ 35,00	R\$ 3.500,00
9	<ul style="list-style-type: none"><li>• Cabine de Monitoramento medindo no mínimo 3x2 metros;</li><li>• Climatizada com ar-condicionado</li><li>• 2 televisores 55" Led FULL HD; 1 televisor 42" Led FULL HD</li><li>• Mesa controladora para câmera PTZ do tipo speed dome</li><li>• Servidor de Monitoramento: Processador Intel® Xeon® Silver 4314@ 2.4 GHz 16 núcleos, memória ram 16GB, 1 SSD 480gb, 3x HD 1tb específico para gravação de vídeo, 2x Porta de rede 1000Mbps, Windows server 2022.</li><li>• Cliente de Monitoramento: Processador Intel® Core™ i7 7700, memória ram 16GB, Nvidia GTX 1660 6Gb Ram com aceleração por hardware habilitada, SSD 960 GB, 1 Porta de rede 1000Mbps, Windows 10 Pro 64bit.</li><li>• Nobreak 3000va Bivolt.</li><li>• Rack 32U</li></ul>	1	10	R\$ 3.733,33	R\$ 37.333,33
10	<ul style="list-style-type: none"><li>• Licença de Vídeo (Software VMS)</li></ul>	64	10	R\$ 41,66	R\$ 26.662,40



**ESTADO DE SERGIPE**  
**Prefeitura Municipal de Itabaiana**

<p>O sistema proposto é um sistema completo de gerenciamento de vídeo (SGV) para redes TCP/IP, com arquitetura distribuída, aberta e escalável, que atende tanto a aplicações de médio porte em rede local (LAN) quanto a sistemas de grande porte. Deve permitir o monitoramento e gerenciamento centralizado de múltiplos servidores e sites de sistemas de CFTV a partir de uma única aplicação remota, integrando várias imagens de servidores distintos com utilização de software CMS (Central Management System – Sistema de Gerenciamento Central).</p> <p>O sistema deve possibilitar a expansão em várias localidades geograficamente distantes sem alterar o desempenho do sistema como um todo, permitindo ao operador gerenciar todos os sistemas de um ponto de controle centralizado.</p> <p>Todos os requisitos mínimos solicitados para o software de monitoramento, gerenciamento e gravação de vídeo devem ser atendidos de forma concomitante localmente e remotamente, ou seja, os requisitos mínimos exigidos para o software de monitoramento e gerenciamento local são os mesmos para o software de monitoramento remoto e devem estar contemplados no fornecimento.</p>				
--	--	--	--	--



ESTADO DE SERGIPE  
Prefeitura Municipal de Itabaiana

<p>O software de monitoramento remoto e local deverá ser uma versão de licença completa com todos os recursos habilitados (versão full).</p> <p>O software de monitoramento remoto deverá possuir no mínimo as seguintes especificações:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• O software de monitoramento remoto deverá ser uma versão de licença completa com todos os recursos habilitados (versão full), acesso remoto com suporte a múltiplos servidores e permitir visualização de câmeras de diversos servidores na mesma tela;</li><li>• Monitoramento por mapa sinótico.</li><li>• Expansão do número de câmeras do sistema integrado e local sem nenhuma limitação física ou lógica do sistema.</li><li>• Gerenciador no mínimo 15000 servidores de gravação (storage e NVRs), dispositivos de I/O; câmeras de rede IP, servidores de vídeo, encoder de vídeo e placas de alarme conectadas em rede.</li><li>• Protocolo ONVIF S, G e T;</li><li>• Plataforma Aberta: com suporte ao menos para 15 fabricantes de câmeras através do protocolo ONVIF</li><li>• Interface gráfica em português (Brasil), com suporte a vários idiomas, entre eles no mínimo inglês.</li><li>• Sistema baseado em arquitetura cliente/servidor.</li><li>• Sistema Multi site e Multi servidor: o software de monitoramento remoto deverá ser capaz de se conectar a servidores e sistemas de CFTV distribuídos.</li><li>• Trabalhar com múltiplos monitores, com suporte para no mínimo até 04 monitores por estação de trabalho.</li><li>• Visualização de câmeras de diversos servidores na mesma tela.</li><li>• Visualização de uma única câmera até no mínimo 64 imagens</li></ul>				
---	--	--	--	--



**ESTADO DE SERGIPE**  
**Prefeitura Municipal de Itabaiana**

<p>simultâneas ao vivo, por estação de operação.</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Interface interativa: funções de arrastar e soltar, interface de gravação, painel digital de controle de I/O e controle de PTZ.</li><li>• Formatos de compressão H.264, H.265, MPEG4 e MJPEG;</li><li>• Controle total de PTZ, presets e vigilância PTZ, tanto em local como remotamente.</li><li>• Controle de PTZ, por mesa controladora (joystick).</li><li>• Controle de PTZ por joystick virtual.</li><li>• Criação de diferentes posicionamentos (presets) de câmeras PTZ, e sequenciamento de Presets.</li><li>• Agendamento de patrulhas para câmeras PTZ.</li><li>• Cliente Remoto de Reprodução (playback remoto).</li><li>• Proporcionar o gerenciamento de dispositivos com ao menos as seguintes funcionalidades: detecção de dispositivo online e adicionar dispositivos por busca automática;</li><li>• Sua exibição, deverá possuir ao menos as seguintes opções: exibir nome do dispositivo, nome do canal, exibir vídeo em tempo real, controle de PTZ, gravação manual, zoom digital, áudio bidirecional, ajuste de imagem, split de imagem, seleção de stream de vídeo;</li><li>• Suportar planificação de câmera FishEye em tempo real.</li><li>• Suporte a áudio bidirecional em câmeras com suporte à tecnologia;</li><li>• Em relação a usuários, o sistema deverá permitir a exclusão, adição e edição de usuários, bem como definir permissões ao mesmo;</li><li>• Possibilitar gravação de dispositivo em borda; bem como possibilitar reprodução dos dispositivos de borda ou com armazenamento central de pelo menos 30 câmeras simultaneamente;</li><li>• Suportar gravação em servidor;</li><li>• Suportar o download das gravações em servidor ou em dispositivos de borda;</li><li>• Suportar o download das gravações ao</li></ul>				
---	--	--	--	--



ESTADO DE SERGIPE  
Prefeitura Municipal de Itabaiana

<p>menos nos formatos MP4 e AVI;</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Possuir suporte a TAG de vídeo em gravação e bloqueio de gravações (não eliminação das gravações do servidor por tempo indeterminado);</li><li>• Pesquisa inteligente de regiões da gravação (verificar alterações em regiões específicas do cenário da gravação e apresentar momentos dessas mudanças de forma inteligente).</li><li>• Suportar vídeo wall com funções de gerenciar e adicionar vídeo wall; bem como suportar combinar telas em uma;</li><li>• Pré-visualização de canais de vídeo para envio de imagem ao vídeo wall;</li><li>• Amostragem de dados referentes as informações de contagem de pessoas, mapa de calor e tempo em fila capturadas de câmeras e gravadores, de forma gráfica e em lista;</li><li>• Gerenciamento de um estacionamento em conjunto com câmeras com leitura de placas com ao menos as seguintes funções: estatísticas do estacionamento (diária, semanal, mensal e anual), buscar placa de veículos, cadastro de veículos permitidos, quantidade máxima de veículos e vagas ocupadas;</li><li>• Fazer buscas de infração por placa do veículo, horário e tipo de infração;</li><li>• Gerar relatórios diários, semanais, mensais e anuais de fluxo de veículos;</li><li>• Fazer buscas de veículos por seção, horário, placa, cor do veículo e velocidade média.</li><li>• Receber informações de reconhecimento de placas de veículos com ao menos as seguintes funções: reconhecimento em tempo real e pesquisa com o histórico de reconhecimentos de placas;</li><li>• Capacidade de recuperar leituras de placas (LPR) de câmeras, em caso de falha na comunicação;</li><li>• Gestão de lista de placas permitidas e proibidas (LPR), além de alarmes, através do software;</li><li>• Ainda referente a manutenção do sistema, deverá suportar funções de backup de</li></ul>				
--	--	--	--	--





ESTADO DE SERGIPE  
Prefeitura Municipal de Itabaiana

<p>dados do sistema, restauração de dados do sistema de arquivos local ou no servidor;</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Ter no mínimo 1000 câmeras IPs em um único servidor, sendo, pelo menos, 500 câmeras com Leitura de Placas Embarcado e 500 câmeras com Reconhecimento facial embarcado, com o servidor do tipo recomendado do software;</li></ul> <p>Gravação de vídeo</p> <p>Para gravação de vídeo remoto, o sistema proposto deve prever as seguintes funcionalidades:</p> <ol style="list-style-type: none"><li>1. Capacidade de ajustar o modo de gravação para cada câmera individual, com base em detecção de movimentos, entrada de alarmes, ou instantes programados de início e final de gravação;</li><li>3. Perfis de Streaming (fluxo de vídeo): geração de no mínimo dois diferentes perfis de streaming de vídeo, para serem selecionados por clientes remotos de visualização de vídeo ao vivo, via navegador de Internet, aplicativo cliente dedicado ou cliente móvel celular;</li><li>5. Função <i>Motion on Edge</i> – O Sistema deverá permitir que se configure o mesmo para gravar imagens usando o sistema de detecção de movimento dos dispositivos da ponta, tais como câmeras e <i>video encoders</i>, liberando o processamento do servidor de gravação da tarefa de gravação por movimento;</li><li>7. Permitir utilização de cartões de memória (SD Card) das câmeras para eventuais falhas de rede. O sistema deverá recuperar as imagens</li></ol>				
--	--	--	--	--



ESTADO DE SERGIPE  
Prefeitura Municipal de Itabaiana

<p>dos cartões e gravá-las no <i>storage</i>, sincronizando com as imagens já gravadas;</p> <p>Alarmes e eventos</p> <p>Quanto às funcionalidades de alarmes e eventos, sistema deve possuir no mínimo:</p> <p>O sistema de monitoramento e gerenciamento de imagens deve possuir funcionalidade de monitoramento ao vivo de eventos, monitoramento ao vivo de imagens, reprodução de vídeos gravados e gerenciamento de alarmes;</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• priorização dos eventos recebidos e busca por prioridade dos mesmos;</li><li>• pesquisa individual de eventos para cada dispositivo via nome do dispositivo;</li><li>• tratativa de eventos por parte dos operadores;</li><li>• busca de eventos por data, categoria, status ou por usuário destino do mesmo;</li><li>• Análise de eventos passados, além da possibilidade de resposta para cada evento;</li><li>• Serem repassados os eventos para outros operadores do sistema;</li><li>• envio de e-mail automático no caso de disparo de evento ou manual pelos operadores do sistema.</li><li>• Visualização de snapshot do momento do evento;</li><li>• Exportação dos relatórios de eventos;</li><li>• visualização de pré-gravação, pós-gravação e gravação durante a ocorrência de um evento de maneira facilitada no painel de monitoramento de eventos;</li></ul> <p>Eventos de câmeras detectáveis:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Movimentação Geral: detecção de movimento em áreas previamente selecionadas, com configuração de sensibilidade e tempo de evento;</li><li>• Objeto Perdido: detecção da remoção de um ou</li></ul>				
--	--	--	--	--



ESTADO DE SERGIPE  
Prefeitura Municipal de Itabaiana

<p>mais objetos de área protegida, marcando no display a posição em que o(s) objeto(s) se encontrava(m), com configuração de sensibilidade e tempo de evento.</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Objeto Estranho: detecção da inserção de um ou mais objetos em área protegida, com configuração de seleção de área protegida dentro da imagem, sensibilidade e tempo de evento;</li><li>• Perda de sinal: detecção de perda de sinal de câmera;</li><li>• Perda de foco: detecção de perda de foco de câmera;</li><li>• Oclusão de câmera: detecção de oclusão do campo de visão total ou parcial de uma câmera, com configuração de sensibilidade e tempo de evento;</li></ul> <p>Disponibilidade de ferramentas para definir ações automáticas a serem tomadas em resposta a eventos intrínsecos ao vídeo ou externos. As ações possíveis incluem:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Iniciar o processo de gravação;</li><li>• Incluir uma marca (bookmark);</li><li>• Visualizar uma câmera no monitor em qualquer das áreas livres, e. Visualizar um mapa superposto ao monitor;</li><li>• Enviar mensagens;</li><li>• Enviar sons de alerta;</li><li>• Alterar o estado do relé de saída.</li><li>• Disparar um comando URL HTTP definido, com métodos GET, POST, PUT, DELETE</li><li>• Tocar Alarme: configuração para tocar automaticamente um arquivo de som ou gravação customizável, quando do evento detectado;</li><li>• Envio de e-mail: configuração para enviar automaticamente um e-mail a um usuário ou grupo de usuários pré-definidos (usuário ou grupo podem ser definidos por tipo de alarme), quando do evento detectado;</li></ul>				
---	--	--	--	--



ESTADO DE SERGIPE  
Prefeitura Municipal de Itabaiana

<ul style="list-style-type: none"><li>• Chamada de <i>Preset</i>: configuração para efetuar automaticamente um <i>preset</i>, quando do evento detectado;</li><li>• Patrulha PTZ pré-definida: efetuar um grupo de <i>presets</i> pré-definidos, quando do evento detectado;</li><li>• Ativação de Saída Digital ou de Relé: configuração para ativar automaticamente uma ou mais saídas digitais ou de relé, conforme o caso, quando do evento detectado;</li><li>• Envio de Alarme à Central de Gerenciamento do Sistema (CMS): configuração para enviar automaticamente um sinal de alarme para Sistema de Gerenciamento Global, tipo CMS, quando do evento detectado;</li><li>• Pop-up de <i>E-map</i>: configuração para abrir automaticamente uma janela pop-up de mapa sinótico (mapa gráfico), com posição exata da câmera ou dispositivo I/O apresentada na forma de ícone, no mapa.</li></ul> <p>Monitoramento por mapa sinótico:</p> <p>Quanto às funcionalidades de mapa sinótico o sistema deve possuir no mínimo:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Função de mapa sinótico E-Map, para criar mapas eletrônicos com a localização das câmeras e dispositivos de I/O conectados ao servidor de imagens;</li><li>• E-map Avançado, com pré-visualização de vídeo: quadro sinótico com liberdade para importação de imagens em pelo menos dois formatos: JPG ou BMP. Com múltiplas camadas de mapa (pelo menos oito camadas). Com posicionamento de câmeras e dispositivos de entradas e saídas digitais (I/O) nas plantas, para visualização rápida dos locais onde os eventos estão ocorrendo, com uma janela de pré-visualização do vídeo ao vivo;</li></ul>				
--	--	--	--	--



ESTADO DE SERGIPE  
Prefeitura Municipal de Itabaiana

<ul style="list-style-type: none"><li>• Mapa sinótico para monitoramento ao vivo dos dispositivos como câmeras, sensores, relés informando através de indicadores visuais o status do dispositivo, abrir as câmeras no mapa, criar links para outros mapas e também acionar dispositivos através de indicadores visuais (tal como ligar iluminação, acionar sirene, acionar portão, acionar cancelas, etc.);</li><li>• Fornecer ferramenta de configuração que permita a criação de mapas sinóticos e ou plantas locais para monitoramento ao vivo com a localização de câmeras e monitores e também permitir a visualização;</li><li>• Editar em mapas, servidores, câmeras e dispositivos de I/O com ferramentas de zoom, arraste e rotação de ícones. Cada dispositivo deverá ser inserido no mapa através de um ícone específico;</li><li>• Abrir outro mapa através de um link tornando-nos assim um mapa de níveis;</li><li>• Utilização imagens JPEG como fundo do mapa.</li></ul> <p>Monitoramento de Imagens</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• As seguintes funcionalidades de monitoramento deverão fazer parte do sistema:</li><li>• Suporte a triplo monitor, com disposição selecionável por monitor:</li><li>• Monitor Triplo: até 64 canais de vídeo ao vivo podem ser visualizados em cada monitor. Monitor 1 ou monitor 2 podem visualizar o vídeo ao vivo, ou atuar como monitor de alarme, enquanto o monitor 3 pode ser utilizado para a reprodução (playback);</li><li>• Obter cenários ilimitados através de matrizes virtuais de múltiplos PCs e monitores acoplados, exemplo:</li><li>• Monitor 1 – Apresentação de mapa e painel de navegação;</li><li>• Monitor 2 – Painel de alarme, lista de eventos e reprodução remota;</li><li>• Monitor 3 a n – Matriz de vídeo ao vivo com até 64 canais de vídeo ao vivo por matriz;</li></ul>				
--	--	--	--	--



ESTADO DE SERGIPE  
Prefeitura Municipal de Itabaiana

<ul style="list-style-type: none"><li>• O cliente de monitoramento remoto deverá possuir recursos de vídeo ao vivo, pesquisa e Playback remoto (reprodução remota), sem interrupção das imagens ao vivo;</li><li>• Aplicativo de reprodução remota e busca inteligente na reprodução para ocorrências;</li><li>• Permitir o acesso rápido às câmeras através de atalhos pré-configurados;</li><li>• Operação intuitiva centrada em Mapa onde as funções do software CMS podem ser obtidas através do mapa;</li><li>• Inicialização e login de forma automática;</li><li>• Sincronização automática de dispositivos: sincronização automática de todas as câmeras IP, dispositivos I/O, nos servidores;</li><li>• Ferramentas de auxílio ao monitoramento como: screenshot, atalho de câmeras, zoom digital, tela cheia e menu interativo;</li><li>• Mosaicos automatizados e com número de câmeras definidos que se ajustem automaticamente ao formato de tela;</li><li>• Sequenciamento de câmeras e mosaicos;</li><li>• Criação de novos estilos de mosaicos de tela;</li><li>• Aumentar a taxa de quadros por segundo de uma determinada câmera;</li><li>• Permitir que, com clique (dispositivo apontador), um objeto (visualização da câmera) seja maximizado em tela cheia;</li><li>• Zoom digital simultâneo de diferentes partes da tela em imagens ao vivo ou gravadas e de diversas câmeras (função multiview).</li><li>• Suporte a PTZ digital com multiview;</li><li>• Multiview ou Multi-visualização: função que permite duplicar/clonar o mesmo canal de vídeo em vários outros canais de visualização ao vivo, podendo-se realizar Pan, Tilt e Zoom digital nas imagens, e assim observar detalhes das imagens, sem prejuízo à visualização do canal de vídeo original;</li><li>• Permitir a utilização de qualquer resolução de imagem (mesmo acima de 1280x1024), caso a câmera suporte;</li></ul>				
--	--	--	--	--



ESTADO DE SERGIPE  
Prefeitura Municipal de Itabaiana

<ul style="list-style-type: none"><li>• Suporte às resoluções 1024×768, 1200×900, 1280×1024 e 1600×1200 pixels;</li><li>• Permitir visualizar uma câmera em baixa qualidade e com quantidade de frames reduzida e ao clicar na imagem da câmera (com dispositivo apontador, ou, joystick PTZ), aumentar a qualidade e a quantidade de frames para melhorar a visualização, ao clicar novamente volta automaticamente para o original. Essa funcionalidade deverá permitir a redução do consumo de CPU e da banda de rede;</li></ul> <p>Requisitos técnicos para integração</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Para integração dos sistemas o software SGV proposto deverá obrigatoriamente atender aos seguintes requisitos e características técnicas:<ul style="list-style-type: none"><li>• 1. O software deverá ser a versão completa, com todos os recursos necessários para monitoramento e gerenciamento centralizado e com integração de câmeras IP fixas ou móveis, NVR's e/ou DVR's, placas de alarme.</li><li>• 2. O software deverá ser apropriado para um sistema em Arquitetura Distribuída: O software para o sistema proposto deverá integrar todos os sistemas de CFTV&amp;A, os quais são formados por diversos equipamentos distribuídos em diferentes redes locais como Estações de Operação (Server/Cliente/Administrador), Storage, câmeras IP, switches e demais equipamentos e softwares com múltiplos usuários simultâneos, interligados através da mesma infraestrutura de comunicação com recursos compartilhados, que se comunicam e interagem entre si para a execução de aplicações distribuídas e em tempo real;</li><li>• 3. Sistema em arquitetura Cliente/Servidor e Multitarefa: o software do sistema deverá dividir as tarefas de uma aplicação entre uma parte centralizada (Servidor) e a interfaces com o usuário (Cliente). Na configuração Cliente/Servidor</li></ul></li></ul>				
--	--	--	--	--



ESTADO DE SERGIPE  
Prefeitura Municipal de Itabaiana

<p>o SGV deverá integrar ilimitados servidores/Storage/NVR das redes locais (LAN) e estes servidores locais deverão transmitir os sinais de vídeo em forma de dados às Estações de Operação Cliente/Server e Storage instalados remotamente na central de monitoramento e no COGT, possibilitando assim a redução no tráfego de dados e, conseqüentemente, a otimização de banda em redes;</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• 4. Software de arquitetura aberta: o software do sistema deverá possuir uma "Arquitetura aberta com a qual outros desenvolvedores de software ou fabricantes de equipamentos de CFTV&amp;A possam legalmente desenvolver produtos, para o qual existam especificações de domínio público".</li><li>• a. O software deverá permitir que os equipamentos de CFTV de diferentes fabricantes possam comunicar-se entre si, de forma a permitir que o cliente possa escolher componentes de um ou de outro fabricante para ampliação do sistema.</li><li>• b. O software deverá ser uma plataforma aberta e compatível com diversas marcas e modelos de câmeras IP e servidores de vídeo (encoder).</li><li>• d. O software deverá fornecer uma API aberta para integração e desenvolvimento de aplicações com sistemas de terceiros como sistemas de controle de acesso, sistemas biométricos, sistemas de automação, sistemas de alarmes, sistemas gerenciamento de projetos, sistemas ERP e outros.</li><li>• e. SDK e APIs disponíveis para todos os produtos (Câmeras IP, Encoders e NVRs), de modo a permitir que programadores desenvolvam as suas próprias aplicações de comando e controle para integrar câmeras de segurança com o hardware de outros fornecedores. Protocolo ONVIF (Open Network Video Interface Forum), disponíveis para todos os produtos (câmeras IP, Encoders e software de gerenciamento de vídeo), com suporte a visualização e comando remoto de Pan, Tilt e Zoom para câmeras IP móveis, de forma que permita a</li></ul>				
--	--	--	--	--





ESTADO DE SERGIPE  
Prefeitura Municipal de Itabaiana

interoperabilidade entre outros produtos de vídeo em rede, sem a necessidade do fornecimento do kit de desenvolvimento de software (SDK) ou de outro programa específico para descompactação das imagens. • 5. Sistema em arquitetura Escalável: "Capacidade de o sistema crescer com o acréscimo de hardware (câmeras, servidores, storage, switches e outros), ou software (SGV), com aumento do desempenho proporcional à capacidade acrescida". O sistema deverá abranger no mínimo quatro níveis de escalabilidade, tais como: • a. Carga de escalabilidade – o sistema deve ser de fácil expansão desde o acréscimo de uma única câmera (Escalável Verticalmente: adicionar novos recursos em um único nó do sistema), até diversas câmeras ou sistemas completos (Escalável Horizontalmente: adicionar mais nós ao sistema), sem limitação e usando-se sua gama de recursos para acomodar as exigências dos novos dispositivos e sem diminuir seu desempenho.				
VALOR TOTAL				R\$ 337.624,53

**Embora o julgamento seja por menor preço por lote, a licitante deverá apresentar o valor unitário para cada item. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 7.000,00 (sete mil reais) em relação ao valor do lote.**

**DEMONSTRATIVO POR ÓRGÃO**

**LOTE 01**

Secretaria de Saúde (Órgão partícipe): itens 01, 04, 10, 11, 15, 16, 17, 18, 19 e 23.

Prefeitura Municipal (Órgão gerenciador) itens 01 à 24

**LOTE 02**

Prefeitura Municipal (Órgão gerenciador) itens: 01 à 10

O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

Os quantitativos, dispostos na tabela supra, poder-se-ão serem utilizados, na totalidade ou não, por um período inicial de 12 (doze) meses.

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) assinatura do termo contratual, na forma do artigo 105, da Lei nº 14.133, de 2021, c/c Art. 36, do Decreto Federal Nº 11.462/2023;  
Praça Fausto Cardoso, 12 – Itabaiana/SE – 3431-9712 – 13.104.740/0001-10



**ESTADO DE SERGIPE**  
**Prefeitura Municipal de Itabaiana**

enquanto que, o prazo de vigência da ata contrato, será de 01 (um) ano, prorrogável por igual período, na forma do Art. 22, do Decreto Federal Nº 11.462/2023.

O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## **2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme detalhamento a seguir:

- I) ID PCA no PNCP: 13128798000101-0-000005/2024
- II) Data de publicação no PNCP: 12/01/2024
- III) Id do item no PCA: 2240
- IV) Classe/Grupo: 839
- V) Identificador da Futura Contratação: 983157-28/2024

## **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO**

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

### **4.1 Sustentabilidade**

4.1.1 Serão observados os critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto.

### **4.2 Da exigência de carta de solidariedade (Inciso IV do art. 41 da lei nº 14.133, de 2021)**

4.2.2. Na presente licitação, **NÃO** será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.

### **4.3 Subcontratação**

4.3.3 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

### **4.4 Garantia da contratação**

4.4.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art.96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

### **4.5 Vistoria**

4.5.1 Para os Lotes I e II, a avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08:00h (oito horas) até às 12:00h (doze horas), devendo, apenas, ser previamente agendado junto à Secretaria Municipal de Ordem Pública, através dos telefones (79) 9



**ESTADO DE SERGIPE**  
**Prefeitura Municipal de Itabaiana**

9138 0206 ou através do e-mail: [guardamunicipaldeitabaiana@gmail.com](mailto:guardamunicipaldeitabaiana@gmail.com) (art. 63, §2º, da Lei nº 14.133/21).

4.5.2 Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.5.3 Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.5.4 Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.5.5 A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

## **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

### **5.1 Condições de execução**

5.2 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.3 Início da execução do objeto: 10 dias da assinatura do contrato;

5.4 Os serviços de assistência técnica deverão ser prestados mediante suporte técnico, manutenção preventiva e corretiva no prazo de garantia dos sistemas, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas, a fim de manter o equipamento em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus adicional para o município de Itabaiana/SE.

5.5 Entende-se por suporte técnico aquele efetuado mediante atendimento telefônico e caso necessário acesso remoto dos sistemas, em horário comercial em dias úteis, para resolução de problemas de configuração, utilização dos equipamentos, corrigir defeitos cobertos pela garantia, bem como para esclarecimentos de dúvidas sobre sua configuração e utilização dos sistemas

5.6 Entende-se por manutenção preventiva, para fins a que se destina este Termo de Referência, aquela destinada à execução de todos os testes, inspeções, regulagens, limpeza e ajustes necessários, a fim de proporcionar a todos os equipamentos instalados um funcionamento eficiente, contínuo, seguro e confiável.

5.7 A manutenção preventiva será realizada (pelo menos) mensalmente ou com periodicidade superior, caso os manuais ou fabricante assim determinem.

5.8 Deverá ser incluída na manutenção preventiva a limpeza mensal das lentes de todas as câmeras fornecidas na solução.

5.9 Entende-se por manutenção corretiva, para fins a que se destina este Termo de Referência, aquela destinada a remover defeitos apresentados pelos equipamentos, serviços executados e software, compreendendo substituições de peças, ajustes, configurações, reinstalações, reparos e correções necessárias a recolocar o equipamento e/ou sistema em seu perfeito estado de funcionamento, sem qualquer ônus para o município de Itabaiana/SE.

### **5.9.1 SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA**

O serviço de manutenção preventiva visará diminuir a paralisação de equipamentos por desgaste ou mal-uso, bem como avaliar necessidades de realocação, expansão etc.

O serviço de manutenção preventiva visará diminuir a paralisação de equipamentos por desgaste ou mal-uso, bem como avaliar necessidades de realocação, expansão etc.

A periodicidade deverá ser mensal.

O serviço deverá obedecer aos seguintes procedimentos:

Verificação do funcionamento e foco das câmeras.

Praça Fausto Cardoso, 12 – Itabaiana/SE – 3431-9712 – 13.104.740/0001-10



**ESTADO DE SERGIPE**  
**Prefeitura Municipal de Itabaiana**

Verificação da conexão dos servidores (CFTV)

Verificação do espaço em disco, data da gravação mais antiga, validação das gravações.

Verificação do tempo de gravação.

Verificação do vídeo (gravação) exportado.

Verificação de sensibilidade de movimento para gravação de imagens.

Verificação dos FPS para as gravações.

Verificação do espaço disponível para o sistema.

Verificação da saúde do HD.

Limpeza das lentes.

Limpeza das cúpulas.

Limpeza dos equipamentos de CFTV e equipamentos de controle de acesso.

Verificação dos conectores.

Verificação das instalações físicas (suporte e fiação).

Verificação da tensão de entrada e saída do nobreak.

Ajustes e configurações necessárias.

Verificação da saúde da bateria.

#### **5.9.1.2 SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA**

O serviço de manutenção corretiva visará remover os eventuais defeitos de funcionamento apresentados nos equipamentos, mediante chamada à CONTRATADA, compreendendo serviços de conserto e/ou substituição/reposição de equipamentos desgastados e/ou danificados dos sistemas de segurança eletrônica, e ainda quando for considerado necessário serviço de limpeza, regulagem, ajuste e pequenos reparos colocando-os em perfeitas condições de uso.

A CONTRATADA deverá disponibilizar de uma Central de Atendimento onde será realizada a abertura de chamado técnico, através de site WebService, telefone ou e-mail.

O serviço poderá ser prestado local e remotamente, via telefone e interface web.

A CONTRATADA deverá disponibilizar número telefônico, bem como interface de acesso web, para registro e acompanhamento dos chamados por parte da CONTRATANTE.

Os chamados referentes à manutenção corretiva por eventuais defeitos observados serão feitos por servidor designado pelo município de Itabaiana/SE. Após notificação, a empresa deverá iniciar a correção dos problemas detectados no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas durante o horário comercial, que possam lidar com as necessidades locais de acordo com as necessidades do município de Itabaiana/SE. Fora do horário normal de expediente e nos sábados, domingos e feriados, os técnicos atenderão aos chamados efetuados num prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para evitar a descontinuidade de funcionamento do sistema objeto deste Termo de Referência.

O prazo de resolução dos problemas não pode exceder 05 (cinco) dias úteis, exceto quando houver necessidade de importação de componentes, devidamente comprovado, onde prazo se estenderá por até 30 (trinta) dias corridos, podendo ser prorrogado a critério da Administração, desde que tempestivamente motivado pelo Contratado.

Os atendimentos acima descritos ocorrerão em dias úteis, podendo acontecer aos sábados, domingos ou feriados, inclusive após o expediente normal, sem ônus para o município de Itabaiana/SE, em prol da manutenção da segurança orgânica dos estabelecimentos envolvidos nesta contratação.

#### **5.9.1.3 Local e horário da prestação dos serviços**

Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Na sede da base da Guarda Municipal, que fica localizada na Rua Antônio Dutra, nº 770, bairro centro, e nos locais onde serão instaladas as câmeras,

Praça Fausto Cardoso, 12 – Itabaiana/SE – 3431-9712 – 13.104.740/0001-10



**ESTADO DE SERGIPE**  
**Prefeitura Municipal de Itabaiana**

tanto na zona urbana como também na zona rural do município de Itabaiana/SE. Os locais específicos onde serão instaladas as câmeras serão definidos conforme necessidade através da secretaria da ordem Pública.

Os serviços serão prestados no seguinte horário: Os serviços serão prestados durante as 24 horas nos dias úteis, finais de semanas e feriados.

**5.9.1.4 Materiais a serem disponibilizados**

Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades da tabela contante do tópico 01 estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário. Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

A necessidade de assistência 24 horas por parte da empresa prestadoras de serviços de instalação, manutenção e reparo das câmeras.

Substituição de câmeras e aparelhos necessários para o funcionamento do monitoramento que estejam danificados/ ou desatualizadas em relação ao mercado sem custos adicionais ao município.

**5.9.1.5 Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)**

O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

**5.9.1.6 Procedimentos de transição e finalização do contrato**

Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

**6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**Prefeitura Municipal de Itabaiana**

**Preposto**

A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

**Fiscalização**

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

**Fiscalização Técnica**

O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

**Fiscalização Administrativa**

O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).



**ESTADO DE SERGIPE**  
**Prefeitura Municipal de Itabaiana**

**Gestor do Contrato**

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## **7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), OU outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços OU o disposto neste item.

Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

não produzir os resultados acordados,

deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:



**ESTADO DE SERGIPE**  
**Prefeitura Municipal de Itabaiana**

O pagamento será feito de forma mensal, acompanhado de relatórios que ateste a regular observância das ordens de serviço.

**Do recebimento**

Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

O contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022)

O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da





**ESTADO DE SERGIPE**  
**Prefeitura Municipal de Itabaiana**

qualidade e quantidade do serviço e conseqüente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### **Liquidação**

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;



**ESTADO DE SERGIPE**  
**Prefeitura Municipal de Itabaiana**

A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line*, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

Constatando-se irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto aos sistemas, referente às documentações indicadas no rol do Art. 68, da Lei Federal Nº 14.133/2021.

#### **Prazo de pagamento**

O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *IPCA-E* de correção monetária.

#### **Forma de pagamento**

O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

#### **Cessão de crédito**

É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**Prefeitura Municipal de Itabaiana**

As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, dependerão de prévia aprovação do contratante.

*A eficácia da cessão de crédito não abrangida pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.*

Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração (Instrução Normativa nº 53, de 8 de julho de 2020 e Anexos).

A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

## **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO**

### **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO, com modo de disputa fechado e aberto.

Justifica-se a adoção do modo de disputa, fechado e aberto, pois, em comparação com o modo “aberto”, a grande vantagem do modo “fechado e aberto” será aliar o mecanismo de incentivo de esgotamento das estratégias de maximização dos lucros dos licitantes (correspondente a etapa aberta de disputa) com a otimização da fase de lances decorrente da aplicação de uma “faixa de corte” (culminando na restrição de abrangência do universo de competidores aptos à etapa aberta) e o incentivo ao início da etapa aberta com ofertas mais próximas das valores subjetivas de cada concorrente, tendo em vista que a aplicação da “faixa de corte” estimularia melhores preços para que o licitante não corra o risco de não ser classificado para os lances.

### **Regime de execução**

O regime de execução do contrato será empreitada, por lote.

### **Crítérios de aceitabilidade de preços**

Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**Prefeitura Municipal de Itabaiana**

O licitante que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei nº 14.133/2021);

Para o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por lote o critério de aceitabilidade de preços será:

valor global, do lote: conforme valor estimado da licitação

Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá passar por uma avaliação prática (prova de conceito), no prazo de até 48h (quarenta e oito horas) contados a partir do primeiro dia útil subsequente à convocação realizada pela pregoeira, sem hipótese de prorrogação, sob pena de desclassificação, em local, dia e horário de início da apresentação definidos na convocação. A Prova de Conceito consistirá em (§3º, do Art. 17, da Lei Federal Nº 14.133/2021):

- a. A automação de um processo teste, de escopo reduzido, dentro do domínio de negócio da área de virtualização de processos, fazendo uso da solução ofertada;
- b. Apresentação detalhada dos itens relevantes do sistema como: Speed Dome; Câmeras IP Inteligentes, Reconhecimento Facial; Câmeras LPR; Gravadores Inteligentes; Software VMS e Software de Inteligência. Devendo montar toda estrutura e demonstrar operacionalização das inteligências;
- c. O Projeto deverá conter no mínimo: 90% (noventa por cento) de cada item dos itens citados acima.

Caso os prazos definidos acima não sejam cumpridos, será feita a convocação do licitante classificado em segundo lugar e assim sucessivamente;

A prova de conceito será acompanhada e examinada por uma comissão de avaliação, composta por servidores do Município de Itabaiana, lotados na Secretaria de Obras, Secretaria de Cultura, Secretaria de Ordem Pública, SMTT, Secretaria de Obras, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social;

Considera-se eliminado na prova de conceito o licitante que:

- a. Deixar de satisfazer a 90% (noventa por cento) dos Requisitos Nativos da Solução, por GRUPO DE REQUISITOS constantes nesta Prova de Conceito; ou
- b. Não entregar o Projeto de desenvolvimento conforme especificado no Termo de Referência; ou
- c. Não realizar a automação de processo exigida corretamente.

No caso de eliminação da licitante, será chamada a segunda colocada e, assim sucessivamente, até que seja encontrada licitante aprovada ou não haja mais licitantes a serem avaliadas;

As provas de conceito serão realizadas de forma presencial, na sede da Secretaria de Obras, em horário definido com antecedência pela Comissão de Avaliação;

Tanto a automação do processo teste, quanto a apresentação das funcionalidades e especificações nativas deverão ser realizadas presencialmente no local definido;

A Comissão de Avaliação realizará a avaliação da aplicação desenvolvida e apresentará, relatório técnico que demonstre o funcionamento da automação realizada, evidencie o atendimento a todos os requisitos funcionais exigidos e o aceite do projeto de desenvolvimento dos requisitos de integração e certificação digital, prorrogável por igual período, a critério da própria comissão. Esse relatório conterá a conclusão final de APROVAÇÃO ou REPROVAÇÃO da solução ofertada;

No caso da REPROVAÇÃO da solução apresentada, o relatório técnico deverá apresentar as justificativas que fundamentaram a decisão, identificando as especificações e critérios objetivos definidos no instrumento convocatório que não foram atendidos;

O tempo de duração da prova de conceito poderá ser acrescido em caso de situações de responsabilidade desta Administração Pública ou de eventos externos, que interfiram na apresentação da Licitante;

É permitido ao licitante a postergação da apresentação de determinado requisito, desde que essa demonstração seja realizada dentro do prazo e sem que seja necessário suspender a demonstração no horário estipulado;



**ESTADO DE SERGIPE**  
**Prefeitura Municipal de Itabaiana**

Depois de vencido o prazo de apresentação da prova de conceito, nos termos estabelecidos no Termo de Referência e seus Anexos, não será permitida nova apresentação por parte do licitante;

**Exigências de habilitação**

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

**Habilitação jurídica**

No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; (Art. 66, da Lei Federal Nº 14.133/2021)

Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br); (Art. 66, da Lei Federal Nº 14.133/2021)

No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores; (Art. 66, da Lei Federal Nº 14.133/2021)

Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência; (Art. 66, da Lei Federal Nº 14.133/2021)

No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores; (Art. 66, da Lei Federal Nº 14.133/2021)

No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971 (Art. 66, da Lei Federal Nº 14.133/2021)

No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização. (Art. 66, da Lei Federal Nº 14.133/2021)

No caso de pessoa física, apresentar documento de identificação com foto, onde contenha tanto o número do Rg. quanto o número do CPF. (Art. 66, da Lei Federal Nº 14.133/2021)

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**Habilitação fiscal, social e trabalhista**

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**Prefeitura Municipal de Itabaiana**

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

**Qualificação Econômico-Financeira**

certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II);

Balço patrimonial e demonstrações contábeis dos 02 (dois) último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, na forma Inc. I, do Art. 69, da Lei Federal Nº 14.133/2021;

No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço de abertura devidamente registrado na junta comercial, não lhes cabendo apresentar o cálculo do índice de liquidez geral;

Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

A comprovação de boa situação financeira da empresa para fins de sua habilitação será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

LG = -----

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Total



**ESTADO DE SERGIPE**  
**Prefeitura Municipal de Itabaiana**

SG = -----

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Circulante

LC = -----

Passivo Circulante

O licitante, que apresentar um resultado igual ou menor que um ( $< 1$ ) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverá comprovar que possui patrimônio líquido de 10% do valor estimado da contratação.

### **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, na forma do inc. II, do Art. 67, da Lei Federal Nº 14.133/2021).

A comprovação de aptidão supramencionada será feita por atestados ou certidões referente a serviços de complexidade equivalente ou superior, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado em nome da licitante, devidamente registrados no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho Regional dos Técnicos Industriais – CRT, do domicílio ou sede da licitante, onde conste no mínimo serviços executados com as seguinte tecnologias: fibra ótica indoor/outdoor, câmeras ip com reconhecimento facial, gravadores ip com inteligência artificial e sistema vms.

Considerando que na presente contratação, para o lote 02, a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia, na forma do inc. VI, do Art. 67, da Lei Federal Nº 14.133/2021).

O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado mediante o endereço eletrônico: [guardamunicipaldeitabaiana@gmail.com](mailto:guardamunicipaldeitabaiana@gmail.com), no horário das 08:00h (oito horas) até às 12:00h (doze horas), de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes, bem como que seja realizado até o último dia útil anterior a realização do certame.

Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

Certidão de Registro ou Inscrição de Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho Regional dos Técnicos Industriais – CRT, do domicílio ou sede da licitante, válida na data de recebimento dos documentos de habilitação e classificação, onde conste a área de atuação compatível com a execução da obra objeto do Edital, consoante Inc. V, do Art. 67, da Lei Federal Nº 14.133/2021.

A capacitação técnico profissional será feita mediante comprovação de a licitante possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou técnico com atribuições para executar os serviços objeto deste certame, conforme Resolução do CONFEA nº 218, de 29 de junho de 1973 ou Resolução do CFT Nº 074, de 05 de Julho de 2019, com apresentação de Certidão de Registro ou Inscrição de Pessoa Física no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho Regional dos Técnicos Industriais – CRT, detentor de atestados ou certidões referente a serviços



**ESTADO DE SERGIPE**  
**Prefeitura Municipal de Itabaiana**

de complexidade equivalente ou superior, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado em nome do profissional, devidamente registrados no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho Regional dos Técnicos Industriais – CRT, onde conste no mínimo serviços executados com as seguintes tecnologias: fibra ótica indoor/outdoor, câmeras ip com reconhecimento facial, gravadores ip com inteligência artificial e sistema vms, na forma do Inc. I, do Art. 67, da Lei Federal N° 14.133/2021.

A LICITANTE deverá comprovar que possui em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional habilitado detentor de certificação técnica das seguintes tecnologias:

Software profissional unificado de gerenciamento de segurança eletrônica, capaz de gerenciar câmeras e gravadores, além de centralizar inteligências de ponta como Reconhecimento Facial, Contagem de Pessoas, eventos de alarme, pânico e entre outros diversos recursos de inteligência artificial embarcados em dispositivos de borda, com carga horária mínima de 16 horas, conforme item 30 do termo de referência.;

Software de Inteligência para recepção de imagens, extração de dados, armazenamento, análises e inteligência, conforme item 27 do termo de referência.

A comprovação de que integra o quadro permanente da licitante será feita: caso sócio, através do contrato social e sua última alteração; caso empregado permanente da empresa, através do Contrato de Trabalho por Tempo Indeterminado, contrato de prestação de serviço regido pelo código civil, ou de qualquer documento comprobatório de vínculo empregatício previsto na legislação da regência da matéria.

Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e

A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador

## **9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

O custo estimado total da contratação é de R\$ R\$ *(um milhão e quinhentos mil reais)*, conforme custos unitários apostos na *[tabela acima] OU [em anexo]*.

## **10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura de Itabaiana.

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Itabaiana, 13 de maio de 2024.

David Alan de Oliveira Freire  
Corregedor da Guarda Municipal de Itabaiana  
Praça Fausto Cardoso, 12 – Itabaiana/SE – 3431-9712 – 13.104.740/0001-10





ESTADO DE SERGIPE  
Prefeitura Municipal de Itabaiana

PREGÃO ELETRÔNICO N° \_\_\_\_/2024

Anexo II – Minuta Ata de Registro de Preços

Aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_, do ano de \_\_\_\_\_ a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 13.104.740/0001-10 com sede na Praça Fausto Cardoso, 12, centro, Itabaiana/SE, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Adailton Resende Sousa, doravante denominado simplesmente de ÓRGÃO GERENCIADOR, considerando o julgamento do PREGÃO ELETRÔNICO N° \_\_\_\_/2024, para Registro de Preços, e a sua respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1 – A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de ..... , especificado(s) no(s) item(ns)..... do ..... Termo de Referência, anexo ..... [do edital de Licitação nº ...../20...] ou [do Aviso da Contratação Direta nº], que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição, para suprir as necessidades do órgão público abaixo relacionado:

- Prefeitura Municipal de Itabaiana
- Fundo Municipal de Saúde

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1 – O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s), na forma do § 4º, do art. 18, do Decreto Federal N° 11.462/23, são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade e Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade
X								

2.2 – A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata, conforme inc. II e § 2º, ambos, do art. 18, do Decreto Federal N° 11.462/23.



ESTADO DE SERGIPE  
Prefeitura Municipal de Itabaiana

**CLÁUSULA TERCEIRA – ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

3.1 – O órgão gerenciador será o .....(nome do órgão)....

3.2 – {Além do gerenciador, não há [ou] São} órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

<i>Item nº</i>	<i>Órgãos Participantes</i>	<i>Unidade</i>	<i>Quantidade</i>

**CLAUSULA QUARTA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares, na forma do art. 33 do Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023 c/c § 8º, do art. 86, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**CLÁUSULA QUINTA – VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS**

5.1 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, na forma do art. 23, do Decreto Federal Nº 11.462/23.

**CLÁUSULA SEXTA – VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

6.1 – A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do art. 84, da Lei federal Nº 14.133/21.

6.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.2 – A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.3 – Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4 – Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

6.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:



**ESTADO DE SERGIPE**  
**Prefeitura Municipal de Itabaiana**

- 6.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 6.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 6.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 6.5** – O registro a que se refere o item 6.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 6.6** – Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 6.7** – A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 6.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e
- 6.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 10.
- 6.8** – O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 6.9** – Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 6.10** – A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 6.11** – Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 6.7, observando o item 6.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 6.12** – Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 6.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:
- 6.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 6.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 6.13.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada



ESTADO DE SERGIPE  
Prefeitura Municipal de Itabaiana

**CLAUSULA SÉTIMA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

7.1 – Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1 – Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.2 – Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; e

7.1.3 – Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação; e

7.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

**CLÁUSULA OITAVA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

8.1 – Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado, na forma do § 3º, do art. 28, do Decreto Federal Nº 11.462/23.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2 – Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor



ESTADO DE SERGIPE  
Prefeitura Municipal de Itabaiana

deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 10.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.7.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item **Erro! Fonte de referência não encontrada.** e no item **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA NONA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1 – As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços, na forma do art. 30, do Decreto Federal Nº 11.462/2023.

9.2 – O remanejamento somente poderá ser feito:

9.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

9.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

9.3 – O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

9.4 – Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

9.5 – Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9.6 – Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

9.7 – Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 9.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

**CLAUSULA DÉCIMA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

10.1 – O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1 – Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;



**ESTADO DE SERGIPE**  
**Prefeitura Municipal de Itabaiana**

10.1.2 – Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

10.1.3 – Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

10.1.4 – Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.4.1 – Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.2 – O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4 – O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1. Por razão de interesse público;

10.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES**

11.1 – Competências do ÓRGÃO GERENCIADOR:

11.1.1 – Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

11.1.2 – Providenciar a assinatura desta Ata, a publicação na Imprensa Oficial e o encaminhamento de sua cópia aos Órgãos Participantes, quando houver.

11.1.3 – Providenciar a indicação das FORNECEDORAS para atendimento às demandas, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos.

11.1.4 – Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados; e

11.1.5 – Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na presente Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações.

11.2 – Competências da FORNECEDORA:

11.2.1 – Cumprir todas as regras acerca da execução ou aquisição do objeto, da fiscalização, das obrigações, pagamentos e demais disposições previstas na presente Ata de Registro de Preços.

11.2.2 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Itabaiana.

11.2.2.1 - A inadimplência da FORNECEDORA, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento a Prefeitura Municipal de Itabaiana, nem poderá onerar o objeto da presente Ata, razão pela qual a FORNECEDORA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**Prefeitura Municipal de Itabaiana**

11.2.3 – manter, durante toda a execução do fornecimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase de habilitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

12.1 - Na forma do que dispõe o artigo 117, da Lei nº. 14.133/21 ficará designado servidor nomeado em portaria específica, apensa a este instrumento contratual, para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato.

12.2 - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do fornecimento com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

12.3 - A Representante anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas observadas.

12.4 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência da Representante deverão ser solicitadas a Autoridade Competente, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

12.5 - Não obstante a FORNECEDORA seja a única e exclusiva responsável pela execução desta Ata, o ÓRGÃO GERENCIADOR reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessas responsabilidades, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o fornecimento, diretamente ou por prepostos designados.

**CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES**

13.1 – O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

13.1.1 – As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata, na forma do Art. 45, da Lei Federal Nº 14.133/21.

13.2 – É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

13.3 – O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 10.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CONDIÇÕES GERAIS**

14.1 – As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

14.2 – No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.



ESTADO DE SERGIPE  
Prefeitura Municipal de Itabaiana

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO**

15.1 - Para quaisquer ações decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preço fica eleito o Foro da Comarca de Itabaiana/SE, com exclusão de outro qualquer por mais privilegiado que seja.

15.2 - E, por se acharem justos e compromissados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02(duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito jurídico na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Itabaiana (SE), \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
ÓRGÃO GERENCIADOR

\_\_\_\_\_  
FORNECEDORA

\_\_\_\_\_  
FORNECEDORA

TESTEMUNHAS

\_\_\_\_\_ x \_\_\_\_\_





ESTADO DE SERGIPE  
Prefeitura Municipal de Itabaiana

**ANEXO III**  
**DECLARAÇÃO DE VISITA AOS LOCAIS DA DOS SERVIÇOS**

Ref.: Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/20\_\_ Prefeitura Municipal de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu Representante devidamente nomeado, o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, DECLARA tem conhecimentos do local onde se realizará a execução dos serviços objeto desta licitação, tendo tomado conhecimento de todas as condições e eventuais dificuldades para a boa execução dos mesmos, como mão de obra, equipamentos, localização, condições de acesso, condições geológicas, morfológicas, edafológicas, climatológicas, etc., não havendo qualquer óbice à sua execução.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
**Representante**

Atesto:

Atesto, para fins de comprovação de visita técnica, que o representante da empresa acima nominado compareceu a este Município e realizou a vistoria do local onde se realizará a execução dos serviços objeto desta licitação.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
**Responsável**



ESTADO DE SERGIPE  
Prefeitura Municipal de Itabaiana

**ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO**

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../20....., QUE  
FAZEM ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE  
ITABAIANA E A EMPRESA .....**

Pelo presente instrumento de Termo de Contrato, de um lado o Município de Itabaiana, pessoa jurídica de direito público, representado neste ato pelo Prefeito Municipal o Sr. Sr. **ADAILTON RESENDE SOUSA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 782.036 SSP/SE e inscrito no CPF sob o n.º 357.737.905-72, residente nesta cidade e a empresa \_\_\_\_\_ pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, com endereço na \_\_\_\_\_ Cep \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(a) seu(ua) Sócio(a) Administrador(a), o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_ portador(a) da Cédula de Identidade n.º \_\_\_\_\_ SSP/SP e inscrito(a) no CPF sob o n.º \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA e em observância tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. ..../....., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)**

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de ....., nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1. O prazo de vigência da contratação será de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias, contados da data da sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata o item anterior é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

2.2.1. Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de fornecimento tem natureza continuada;

2.2.2. Seja juntado relatório que discorra sobre o fornecimento do contrato, com informações de que os bens tenham sido fornecidos regularmente;



**ESTADO DE SERGIPE**  
**Prefeitura Municipal de Itabaiana**

2.2.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na continuidade do fornecimento;

2.2.4. Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação; 2.2.5. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação. 2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)**

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

**4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

**5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)**

5.1. Pela perfeita e fiel execução do objeto deste Contrato, o **CONTRATANTE**, pagará a **CONTRATADA**, o valor de R\$ .....(.....) totalizando um valor global estimado de R\$ .....(.....);

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

**6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)**

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 13/05/2024.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).



**ESTADO DE SERGIPE**  
**Prefeitura Municipal de Itabaiana**

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo. 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

**8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

**São obrigações do Contratante:**

8.1 Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuados.

8.2 Proporcionar à futura Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Contrato, consoante estabelece a Lei nº 14.133/2021, proporcionando, ainda, todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços;

8.3 Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;

8.4 Comunicar à futura Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências preventivas e corretivas.

8.5 Elidir qualquer eventual prélio, atinentes aos termos pactuados, tais como reequilíbrio, reajuste, aditivo, prorrogações e quaisquer outros eventualmente não explicitados, num prazo máximo de até 30 (trinta) dias.

**9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

A Contratada, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

9.1. Manter, durante toda a execução do contrato, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da licitação que derem origem ao Contrato, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas. (Inc. XVI, do Art. 92, da Lei Nº 14.133/2021)

9.2 Alocar todos os recursos necessários para se obter uma perfeita execução, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza à Contratante;

9.3 Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes da execução do Contrato, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer à Contratante comprovante de quitação com os órgãos competentes; (Art. 120, da Lei Nº 14.133/2021)

9.4 Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas na execução do Contrato; (Art. 119, da Lei Nº 14.133/2021)

9.5 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Prefeitura ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante. (Art. 119 e 120, ambos, da Lei Nº 14.133/2021)

9.6 Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros Termos de Autorização que se façam necessários à execução do Contrato.

9.7 Executar fielmente o objeto contratado e o prazo estipulado.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**Prefeitura Municipal de Itabaiana**

9.8 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato firmado com a Contratante, sem prévia e expressa anuência.

9.9 Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia e expressa anuência do Contratante.

9.10 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, durante o prazo de vigência.

9.11 Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração ou delito, seja qual for, quando praticado por empregado seu e relacionado à execução do serviço prestado à Prefeitura, sobretudo quando envolver o nome e ou a imagem deste ou de qualquer de seus servidores ou autoridades usuárias.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)**

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

11.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

11.1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

11.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções: 11.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas 11.1.2, 11.1.3 e 11.1.4 do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8 do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas 11.1.2, 11.1.3 e 11.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.2.4. Multa: 11.2.4.1. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

11.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

11.2.5. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**Prefeitura Municipal de Itabaiana**

**11.2.5.1.** Compensatória, para as infrações descritas nos subitens 11.1.5 a 11.1.8, de 20% a 30% do valor do Contrato.

**11.2.5.2.** Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista no subitem 11.1.3, de 20% a 30% do valor do Contrato.

**11.2.5.3.** Para infração descrita no subitem 11.1.2, a multa será de 10% a 25% do valor do Contrato. **11.2.5.4.** Para infrações descritas no subitem 11.1.4, a multa será de 5% a 20% do valor do Contrato. **11.2.5.5.** Para a infração descrita no subitem 11.1.1, a multa será de 10% a 25% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

**11.3.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

**11.3.1.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**11.3.2.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

**11.3.3.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021). **11.3.4.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**11.4.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**11.5.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021): 11.5.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.5.2. as peculiaridades do caso concreto;

11.5.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.5.4. os danos que dela provierem para o Contratante;

11.5.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**11.6.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

**11.7.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

**11.8.** O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

**11.9.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**Prefeitura Municipal de Itabaiana**

**11.10.** Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

**12.1.** O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

**12.1.1.** O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

**12.1.2.** A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

**12.1.3.** Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

**12.2.** O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**12.2.1.** Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei. **12.2.2.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

**12.2.2.1.** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

**12.3.** O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

**12.3.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**12.3.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**12.3.3.** Indenizações e multas.

**12.4.** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

**12.5.** O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

**13.1.** A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários será feita quando da formalização do instrumento contratual, na forma do art. 17, do Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023.

**13.2.** A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**



**ESTADO DE SERGIPE**  
**Prefeitura Municipal de Itabaiana**

14.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES**

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

**17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)**

17.1. Fica eleito o Foro da Cidade de Itabaiana, Estado de Sergipe, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Itabaiana/SE, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

I - \_\_\_\_\_

II - \_\_\_\_\_